ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CPL
Fls.____

AUTUAÇÃO 000001

Aos dezessete dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS,** tombando-o sob o nº 26.015/2024.

João Lisboa (MA), 17 de junho de 2024

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear- **PAULO MIK DA SILVA SOUSA**- Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 18 de março de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA:20947518304

Assinado de forma digital por VILSON SOARES FERREIRA LIMA:20947518304

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CPL
Fls.____

Proc. Adm: 26.015/2024

000003

João Lisboa (MA), 17 de junho de 2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa -MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

CPL
Fls.____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000004

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 26.015/2024
Órgão Solicitante: Secretária Municipal Infraestrutura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Paulo Mik da Silva Sousa
Secretário Municipal Infraestrutura
Portaria nº 087/2024

b) Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA nº 1119859409-MA

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à execução da **Pavimentação Asfáltica com tratamento superficial duplo – TSD no Município de João Lisboa -MA.** Assim, o objetivo da contratação é a melhoria na infraestrutura, resultados sociais, ambientais e econômicos positivos de alto impacto, com a geração de mais empregos e renda para a população.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA -MA.**

Justificativa

A presente justificativa tem como objetivo apresentar os benefícios da implantação de pavimentação asfáltica no município de João Lisboa – MA. A pavimentação proporcionará diversas melhorias para a comunidade local, como:

- **Melhoria na qualidade de vida:**
 - Redução da poeira e da lama, diminuindo o risco de doenças respiratórias e outros problemas de saúde.
 - Diminuição do ruído do tráfego, proporcionando um ambiente mais tranquilo e agradável.
 - Maior segurança para pedestres e ciclistas, com a criação de calçadas e ciclovias.
- **Melhoria na infraestrutura urbana:**
 - Aumento da vida útil das vias públicas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.
 - Melhoria no escoamento da água das chuvas, diminuindo o risco de alagamentos.
 - Facilitação do acesso a serviços públicos, como coleta de lixo e transporte público.
- **Estímulo ao desenvolvimento econômico:**
 - Valorização dos imóveis na região.
 - Atração de novos investimentos e empresas.
 - Geração de emprego e renda.
- **Melhoria na mobilidade urbana:**
 - Redução do tempo de deslocamento dos veículos.
 - Diminuição do congestionamento nas vias públicas.
 - Facilitação do acesso ao centro da cidade e outros pontos importantes.
- **Melhoria na segurança viária:**
 - Redução do número de acidentes de trânsito.
 - Maior segurança para os motoristas e passageiros.

- Melhoria da sinalização viária.

- **Promoção do turismo:**
 - Facilitação do acesso a pontos turísticos da região.
 - Aumento do número de visitantes.
 - Geração de renda para a comunidade local.

O objeto deverá ser executado em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Relatório fotográfico

Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizada aobra. Destacar pontos relevantes citados nos estudos preliminares, destacar pontos de início e fim das intervenções. Colocar coordenadas nas Fotos e retirar as fotos em um único sentido, esse sentido deve ser informado no projeto com o croqui.

Deverão ainda ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos, tais como: levantamentos topográficos, batimetria, gabaritos em largura e altura e outros condicionantes do projeto que sejam relevantes para concepção do projeto. Atentar para as recomendações estabelecidas nas normas pertinentes, inciso XXV, § 6º da Lei 14.133/2021. Os estudos devem conter identificação do responsável técnico e assinatura.

Mapa ou croqui com a localização da obra.

Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação à área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos).

O mapa e/ou croqui, deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade **a pavimentação de vias urbanas**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Deveram ser providenciadas duas placas de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 1,73 x 3,52 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.

Equipamentos e materiais:

A execução das placas deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
- Pontalete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da região
- Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada
- Equipamentos manuais.

Critérios de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

Metodologia de execução:

- Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.
- As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

- As placas deverão ser afixadas em local visível, de preferência no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.
- Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

Itens e suas características:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

Equipamentos:

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

Critérios de medição e aceite:

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{Valor\ da\ Medição\ Sem\ AM}{Valor\ do\ Contrato\ \ Sem\ AM}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordão 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

Metodologia de execução:

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.

- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

Itens e suas características:

- Motorista de caminhão: Transporta materiais e produtos para diversos itinerários. Zela pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e reparos.
- Operador de máquinas pesadas: Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor.

Equipamentos e materiais:

- Trator agrícola - 77 Kw;
- Motoniveladora - 93 Kw;
- Rolo compactador;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l;
- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro;

Critérios de medição e aceite:

O serviço será em un (unidade). A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados

na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Metodologia de execução:

- A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;
- Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação;
- Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Limpeza:

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

b) Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial.

3.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS

3.1 - Emulsão asfáltica - RR 2C.

4.0 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO:

4.1 - Emulsão asfáltica - RR 2C.

Metodologia de execução:

- Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.
- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.
- Deve-se imprimar a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada

ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

- A fim de evitar a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

Critérios de medição e aceite:

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) o concreto asfáltico será medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista. Não serão motivos de medição: mão-de-obra, materiais (exceto cimento asfáltico), transporte da mistura da usina à pista e encargos quando estiverem incluídos na composição do preço unitário;

b) a quantidade de cimento asfáltico aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas;

c) a transporte do cimento asfáltico efetivamente aplicado será medido com base na distância entre a refinaria e o canteiro de serviço;

d) nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

A drenagem superficial deverá considerar uma declividade longitudinal mínima de 0,5% e 1,0% de abaulamento mínimo na plataforma acabada.

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Itens e suas características:

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, ruas, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento

Equipamentos e materiais:

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Critérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Metodologia de execução:

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Equipamentos e materiais:

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Metodologia de execução:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 3,20 e 3,70 metros, em relação ao solo.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

6.1 Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN) É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.

- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.

- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel
lindeiro;

- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;

- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;

- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

- Linhas Simples contínua (BRANCA)

Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Critérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação devem ser pintados com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro conforme projeto de sinalização em anexo.

7.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos, pedras, ou matacões, os canteiros e meio fios devem estar limpos. Deve ser retirado todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por transportadores tipos caminhões basculantes.

Critérios de medição e aceite:

A obra será recebida pelo órgão fiscalizador podendo o mesmo desaprovar e solicitar exigências não cumpridas nos projetos ou neste memorial.

Feito o levantamento das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **obra comum de engenharia** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **obra comum de engenharia** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

000017

CPL
Fls.____

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando que, por se tratar de obra, é flagrante a indivisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que a obra será executada por preço certo e total. **(art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem.*

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na execução da **Pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no Município de João Lisboa -MA**

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, observado o cronograma físico-financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não concluído o objeto no período firmado, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida a observância às normas de regência, especialmente o Código de Postura Municipal, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa, acessibilidade das obras públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examinem* ao mercado local sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade precípua do certame, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, do E. TCU, vide:

"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados."

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações e assinatura do responsável técnico.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM E SEM DESONERAÇÃO

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI/SICRO, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, que é aceito pelo MAPA, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local)**, bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração as peculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de

transportes, torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas pormão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, opcionalmente, estapoderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo coma mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer as normas pertinentes, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Deverá apresentar o memorial de cálculo de quantitativos físicos, contendo a demonstração dos cálculos que foram realizados para se chegar às referidas quantidades da planilha de orçamento e em conformidade com as plantas do projeto, seguindo a mesma otimização do orçamento. Todos os itens da planilha orçamentária devem ser englobados. Destacar unidades das dimensões consideradas nos cálculos.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário).

Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão Nº 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde: AC = taxa de administração central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de riscos;

G = taxa de garantias;

DF = taxa de despesas financeiras;

L = taxa de lucro/remuneração;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional autor dos projetos (ART de Projeto), do responsável pela elaboração do orçamento (ART de Orçamento) e do profissional indicado para fiscalização da execução das obras do convênio (ART de Fiscalização). Destaca-se que nas ART's deve ficar clara a vinculação ao projeto em questão compatibilizando os quantitativos e valor conveniado. Pode ser apresentada uma única ART se as atribuições acima mencionadas forem referentes ao mesmo profissional

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **obra comum** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de

CPL
Fls.____

permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA nº 1119859409-MA

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura de JOÃO LISBOA

PROJETO BÁSICO

Para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, visando a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD** - no Municipio de João Lisboa-MA.

Prefeitura de JOÃO LISBOA

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico é pertinente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, visando a Pavimentação de Vias Urbanas COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD - no Municipio de João Lisboa-MA.

INTRODUÇÃO

Há muito se tem o entendimento de que as vias urbanas(ruas e avenidas), sofrem degradação ao longo dos anos e sua manutenção (conservação/melhoramentos) é imprescindível. Os prejuízos causados pela falta de manutenção das vias urbanas são imensuráveis, tanto do ponto de vista dos gastos para sua restauração proveniente do desgaste e degradação dos pavimentos quanto do ponto de vista da economia do município

É inegável que a malha viária da cidade de João Lisboa encontra-se com sua vida útil esgotada, seja pela solicitação do tráfego urbano cada vez mais intenso, seja pela exposição às intempéries(período chuvoso) que na nossa região apresenta intensidade elevada.

Posto que a função primordial do pavimento seja proporcionar ao usuário condições de tráfego com rolamento confortável, seguro e econômico, uma ruptura funcional se caracteriza pelo não atendimento dessas condições. Inúmeros fatores podem contribuir, individualmente ou em conjunto, para a perda do conforto e da suavidade do rolamento do ponto de vista dos usuários. Um deles é o surgimento de deformações plásticas que geram simultaneamente irregularidades transversais e longitudinais na superfície.

O nível de atendimento funcional ou da qualidade de rolamento oferecida por um pavimento em seu mais amplo sentido, considera o conforto, a segurança do usuário uma das finalidades dos pavimentos; e sem sombra de dúvida, à economia do transporte, uma vez que as condições funcionais oferecidas pelo pavimento afetam sensivelmente os custos operacionais dos veículos.

A perda do nível de atendimento funcional de uma via está associada a processos

de degradação estrutural dos pavimentos, que ocorrem de maneira progressiva em função de diversos fatores, dentre os quais podemos destacar: limpeza dos dispositivos de drenagem, infiltração de água em decorrência de fissuras, perda de resistência, e pôr fim a degradação natural do revestimento asfáltico (perda de material ou deformações plásticas excessivas). Em vias não atendidas por manutenção planejada, o processo de degradação natural se acelera e os buracos abrem e proliferam em curto prazo. Além disso, não necessariamente precisam ocorrer degradações para a superfície do pavimento apresentar ruptura funcional (perda de qualidade operacional). Em uma situação em que a superfície não propicia condições adequadas de rolamento para garantir níveis ideais de aderência entre pneus e pavimento, configura-se uma condição de ruptura funcional por segurança.

Considerando-se os elevados custos de implantação e pavimentação de uma via bem como de restauração, observa-se que a pavimentação de vias com TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD é de fundamental importância para a preservação do patrimônio público e para manter as condições de trafegabilidade exigidas pela sociedade, buscando resultados satisfatórios para os problemas existentes nas vias urbanas, de tal forma que a estrutura resultante possa economicamente suportar a aplicação repetida das cargas dos veículos e proporcionar melhoria operacional para o tráfego, na medida em que é criada uma superfície mais regular e mais aderente, proporcionando aos usuários, maior economia, conforto e segurança.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto abrange a execução de serviços de Engenharia para realização de serviços de pavimentação de Vias Urbanas no Municipio de João Lisboa, com serviços que se caracterizem em pontuais (pavimentação, tapa buraco, remendo profundo etc.) e serviços contínuos em subtrechos que necessitem da recomposição do pavimento, cujas condições encontram-se insatisfatórias para serviços localizados, fundamentando-se na evolução dos defeitos. Para determinação de subtrechos que poderão requerer a remoção do pavimento antigo, faz-se necessária à retirada deste revestimento e da camada de base danificada (se houver), com a recomposição da camada granular do pavimento e aplicação do novo revestimento.

Prefeitura de JOÃO LISBOA

De responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo norteado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público, principalmente o da infraestrutura viária do Municipio de Acailandia.

Sendo destinado para os seguintes bairros e ruas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD - NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA-MA

O presente tem por objetivo fixar normas específicas para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD - no Municipio de João Lisboa-MA com total de metros quadrados de 10.355,7 m, dados conforme planilha em anexo, onde a área a ser recuperada deverá estar especificada na planta de situação do municipio.

1.0 – SERVIÇO PRELIMINARES:

Taxa do CREA;

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

2.0 – OBSERVÂNCIA:

Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial.

3.0 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS:

Emulsão asfáltica - RR 2C.

4.0 – TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO:

Emulsão asfáltica - RR 2C.

5.0 – OBRA DE ARTE:

GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.

JOÃO LISBOA, MA 07 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 09:22:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Estado do Maranhão					
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Tratamento superficial duplo – TSD					
CNPJ.: 07.000.268/0001-72					
FONTE = NOVO CAP 11-2019 / SICRO NOVO 01-2024 / SEINFRA 028.1 / SINAPI 03-2024					
1.0	[illegible]				
1.1	Taxa do CREA				
	QUANTIDADE				
	1,00				
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado				
		LARGURA (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M²)	
		3,00	2,00	6,00	
2.0	[illegible]				
2.1	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial				
	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)		
	10.355,70	6,00	62.134,20		
3.0	[illegible]				
3.1	Emulsão asfáltica - RR 2C				
	ÁREA (M²)	TAXA L/M²	QUANT(TON)	QUANT.(KG)	
	62.134,20	2,00	124,27	124.268,40	
4.0	[illegible]				
4.1	Emulsão asfáltica - RR 2C				
	QUANT.(TON)	DMT (KM)	TRANPORTE(TxKm)		
	124,27	70,00	8.698,79		
5.0	[illegible]				
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA				
	COMPRIMENTO (M)				
	10.355,70				

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 09:24:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

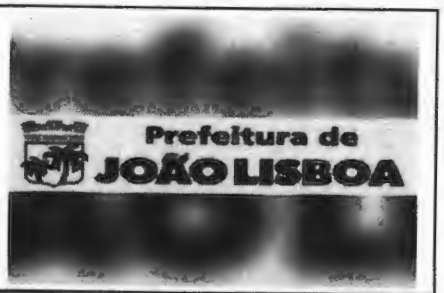
Estado do Maranhão

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Tratamento superficial duplo – TSD

CNPJ.: 07.000.268/0001-72

FONTE = NOVO CAP 11-2019 / SICRO NOVO 01-2024 / SEINFRA 028.1 / SINAPI 03-2024



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.197,03	0,2%	R$ 799,26	R$ 799,26	R$ 799,26	R$ 799,26	R$ 3.197,03
2.0	OBSERVÂNCIA	R$ 463.819,38	29,9%	R$ 115.954,84	R$ 115.954,84	R$ 115.954,84	R$ 115.954,84	R$ 463.819,38
3.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R$ 330.895,83	21,3%	R$ 82.723,96	R$ 82.723,96	R$ 82.723,96	R$ 82.723,96	R$ 330.895,83
4.0	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R$ 10.786,50	0,7%	R$ 2.696,62	R$ 2.696,62	R$ 2.696,62	R$ 2.696,62	R$ 10.786,50
5.0	OBRA DE ARTE	R$ 743.497,84	47,9%	R$ 185.874,46	R$ 185.874,46	R$ 185.874,46	R$ 185.874,46	R$ 743.497,84
	TOTAL	R$ 1.552.196,57	100%					R$ 1.552.196,57
	VALOR MENSAL			R$ 202.174,68	R$ 202.174,68	R$ 202.174,68	R$ 202.174,68	
	VALOR MENSAL ACUMULADO			R$ 202.174,68	R$ 404.349,37	R$ 606.524,05	R$ 808.698,73	
	PORCENTAGEM MENSAL			13,03%	13,03%	13,03%	13,03%	
	PORCENTAGEM MENSAL ACUMULADA			13,03%	26,06%	39,09%	52,10%	
							TOTAL GERAL	R$ 1.552.196,57

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 09:21:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

000029

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Tratamento superficial duplo – TSD

CNPJ.: 07.000.300/0001-10

FONTE = NOVO CAP 11-2019 / SICRO NOVO 01-2024 / SEINFRA 028.1 / SINAPI 03-2024

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		P. TOTAL
						CUSTO SEM BDI	PREÇO UNIT. BDI	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ [illegible]
1.1	CREA	PM	Taxa do CREA	un	1,00	R$ 262,55	R$ 325,562	R$ 325,56
1.2	SEINFRA	C4541	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	R$ 385,95	R$ 478,578	R$ 2.871,47
2			DESSEMANCA					R$ [illegible]
2.1	SICRO NOVO	4011378	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	62.134,20	R$ 6,02	R$ 7,465	R$ 463.819,38
3			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					R$ [illegible]
3.1	NOVACAP	5403	Emulsão asfáltica - RR 2C	TON	124,27	R$ 2.147,38	R$ 2.662,751	R$ 330.895,83
4			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					R$ [illegible]
4.1	SICRO NOVO	5914329	Emulsão asfáltica - RR 2C	tkm	8.698,79	R$ 1,00	R$ 1,240	R$ 10.786,50
5			OBRA DE ARTE					R$ [illegible]
5.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	M	10.355,70	R$ 57,90	R$ 71,796	R$ 743.497,84
TOTAL GERAL								R$ [illegible]

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 09:25:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Estado do Maranhão	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA	
ORÇAMENTO SINTÉTICO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Tratamento superficial duplo – TSD	
CNPJ.: 07.000.268/0001-72	
FONTE = NOVO CAP 11-2019 / SICRO NOVO 01-2024 / SEINFRA 028.1 / SINAPI 03-2024	



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	3.197,03
2	OBSERVÂNCIA	R$	463.819,38
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R$	330.895,83
4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R$	10.786,50
4	OBRA DE ARTE	R$	743.497,84
TOTAL		R$	1.552.196,57

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 09:26:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMPOSIÇÃO DE BDI			
1	Administração Central - (AC)	%	3%
2	Despesas de Administração - (DF)	%	0,59%
3	Seguros - (S)	%	0,45%
4	Garantias - (G)	%	0,35%
5	Risco - R	%	0,97%
6	Lucro - (L)	%	5,13%
7	Imposto - (I)	%	10,65%
7.1	ISS	%	2,5%
7.2	PIS	%	0,65%
7.3	COFINS	%	3,00%
7.4	CPRB	%	4,50%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))}{(1-I)} - 1$$

BDI= 24,00%

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 09:20:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proc. Adm.: 26.015/2024

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa -MA, nos termos do Projeto Básico em anexo aos autos.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Execução dos serviços com observância do disposto nas normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004 e Código de Postura Municipal.
Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
Vistoria
4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: dois dias contados da emissão da ordem de serviço;
Garantia, manutenção e assistência técnica
5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

000036 CPL Fls.____

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

000037

CPL Fls.____

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

000039

CPL Fls.____

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

000041

CPL Fls.____

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.30. Registro da empresa no CREA, em plena validade;
8.31. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)

8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)

8.32.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

8.32.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

8.32.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.552.196,57 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos apostos no Projeto Básico/Executivo aportado nos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000044

CPL
Fls.____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 26.015/2024
Órgão Solicitante: Secretária Municipal Infraestrutura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Paulo Mik da Silva Sousa
Secretário Municipal Infraestrutura
Portaria nº 087/2024

b) Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA nº 1119859409-MA

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à execução da **Pavimentação Asfáltica com tratamento superficial duplo – TSD no Município de João Lisboa -MA.** Assim, o objetivo da contratação é a melhoria na infraestrutura, resultados sociais, ambientais e econômicos positivos de alto impacto, com a geração de mais empregos e renda para a população.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA -MA.**

Justificativa

A presente justificativa tem como objetivo apresentar os benefícios da implantação de pavimentação asfáltica no município de João Lisboa – MA. A pavimentação proporcionará diversas melhorias para a comunidade local, como:

- **Melhoria na qualidade de vida:**
 - Redução da poeira e da lama, diminuindo o risco de doenças respiratórias e outros problemas de saúde.
 - Diminuição do ruído do tráfego, proporcionando um ambiente mais tranquilo e agradável.
 - Maior segurança para pedestres e ciclistas, com a criação de calçadas e ciclovias.
- **Melhoria na infraestrutura urbana:**
 - Aumento da vida útil das vias públicas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.
 - Melhoria no escoamento da água das chuvas, diminuindo o risco de alagamentos.
 - Facilitação do acesso a serviços públicos, como coleta de lixo e transporte público.
- **Estímulo ao desenvolvimento econômico:**
 - Valorização dos imóveis na região.
 - Atração de novos investimentos e empresas.
 - Geração de emprego e renda.
- **Melhoria na mobilidade urbana:**
 - Redução do tempo de deslocamento dos veículos.
 - Diminuição do congestionamento nas vias públicas.
 - Facilitação do acesso ao centro da cidade e outros pontos importantes.
- **Melhoria na segurança viária:**
 - Redução do número de acidentes de trânsito.
 - Maior segurança para os motoristas e passageiros.
 - Melhoria da sinalização viária.

- **Promoção do turismo:**
 - Facilitação do acesso a pontos turísticos da região.
 - Aumento do número de visitantes.
 - Geração de renda para a comunidade local.

O objeto deverá ser executado em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Relatório fotográfico

Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizada aobra. Destacar pontos relevantes citados nos estudos preliminares, destacar pontos de início e fim das intervenções. Colocar coordenadas nas Fotos e retirar as fotos em um único sentido, esse sentido deve ser informado no projeto com o croqui.

Deverão ainda ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos, tais como: levantamentos topográficos, batimetria, gabaritos em largura e altura e outros condicionantes do projeto que sejam relevantes para concepção do projeto. Atentar para as recomendações estabelecidas nas normas pertinentes, inciso XXV, § 6° da Lei 14.133/2021. Os estudos devem conter identificação do responsável técnico e assinatura.

Mapa ou croqui com a localização da obra.

Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação à área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos).

O mapa e/ou croqui, deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade **a pavimentação de vias urbanas**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Deveram ser providenciadas duas placas de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 1,73 x 3,52 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.

Equipamentos e materiais:

A execução das placas deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
- Pontalete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da região
- Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada
- Equipamentos manuais.

Critérios de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

Metodologia de execução:

- Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.
- As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

- As placas deverão ser afixadas em local visível, de preferência no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.
- Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

Itens e suas características:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

Equipamentos:

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

Critérios de medição e aceite:

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{Valor\ da\ Medição\ Sem\ AM}{Valor\ do\ Contrato\ \ Sem\ AM}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordão 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

Metodologia de execução:

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.

- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

Itens e suas características:

- Motorista de caminhão: Transporta materiais e produtos para diversos itinerários. Zela pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e reparos.
- Operador de máquinas pesadas: Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor.

Equipamentos e materiais:

- Trator agrícola - 77 Kw;
- Motoniveladora - 93 Kw;
- Rolo compactador;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l;
- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro;

Critérios de medição e aceite:

O serviço será em un (unidade). A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria

Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Metodologia de execução:

- A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;
- Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação;
- Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Limpeza:

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

b) Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial.

3.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS

3.1 - Emulsão asfáltica - RR 2C.

4.0 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO:

4.1 - Emulsão asfáltica - RR 2C.

Metodologia de execução:

- Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.
- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.
- Deve-se imprimar a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

- A fim de evitar a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

Critérios de medição e aceite:

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) o concreto asfáltico será medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista. Não serão motivos de medição: mão-de-obra, materiais (exceto cimento asfáltico), transporte da mistura da usina à pista e encargos quando estiverem incluídos na composição do preço unitário;

b) a quantidade de cimento asfáltico aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas;

c) a transporte do cimento asfáltico efetivamente aplicado será medido com base na distância entre a refinaria e o canteiro de serviço;

d) nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

A drenagem superficial deverá considerar uma declividade longitudinal mínima de 0,5% e 1,0% de abaulamento mínimo na plataforma acabada.

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Itens e suas características:

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, ruas, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento

Equipamentos e materiais:

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Critérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Metodologia de execução:

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Equipamentos e materiais:

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Metodologia de execução:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 3,20 e 3,70 metros, em relação ao solo.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

6.1 Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN) É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.

- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel
lindeiro;

- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;

- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;

- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

- Linhas Simples contínua (BRANCA)

Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Critérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação devem ser pintados com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro conforme projeto de sinalização em anexo.

7.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos, pedras, ou matacões, os canteiros e meio fios devem estar limpos. Deve ser retirado todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por transportadores tipos caminhões basculantes.

Critérios de medição e aceite:

A obra será recebida pelo órgão fiscalizador podendo o mesmo desaprovar e solicitar exigências não cumpridas nos projetos ou neste memorial.

Feito o levantamento das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **obra comum de engenharia** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **obra comum de engenharia** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando que, por se tratar de obra, é flagrante a indivisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que a obra será executada por preço certo e total. **(art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem.*

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na execução da **Pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no Município de João Lisboa -MA**

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, observado o cronograma físico-financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não concluído o objeto no período firmado, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Institut

Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida a observância às normas de regência, especialmente o Código de Postura Municipal, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa, acessibilidade das obras públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examinem* ao mercado local sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade precípua do certame, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, do E. TCU, vide:

> ***"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados."***

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

000059

CPL
Fls.____

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações e assinatura do responsável técnico.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM E SEM DESONERAÇÃO

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilhade referência SINAPI/SICRO, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, que é aceitopelo MAPA, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local)**, bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração aspeculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de transportes, torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas pormão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –

SINAPI, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer as normas pertinentes, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Deverá apresentar o memorial de cálculo de quantitativos físicos, contendo a demonstração dos cálculos que foram realizados para se chegar às referidas quantidades da planilha de orçamento e em conformidade com as plantas do projeto, seguindo a mesma otimização do orçamento. Todos os itens da planilha orçamentária devem ser englobados. Destacar unidades das dimensões consideradas nos cálculos.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário).

Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão Nº 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde: AC = taxa de administração central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de riscos;

G = taxa de garantias;

DF = taxa de despesas financeiras;

L = taxa de lucro/remuneração;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional autor dos projetos (ART de Projeto), do responsável pela elaboração do orçamento (ART de Orçamento) e do profissional indicado para fiscalização da execução das obras do convênio (ART de Fiscalização). Destaca-se que nas ART's deve ficar clara a vinculação ao projeto em questão compatibilizando os quantitativos e valor conveniado. Pode ser apresentada uma única ART se as atribuições acima mencionadas forem referentes ao mesmo profissional

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **obra comum** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA nº 1119859409-MA

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA,** na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo AUTENTO20943240I *223RA79L001, 04/01/2021 12:04:46. Atos 13.18, Total R$ 5,12 Fmol R$ 4,83 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Olvice Gomes da Silva Lima
Oficial Designada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligacao JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb

000064

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/__
(Processo Administrativo nº 26.015/2024)
MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço global***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

000068

CPL
Fls.____

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante* ***NÃO*** *poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 50,00 (cinquenta reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

000071

CPL
Fls.____

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

000072

CPL Fls.____

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5.1. A proposta realinhada, apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, será analisada pelo setor de engenharia, o qual emitirá o competente parecer técnico acerca de sua aceitabilidade.

7.5.2. Acaso necessário, a sessão será suspensa e, por meio do *chat* o Agente de Contratação comunicará aos licitantes a data e horário de sua continuidade.

7.5.3. Uma vez promovida a análise pelo setor de engenharia e, aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

7.5.4. Desclassificada a proposta analisada pelo setor de engenharia, será convocada a licitante remanescente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que seja aceita proposta adequada aos termos do Projeto Básico.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. não for considerada aceita pelo setor de engenharia, conforme parecer técnico circunstanciado.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.joaolisboa.ma.gov.br**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

CPL
Fls.____

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, .10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **cpljoaolisboa@hotmail.com**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

12.11.4. ANEXO IV – Projeto Básico/Executivo;

João Lisboa (MA), 05 de julho de 2024

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/__
(Processo Administrativo nº 26.015/2024)
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa -MA, nos termos do Projeto Básico em anexo aos autos.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Execução dos serviços com observância do disposto nas normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004 e Código de Postura Municipal.
Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
Vistoria
4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: dois dias contados da emissão da ordem de serviço;
Garantia, manutenção e assistência técnica
5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Do Recebimento
7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.30. Registro da empresa no CREA, em plena validade;
8.31. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)
8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.32. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)
8.32.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).
8.32.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
8.32.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
8.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.552.196,57 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos apostos no Projeto Básico/Executivo aportado nos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 26.015/2024
Órgão Solicitante: Secretária Municipal Infraestrutura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Paulo Mik da Silva Sousa
Secretário Municipal Infraestrutura
Portaria nº 087/2024

b) Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA nº 1119859409-MA

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à execução da **Pavimentação Asfáltica com tratamento superficial duplo – TSD no Município de João Lisboa -MA.** Assim, o objetivo da contratação é a melhoria na infraestrutura, resultados sociais, ambientais e econômicos positivos de alto impacto, com a geração de mais empregos e renda para a população.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA -MA.**

000091

CPL
Fls.____

Justificativa

A presente justificativa tem como objetivo apresentar os benefícios da implantação de pavimentação asfáltica no município de João Lisboa – MA. A pavimentação proporcionará diversas melhorias para a comunidade local, como:

- **Melhoria na qualidade de vida:**
 - Redução da poeira e da lama, diminuindo o risco de doenças respiratórias e outros problemas de saúde.
 - Diminuição do ruído do tráfego, proporcionando um ambiente mais tranquilo e agradável.
 - Maior segurança para pedestres e ciclistas, com a criação de calçadas e ciclovias.
- **Melhoria na infraestrutura urbana:**
 - Aumento da vida útil das vias públicas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.
 - Melhoria no escoamento da água das chuvas, diminuindo o risco de alagamentos.
 - Facilitação do acesso a serviços públicos, como coleta de lixo e transporte público.
- **Estímulo ao desenvolvimento econômico:**
 - Valorização dos imóveis na região.
 - Atração de novos investimentos e empresas.
 - Geração de emprego e renda.
- **Melhoria na mobilidade urbana:**
 - Redução do tempo de deslocamento dos veículos.
 - Diminuição do congestionamento nas vias públicas.
 - Facilitação do acesso ao centro da cidade e outros pontos importantes.
- **Melhoria na segurança viária:**
 - Redução do número de acidentes de trânsito.
 - Maior segurança para os motoristas e passageiros.
 - Melhoria da sinalização viária.
- **Promoção do turismo:**
 - Facilitação do acesso a pontos turísticos da região.
 - Aumento do número de visitantes.
 - Geração de renda para a comunidade local.

O objeto deverá ser executado em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Relatório fotográfico

Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizada a obra. Destacar pontos relevantes citados nos estudos preliminares, destacar pontos de início

e fim das intervenções. Colocar coordenadas nas Fotos e retirar as fotos em um único sentido, esse sentido deve ser informado no projeto com o croqui.

Deverão ainda ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos, tais como: levantamentos topográficos, batimetria, gabaritos em largura e altura e outros condicionantes do projeto que sejam relevantes para concepção do projeto. Atentar para as recomendações estabelecidas nas normas pertinentes, inciso XXV, § 6º da Lei 14.133/2021. Os estudos devem conter identificação do responsável técnico e assinatura.

Mapa ou croqui com a localização da obra.

Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação à área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos).

O mapa e/ou croqui, deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade **a pavimentação de vias urbanas**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Deveram ser providenciadas duas placas de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 1,73 x 3,52 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;

- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.

Equipamentos e materiais:

A execução das placas deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
- Pontalete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da região
- Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada
- Equipamentos manuais.

Critérios de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

Metodologia de execução:

- Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.

- As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.
- As placas deverão ser afixadas em local visível, de preferência no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.
- Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

Itens e suas características:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

Equipamentos:

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

Critérios de medição e aceite:

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{Valor\ da\ Medição\ Sem\ AM}{Valor\ do\ Contrato\ \ Sem\ AM}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordão 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

Metodologia de execução:

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe

modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.

- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

Itens e suas características:

- Motorista de caminhão: Transporta materiais e produtos para diversos itinerários. Zela pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e reparos.
- Operador de máquinas pesadas: Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor.

Equipamentos e materiais:

- Trator agrícola - 77 Kw;
- Motoniveladora - 93 Kw;
- Rolo compactador;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l;
- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro;

Critérios de medição e aceite:

O serviço será em un (unidade). A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Metodologia de execução:

- A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;
- Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação;
- Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Limpeza:

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

b) Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial.

3.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS

3.1 - Emulsão asfáltica - RR 2C.

4.0 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO:

4.1 - Emulsão asfáltica - RR 2C.

Metodologia de execução:

- Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

- Deve-se imprimar a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

- A fim de evitar a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

Critérios de medição e aceite:

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) o concreto asfáltico será medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista. Não serão motivos de medição: mão-de-obra, materiais (exceto cimento asfáltico), transporte da mistura da usina à pista e encargos quando estiverem incluídos na composição do preço unitário;

b) a quantidade de cimento asfáltico aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas;

c) a transporte do cimento asfáltico efetivamente aplicado será medido com base na distância entre a refinaria e o canteiro de serviço;

d) nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

A drenagem superficial deverá considerar uma declividade longitudinal mínima de 0,5% e 1,0% de abaulamento mínimo na plataforma acabada.

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Itens e suas características:

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, ruas, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento

Equipamentos e materiais:

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Critérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Metodologia de execução:

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Equipamentos e materiais:

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Metodologia de execução:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 3,20 e 3,70 metros, em relação ao solo.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

6.1 Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN) É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

000099

CPL
Fls.____

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.

- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel
lindeiro;

- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;

- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;

- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

- Linhas Simples contínua (BRANCA)

Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Critérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação devem ser pintados com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro conforme projeto de sinalização em anexo.

7.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos, pedras, ou matacões, os canteiros e meio fios devem estar limpos. Deve ser retirado todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por transportadores tipos caminhões basculantes.

000100

CPL
Fls.____

Critérios de medição e aceite:

A obra será recebida pelo órgão fiscalizador podendo o mesmo desaprovar e solicitar exigências não cumpridas nos projetos ou neste memorial.

Feito o levantamento das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **obra comum de engenharia** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **obra comum de engenharia** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando que, por se tratar de obra, é flagrante a indivisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que a obra será executada por preço certo e total. **(art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem.*

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na execução da **Pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no Município de João Lisboa -MA**

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, observado o cronograma físico-financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não concluído o objeto no período firmado, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida a observância às normas de regência, especialmente o Código de Postura Municipal, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa, acessibilidade das obras públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examinem* ao mercado local sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade precípua do certame, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, do E. TCU, vide:

"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados."

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações e assinatura do responsável técnico.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM E SEM DESONERAÇÃO

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI/SICRO, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, que é aceito pelo MAPA, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local)**, bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração as peculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de transportes, torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas pormão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer as normas pertinentes, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Deverá apresentar o memorial de cálculo de quantitativos físicos, contendo a demonstração dos cálculos que foram realizados para se chegar às referidas quantidades da planilha de orçamento e em conformidade com as plantas do projeto, seguindo a mesma otimização do orçamento. Todos os itens da planilha orçamentária devem ser englobados. Destacar unidades das dimensões consideradas nos cálculos.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário).

Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão Nº 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde: AC = taxa de administração central;
S = taxa de seguros;
R = taxa de riscos;
G = taxa de garantias;
DF = taxa de despesas financeiras;

L = taxa de lucro/remuneração;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional autor dos projetos (ART de Projeto), do responsável pela elaboração do orçamento (ART de Orçamento) e do profissional indicado para fiscalização da execução das obras do convênio (ART de Fiscalização). Destaca-se que nas ART's deve ficar clara a vinculação ao projeto em questão compatibilizando os quantitativos e valor conveniado. Pode ser apresentada uma única ART se as atribuições acima mencionadas forem referentes ao mesmo profissional

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **obra comum** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA nº 1119859409-MA

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/__
(Processo Administrativo nº 26.015/2024)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. **PAULO MIK DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 405991959 SESC-MA e do CPF nº 576.467.593-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 26.015/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº ____/___**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº ___/____**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Projeto Básico;
1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

000108

CPL
Fls.____

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

 i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/__
(Processo Administrativo nº 26.015/2024)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, os preços infra discriminados para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA, objeto do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/____ - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	V. TOTAL
1	Execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA	5622	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da **"Ordem de Serviço"** expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 08 de julho de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 53, § 1° da Lei n° 14.133/21)**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA

PARECER

A **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA),** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a ***"[...] contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA [...]".***

Promovida a elaboração do Estudo Técnico Preliminar com o levantamento de todas as questões pertinentes, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à formalização de Projeto Básico, elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, *in verbis:*

> **"XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia [...]"** (destaques e grifos nossos)

000118

CPL
Fls.____

Assim é que, compulsando o feito, verifica-se que a administração adotou todos os procedimentos previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 62 e ss., da Lei nº 14.133/21 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu,* a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, minuta do contrato, minuta de proposta de preços e projeto básico, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 92 da Lei 14.133/21.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

> **"Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.**
>
> **CLÁUSULAS ESSENCIAIS**
>
> **Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em**

000119

CPL
Fls.____

conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc." (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 09 de julho de 2024

Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

Processo: 26.015/2024

João Lisboa (MA), 10 de julho de 2024

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.
PAULO MIK DA SILVA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NESTA

000121

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
(Processo Administrativo nº 26.015/2024)
EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço global***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02.08.2024
Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

000123

CPL
Fls.____

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante* ***NÃO*** *poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

000126

CPL
Fls.____

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 50,00 (cinquenta reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

000127

CPL Fls.____

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

000129

CPL
Fls.____

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

000130

CPL
Fls.____

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5.1. A proposta realinhada, apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, será analisada pelo setor de engenharia, o qual emitirá o competente parecer técnico acerca de sua aceitabilidade.

7.5.2. Acaso necessário, a sessão será suspensa e, por meio do *chat* o Agente de Contratação comunicará aos licitantes a data e horário de sua continuidade.

7.5.3. Uma vez promovida a análise pelo setor de engenharia e, aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

7.5.4. Desclassificada a proposta analisada pelo setor de engenharia, será convocada a licitante remanescente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que seja aceita proposta adequada aos termos do Projeto Básico.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. não for considerada aceita pelo setor de engenharia, conforme parecer técnico circunstanciado.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.joaolisboa.ma.gov.br**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

000135

CPL
Fls.____

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

000136

CPL
Fls.____

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, .10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **cpljoaolisboa@hotmail.com**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

12.11.4. ANEXO IV – Projeto Básico/Executivo;

João Lisboa (MA), 11 de julho de 2024

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
(Processo Administrativo nº 26.015/2024)
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa -MA, nos termos do Projeto Básico em anexo aos autos.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Execução dos serviços com observância do disposto nas normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004 e Código de Postura Municipal.
Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
Vistoria
4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: dois dias contados da emissão da ordem de serviço;
Garantia, manutenção e assistência técnica
5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
Procedimentos de transição e finalização do contrato
5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

000140

CPL
Fls.____

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Do Recebimento
7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

000141

CPL Fls.____

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

000143

CPL Fls.____

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

000144

CPL
Fls.____

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.30. Registro da empresa no CREA, em plena validade;
8.31. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)
8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.32. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)
8.32.1 Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).
8.32.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
8.32.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
8.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.552.196,57 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos apostos no Projeto Básico/Executivo aportado nos autos.

000145

CPL
Fls.____

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações

João Lisboa (MA), 02 de julho de 2024

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

000147

CPL Fls.____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 26.015/2024
Órgão Solicitante: Secretária Municipal Infraestrutura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Paulo Mik da Silva Sousa
Secretário Municipal Infraestrutura
Portaria nº 087/2024

b) Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA nº 1119859409-MA

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à execução da **Pavimentação Asfáltica com tratamento superficial duplo – TSD no Município de João Lisboa -MA.** Assim, o objetivo da contratação é a melhoria na infraestrutura, resultados sociais, ambientais e econômicos positivos de alto impacto, com a geração de mais empregos e renda para a população.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA -MA.**

Justificativa

A presente justificativa tem como objetivo apresentar os benefícios da implantação de pavimentação asfáltica no município de João Lisboa – MA. A pavimentação proporcionará diversas melhorias para a comunidade local, como:

- **Melhoria na qualidade de vida:**
 - Redução da poeira e da lama, diminuindo o risco de doenças respiratórias e outros problemas de saúde.
 - Diminuição do ruído do tráfego, proporcionando um ambiente mais tranquilo e agradável.
 - Maior segurança para pedestres e ciclistas, com a criação de calçadas e ciclovias.
- **Melhoria na infraestrutura urbana:**
 - Aumento da vida útil das vias públicas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.
 - Melhoria no escoamento da água das chuvas, diminuindo o risco de alagamentos.
 - Facilitação do acesso a serviços públicos, como coleta de lixo e transporte público.
- **Estímulo ao desenvolvimento econômico:**
 - Valorização dos imóveis na região.
 - Atração de novos investimentos e empresas.
 - Geração de emprego e renda.
- **Melhoria na mobilidade urbana:**
 - Redução do tempo de deslocamento dos veículos.
 - Diminuição do congestionamento nas vias públicas.
 - Facilitação do acesso ao centro da cidade e outros pontos importantes.
- **Melhoria na segurança viária:**
 - Redução do número de acidentes de trânsito.
 - Maior segurança para os motoristas e passageiros.
 - Melhoria da sinalização viária.
- **Promoção do turismo:**
 - Facilitação do acesso a pontos turísticos da região.
 - Aumento do número de visitantes.
 - Geração de renda para a comunidade local.

O objeto deverá ser executado em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Relatório fotográfico

Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizada a obra. Destacar pontos relevantes citados nos estudos preliminares, destacar pontos de início

000149

CPL
Fls.____

e fim das intervenções. Colocar coordenadas nas Fotos e retirar as fotos em um único sentido, esse sentido deve ser informado no projeto com o croqui.

Deverão ainda ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos, tais como: levantamentos topográficos, batimetria, gabaritos em largura e altura e outros condicionantes do projeto que sejam relevantes para concepção do projeto. Atentar para as recomendações estabelecidas nas normas pertinentes, inciso XXV, § 6º da Lei 14.133/2021. Os estudos devem conter identificação do responsável técnico e assinatura.

Mapa ou croqui com a localização da obra.

Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação à área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos).

O mapa e/ou croqui, deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade **a pavimentação de vias urbanas**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

000150

CPL
Fls.____

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Deveram ser providenciadas duas placas de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 1,73 x 3,52 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;

- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.

Equipamentos e materiais:

A execução das placas deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
- Pontalete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da região
- Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada
- Equipamentos manuais.

Critérios de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

Metodologia de execução:

- Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.

000151

CPL
Fls.____

- As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.
- As placas deverão ser afixadas em local visível, de preferência no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.
- Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

Itens e suas características:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

Equipamentos:

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

Critérios de medição e aceite:

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{Valor\ da\ Medição\ Sem\ AM}{Valor\ do\ Contrato\ \ Sem\ AM}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordão 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

Metodologia de execução:

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade. de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe

modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.

- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

Itens e suas características:

- Motorista de caminhão: Transporta materiais e produtos para diversos itinerários. Zela pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e reparos.
- Operador de máquinas pesadas: Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor.

Equipamentos e materiais:

- Trator agrícola - 77 Kw;
- Motoniveladora - 93 Kw;
- Rolo compactador;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l;
- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro;

Critérios de medição e aceite:

O serviço será em un (unidade). A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Metodologia de execução:

- A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;
- Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação;
- Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

000153 CPL Fls.____

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Limpeza:

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

b) Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial.

3.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS

3.1 - Emulsão asfáltica - RR 2C.

4.0 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO:

4.1 - Emulsão asfáltica - RR 2C.

Metodologia de execução:

- Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.
- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.
- Deve-se imprimar a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
- A fim de evitar a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

Critérios de medição e aceite:

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) o concreto asfáltico será medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista. Não serão motivos de medição: mão-de-obra, materiais (exceto cimento asfáltico), transporte da mistura da usina à pista e encargos quando estiverem incluídos na composição do preço unitário;

b) a quantidade de cimento asfáltico aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas;

c) a transporte do cimento asfáltico efetivamente aplicado será medido com base na distância entre a refinaria e o canteiro de serviço;

d) nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

A drenagem superficial deverá considerar uma declividade longitudinal mínima de 0,5% e 1,0% de abaulamento mínimo na plataforma acabada.

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Itens e suas características:

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, ruas, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento

Equipamentos e materiais:

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função ao comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Critérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Metodologia de execução:

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Equipamentos e materiais:

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Metodologia de execução:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 3,20 e 3,70 metros, em relação ao solo.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

6.1 Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN) É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.

- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel
lindeiro;

- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;

- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;

- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

- Linhas Simples contínua (BRANCA)

Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Critérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação devem ser pintados com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro conforme projeto de sinalização em anexo.

7.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos, pedras, ou matacões, os canteiros e meio fios devem estar limpos. Deve ser retirado todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por caminhões basculantes.

000157 CPL Fls.____

Critérios de medição e aceite:

A obra será recebida pelo órgão fiscalizador podendo o mesmo desaprovar e solicitar exigências não cumpridas nos projetos ou neste memorial.

Feito o levantamento das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **obra comum de engenharia** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **obra comum de engenharia** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando que, por se tratar de obra, é flagrante a indivisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que a obra será executada por preço certo e total. **(art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na execução da **Pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no Município de João Lisboa -MA**

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, observado o cronograma físico-financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não concluído o objeto no período firmado, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida a observância às normas de regência, especialmente o Código de Postura Municipal, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa, acessibilidade das obras públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examinem* ao mercado local sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade precípua do certame, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, do E. TCU, vide:

000159

CPL
Fls.____

"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados."

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações e assinatura do responsável técnico.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM E SEM DESONERAÇÃO

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI/SICRO, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, que é aceito pelo MAPA, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local),** bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração as peculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de transportes, torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas pormão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.

000160

CPL Fls.____

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer as normas pertinentes, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Deverá apresentar o memorial de cálculo de quantitativos físicos, contendo a demonstração dos cálculos que foram realizados para se chegar às referidas quantidades da planilha de orçamento e em conformidade com as plantas do projeto, seguindo a mesma otimização do orçamento. Todos os itens da planilha orçamentária devem ser englobados. Destacar unidades das dimensões consideradas nos cálculos.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário).

Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão Nº 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde: AC = taxa de administração central;
S = taxa de seguros;
R = taxa de riscos;
G = taxa de garantias;
DF = taxa de despesas financeiras;

L = taxa de lucro/remuneração;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional autor dos projetos (ART de Projeto), do responsável pela elaboração do orçamento (ART de Orçamento) e do profissional indicado para fiscalização da execução das obras do convênio (ART de Fiscalização). Destaca-se que nas ART's deve ficar clara a vinculação ao projeto em questão compatibilizando os quantitativos e valor conveniado. Pode ser apresentada uma única ART se as atribuições acima mencionadas forem referentes ao mesmo profissional

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **obra comum** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA nº 1119339409-MA

000162

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
(Processo Administrativo nº 26.015/2024)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. **PAULO MIK DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 405991959 SESC-MA e do CPF nº. 576.467.593-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 26.015/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 008/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Projeto Básico;
1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas,
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

000165 CPL Fls.____

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; e Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006 do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

000167 CPL Fls.____

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4° §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera por emissão pontual ou fugitiva utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante de seus funcionários ou de terceiros ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações

9.44. Providenciar, conforme o caso as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.) bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLAUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (artigo 56)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CPL Fls.____

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa.

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

 i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

3. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

000169

CPL Fls.____

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF. _____ CPF _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
(Processo Administrativo nº 26.015/2024)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de ____de ____.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, os preços infra discriminados para a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA, objeto do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	V. TOTAL
1	Execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA	5622	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da **"Ordem de Serviço"** expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

PROJETO BÁSICO

Para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, visando a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD** - no Municipio de João Lisboa-MA.

Prefeitura de JOÃO LISBOA

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico é pertinente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, visando a Pavimentação de Vias Urbanas COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD - no Municipio de João Lisboa-MA.

INTRODUÇÃO

Há muito se tem o entendimento de que as vias urbanas(ruas e avenidas), sofrem degradação ao longo dos anos e sua manutenção (conservação/melhoramentos) é imprescindível. Os prejuízos causados pela falta de manutenção das vias urbanas são imensuráveis, tanto do ponto de vista dos gastos para sua restauração proveniente do desgaste e degradação dos pavimentos quanto do ponto de vista da economia do município

É inegável que a malha viária da cidade de João Lisboa encontra-se com sua vida útil esgotada, seja pela solicitação do tráfego urbano cada vez mais intenso, seja pela exposição às intempéries(período chuvoso) que na nossa região apresenta intensidade elevada.

Posto que a função primordial do pavimento seja proporcionar ao usuário condições de tráfego com rolamento confortável, seguro e econômico, uma ruptura funcional se caracteriza pelo não atendimento dessas condições. Inúmeros fatores podem contribuir, individualmente ou em conjunto, para a perda do conforto e da suavidade do rolamento do ponto de vista dos usuarios. Um deles é o surgimento de deformações plásticas que geram simultaneamente irregularidades transversais e longitudinais na superfície.

O nível de atendimento funcional ou da qualidade de rolamento oferecida por um pavimento em seu mais amplo sentido, considera o conforto, a segurança do usuário uma das finalidades dos pavimentos; e sem sombra de dúvida, à economia do transporte, uma vez que as condições funcionais oferecidas pelo pavimento afetam sensivelmente os custos operacionais dos veículos.

A perda do nível de atendimento funcional de uma via está associada a processos

de degradação estrutural dos pavimentos, que ocorrem de maneira progressiva em função de diversos fatores, dentre os quais podemos destacar: limpeza dos dispositivos de drenagem, infiltração de água em decorrencia de fissuras, perda de resistência, e pôr fim a degradação natural do revestimento asfáltico (perda de material ou deformações plásticas excessivas). Em vias não atendidas por manutenção planejada, o processo de degradação natural se acelera e os buracos abrem e proliferam em curto prazo. Além disso, não necessariamente precisam ocorrer degradações para a superfície do pavimento apresentar ruptura funcional (perda de qualidade operacional). Em uma situação em que a superfície não propicia condições adequadas de rolamento para garantir níveis ideais de aderência entre pneus e pavimento, configura-se uma condição de ruptura funcional por segurança.

Considerando-se os elevados custos de implantação e pavimentação de uma via bem como de restauração, observa-se que a pavimentação de vias com TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD é de fundamental importância para a preservação do patrimônio público e para manter as condições de trafegabilidade exigidas pela sociedade, buscando resultados satisfatórios para os problemas existentes nas vias urbanas, de tal forma que a estrutura resultante possa economicamente suportar a aplicação repetida das cargas dos veículos e proporcionar melhoria operacional para o tráfego, na medida em que é criada uma superfície mais regular e mais aderente, proporcionando aos usuários, maior economia, conforto e segurança.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto abrange a execução de serviços de Engenharia para realização de serviços de pavimentação de Vias Urbanas no Municipio de João Lisboa, com serviços que se caracterizem em pontuais (pavimentação, tapa buraco, remendo profundo etc.) e serviços contínuos em subtrechos que necessitem da recomposição do pavimento, cujas condições encontram-se insatisfatórias para serviços localizados, fundamentando-se na evolução dos defeitos. Para determinação de subtrechos que poderão requerer a remoção do pavimento antigo, faz-se necessária a retirada deste revestimento e da camada de base danificada (se houve), com a regularização da camada granular do pavimento e aplicação do novo revestimento.

Prefeitura de JOÃO LISBOA

De responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo norteado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público, principalmente o da infraestrutura viária do Município de Acailandia.

Sendo destinado para os seguintes bairros e ruas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD - NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA-MA

O presente tem por objetivo fixar normas especificas para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD - no Municipio de João Lisboa-MA com total de metros quadrados de 10.350,7 m², dados conforme planilha em anexo, onde a área a ser recuperada devorá estar especificada na planta de situação do municipio.

1.0 – SERVIÇO PRELIMINARES:

Taxa do CREA;

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

2.0 – OBSERVÂNCIA:

Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial.

3.0 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS:

Emulsão asfáltica - RR 2C.

4.0 – TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO:

Emulsão asfáltica - RR 2C

5.0 – OBRA DE ARTE:

GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTENSÃO DE 45 CM (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.

JOÃO LISBOA, MA 07 de maio de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 09:22:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Tratamento superficial duplo – TSD

CNPJ.: 07.000.268/0001-72

FONTE = NOVO CAP 11-2019 / SICRO NOVO 01-2024 / SEINFRA 028.1 / SINAPI 03-2024

Prefeitura de JOÃO LISBOA

1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Taxa do CREA				
	QUANTIDADE				
	1,00				
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado				
		LARGURA (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M²)	
		3,00	2,00	6,00	
2.0	**OBSERVÂNCIA**				
2.1	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial				
	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)		
	10.355,70	6,00	62.134,20		
3.0	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO**				
3.1	Emulsão asfáltica - RR 2C				
	ÁREA (M²)	TAXA L/M²	QUANT(TON)	QUANT.(KG)	
	62.134,20	2,00	124,27	124.268,40	
4.0	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**				
4.1	Emulsão asfáltica - RR 2C				
	QUANT.(TON)	DMT (KM)	TRANPORTE(TxKm)		
	124,27	70,00	8.698,79		
5.0	**OBRA DE ARTE**				
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA				
	COMPRIMENTO (M)				
	10.355,70				

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS

Data: 09/05/2024 09:24:13-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Estado do Maranhão

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Tratamento superficial duplo – TSD

CNPJ.: 07.000.268/0001-72

FONTE = NOVO CAP 11-2019 / SICRO NOVO 01-2024 / SEINFRA 028.1 / SINAPI 03-2024

Prefeitura de JOÃO LISBOA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.197,03	0,2%	R$ 799,26	R$ 799,26	R$ 799,26	R$ 799,26	R$ 3.197,03
2.0	OBSERVÂNCIA	R$ 463.819,38	29,9%	R$ 115.954,84	R$ 115.954,84	R$ 115.954,84	R$ 115.954,84	R$ 463.819,38
3.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R$ 330.895,83	21,3%	R$ 82.723,96	R$ 82.723,96	R$ 82.723,96	R$ 82.723,96	R$ 330.895,83
4.0	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R$ 10.786,50	0,7%	R$ 2.696,62	R$ 2.696,62	R$ 2.696,62	R$ 2.696,62	R$ 10.786,50
5.0	OBRA DE ARTE	R$ 743.497,84	47,9%	R$ 185.874,46	R$ 185.874,46	R$ 185.874,46	R$ 185.874,46	R$ 743.497,84
	TOTAL	R$ 1.552.196,57	100%					R$ 1.552.196,57
	VALOR MENSAL			R$ 202.174,68	R$ 202.174,68	R$ 202.174,68	R$ 202.174,68	
	VALOR MENSAL ACUMULADO			R$ 202.174,68	R$ 404.349,37	R$ 606.524,05	R$ 808.698,73	
	PORCENTAGEM MENSAL			13,03%	13,03%	13,03%	13,03%	
	PORCENTAGEM MENSAL ACUMULADA			13,03%	26,05%	39,08%	52,10%	
							TOTAL GERAL	R$ 1.552.196,57

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 09:21:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

0001179

Estado do Maranhão	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA	
ORÇAMENTO SINTÉTICO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Tratamento superficial duplo – TSD	Prefeitura de JOÃO LISBOA
CNPJ.: 07.000.268/0001-72	
FONTE = NOVO CAP 11-2019 / SICRO NOVO 01-2024 / SEINFRA 028.1 / SINAPI 03-2024	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	3.197,03
2	OBSERVÂNCIA	R$	463.819,38
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R$	330.895,83
4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R$	10.786,50
4	OBRA DE ARTE	R$	743.497,84
TOTAL		R$	1.552.196,57

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 09:26:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

000180

COMPOSIÇÃO DE BDI			
1	Administração Central - (AC)	%	3%
2	Despesas de Administração - (DF)	%	0,59%
3	Seguros - (S)	%	0,45%
4	Garantias - (G)	%	0,35%
5	Risco - R	%	0,97%
6	Lucro - (L)	%	5,13%
7	Imposto - (I)	%	10,65%
7.1	ISS	%	2,5%
7.2	PIS	%	0,65%
7.3	COFINS	%	3,00%
7.4	CPRB	%	4,50%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))}{(1-I)} - 1$$

BDI= 24,00%

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 09:20:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

00018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
Fls.____

000182

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de "obra comum" estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, aferida pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e Termo de Referência – TR, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por conseqüência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

João Lisboa (MA), 12 de julho de 2024

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

000183

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1° janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000184

RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90008/2024-000

1 - Itens da Licitação

Descrição Detalhada: Obras Civis Públicas (Construção)
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R$): 1.552.196,57
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 50,00
Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
Fls.____

000185

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

João Lisboa (MA) 12 de julho de 2024

Marcos Venício Vieira Lima
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
Fls.____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 17.07.2024

000186

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito (Gás de Cozinha) de 13 kg., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R$: 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reis)., CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-55,– AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 10 de junho de 2024 CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 100703/2024.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de construção de usina fotovoltaica de 648 KWP no município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de julho de 2024.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916.

Fortuna/MA, 15 de julho de 2024.
HEVERTON GOMES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 100701/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no endereço: http://www.comprasfortunama.com.br/ e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

REGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 100702/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no endereço: http://www.comprasfortunama.com.br/ e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna/MA, 15 de julho de 2024.
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Espécie: Na publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2024 CPL/PMLV, conforme evidencia -se na pagina 221, edição 1677-7069, do Diário Oficial da União (DOU), no dia 20/06/2024. Onde -se Lê: Pregão Eletrônico Nº 9/2024
Leia-se Pregão Eletrônico Nº 11/2024

Lago Verde - MA ,26 de junho 2024
RICARDO RODRIGUES DA SILVA
Agente de contração de Pregoeiro

000187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO: Nº 002/2024 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024 - CPL. No Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 127, quinta-feira, 4 de julho de 2024. Referente ao Termo de Homologação e Adjudicação - resultante do CREDENCIAMENTO: Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. ONDE SE LÊ: ROTA I - 49.175.410 CLAUDIANO BEZERRA GONZAGA JUNIOR (JG TRANSPORTE), CNPJ 49.175.410/0001-62 com valor mensal R$ 14.280,00 (Quatorze mil duzentos e oitenta reais); ROTA II - 49.175.410 CLAUDIANO BEZERRA GONZAGA JUNIOR (JG TRANSPORTE), CNPJ 49.175.410/0001-62 com valor mensal R$ 27.720,00 (Vinte sete mil, setecentos e vinte); ROTA III - WALDECI MELO FILHO 46776478368, CNPJ: 35.973.837/0001-00 com valor mensal R$ 8.085,00 (Oito mil e oitenta e cinco reais); ROTA IV - 32.619.608 JOÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA (MARANATA TRANSPORTES), CNPJ 32.619.608/0001-95, com valor mensal R$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte reais); ROTA VI - 32.617.751 DOMINGOS VIANA DA SILVA (DOMINGOS TRANSPORTES), CNPJ 32.617.751/0001-48, com valor mensal R$ 8.820,00 (Oito mil, oitocentos e vinte reais); ROTA VIII - DOMINGOS JOSE ARAÚJO FILHO, CNPJ 42.721.010/0001-66 com valor mensal R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); ROTA IX - WALDECI MELO FILHO 46776478368, CNPJ: 35.973.837/0001-00 com valor mensal R$ 7.728,00 (Sete mil, setecentos e vinte oito reais); ROTA X - MARCUS VINICIUS MELO MENDES 02996797302 (MENDES TUR), CNPJ 32.787.300/0001-59 com valor mensal R$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais); ROTA XIII - 32.617.751 DOMINGOS VIANA DA SILVA (DOMINGOS TRANSPORTES), CNPJ 32.617.751/0001-48, com valor mensal R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); ROTA XVI - MARCUS VINICIUS MELO MENDES 02996797302 (MENDES TUR), CNPJ 32.787.300/0001-59, com valor mensal R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); ROTA XVII - WALDECI MELO FILHO 46776478368, CNPJ: 35.973.837/0001-00, com valor global R$ 17,640,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais); ROTA XVIII - 42.721.010 DOMINGOS JOSE ARAÚJO FILHO, CNPJ 42.721.010/0001-66 com valor mensal R$ 16.380, 00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta reais); ROTA XX - RODRIGO MUNIZ BEZERRA 60891598324 (R.M.B LOCAÇÃO), CNPJ 32.606.502/0001-57 com valor mensal R$ 21.420,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais) LEIA-SE: ROTA I - 49.175.410 CLAUDIANO BEZERRA GONZAGA JUNIOR (JG TRANSPORTE), CNPJ 49.175.410/0001-62 com valor mensal R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); ROTA II - 49.175.410 CLAUDIANO BEZERRA GONZAGA JUNIOR (JG TRANSPORTE), CNPJ 49.175.410/0001-62 com valor mensal R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); ROTA III - WALDECI MELO FILHO 46776478368, CNPJ: 35.973.837/0001-00 com valor mensal R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); ROTA IV - 32.619.608 JOÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA (MARANATA TRANSPORTES), CNPJ 32.619.608/0001-95, com valor mensal R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); ROTA VI - 32.617.751 DOMINGOS VIANA DA SILVA (DOMINGOS TRANSPORTES), CNPJ 32.617.751/0001-48, com valor mensal R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); ROTA VIII - DOMINGOS JOSE ARAÚJO FILHO, CNPJ 42.721.010/0001-66 com valor mensal R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); ROTA IX - WALDECI MELO FILHO 46776478368, CNPJ: 35.973.837/0001-00 com valor mensal R$ 6.000,00 (Seis mil reais); ROTA X - MARCUS VINICIUS MELO MENDES 02996797302 (MENDES TUR), CNPJ 32.787.300/0001-59 com valor mensal R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); ROTA XIII - 32.617.751 DOMINGOS VIANA DA SILVA (DOMINGOS TRANSPORTES), CNPJ 32.617.751/0001-48, com valor mensal R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); ROTA XVI - MARCUS VINICIUS MELO MENDES 02996797302 (MENDES TUR), CNPJ 32.787.300/0001-59, com valor mensal R$ 6.000,00 (Seis mil reais); ROTA XVII - WALDECI MELO FILHO 46776478368, CNPJ: 35.973.837/0001-00, com valor global R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); ROTA XVIII - 42.721.010 DOMINGOS JOSE ARAÚJO FILHO, CNPJ 42.721.010/0001-66 com valor mensal R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); ROTA XX - RODRIGO MUNIZ BEZERRA 60891598324 (R.M.B LOCAÇÃO), CNPJ 32.606.502/0001-57 com valor mensal R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Santa Rita, 4 de Julho de 2024
AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 5/2024-SRP

REF. PROCESSO Nº 033.10/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada em obras para revestimento primário de vias, com implantação de sarjetas, guias e bueiros na sede no município de Serrano do Maranhão/MA, anteriormente marcada para o dia 15/07/2024 às 11:00. Fica adiado para o dia 24/07/2024 às 09;00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão, MA, 15 de julho de 2024,
ELIENAI SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 6/2024-SRP

REF. PROCESSO Nº 034.10/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloquetes, manutenção e construção de logradouros públicos no município de Serrano do Maranhão/MA, anteriormente marcada para o dia 15/07/2024 às 15:00. Fica adiado para o dia 24/07/2024 às 11;00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão, MA, 15 de julho de 2024,
ELIENAI SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
Fls.____

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO 000188

PARA PUBLICAÇÃO EM 17.07.2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ca de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916. Fortuna (MA), 15 de julho de 2024. Heverton Gomes Soares –Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão de Contratação – CC/PMGV torna público aos interessados que fará realizar às 8:00 horas do dia 06 de agosto de 2024, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por Preço Unitário, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras manutenção e melhorias da estrada vicinal "Estrada do limão" do município de Godofredo Viana - MA**, o qual obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Concorrência Pública, e obedecerá as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo sitio oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana. Godofredo Viana - MA, 12 de julho de 2024. Danilo Silva Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão de Contratação – CC/PMGV torna público aos interessados que realizará o credenciamento e possível **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais para a Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA**, os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital, e ficará aberto até 30 de julho de 2024, o qual obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao procedimento, contido nos artigos 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo sitio oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana. Godofredo Viana - MA, 12 de julho de 2024. Danilo Silva Agente de Contratação .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LSIBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LSIBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas, cirurgias eletivas e procedimentos médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. **CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO(Nº 022/2024 Torna-se público a realização da licitação na modalidade PREGÃO de n.º 022/2024 objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de toner, cilindros, rufil e cartuchos de tinta para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz – MA**, com abertura das propostas marcada para o dia 26 de julho de 2024, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: https://app-compras.licitanoprimeiracruz.com.br. Demais informações na Rua da Matriz, s/n.º, Centro – Primeira Cruz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou no site da Prefeitura Municipal: http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: https://app.tcema.tc.br/sinccontrato/mural/procedimento. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz–MA, 15 de julho de 2024 Lucas Artur Bezerra Pinheiro Agente de Contratação Portaria 036/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

000190 CPL Fls.____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 17.07.2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 193/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. RESOLVE: Art.1°. Exonerar- DIANA DERBE SILVA LEAL- COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR. Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 09 de julho de 2024, 203° ano da Independência e 136° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: djfzov8bfzj20240715140749

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 008/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: ihnbgbkcay320240715090735

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
Fls.____

JORNAL O PROGRESSO 000192

PARA PUBLICAÇÃO EM 17.07.2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 29 de julho de 2024, às 14h30minhs. 2º LEILÃO: 31 de julho de 2024, às 14h30minhs. ("Domício da Moradia")
Jose Claudio Caroline Campos Prado, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 898, com escritório na Rua Mandiroma, 1.383, 8º andar, sala 84, Conjunto Empresarial Santa Teresa, Mooca, São Paulo/SP, CEP 03164-140, MZ SANRE e todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que fazem saber que PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Contrato de Crédito Imobiliário nº 503823113000000000, firmado em 07/07/2021, com os Fiduciantes NOVA ERA ARMAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.230.596/0001-77; RODRIGO DIAS OLIVEIRA E SOUZA, casado, inscrito no CPF/MF nº 457.966.328-68 e FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA, viúvo, inscrito no CPF/MF nº 584.551.972-49, no dia 31/07/2024 em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), o imóvel matriculado sob nº 30.912 do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiaba de Imperatriz/MA, constituído por "Uma casa residencial nº 2002, com área de 136,82m² (36,52 e seu respectivo terreno no cimbo de Imperatriz/MA, na Avenida Jacob, medindo-se direito 02, setor 23, quadra 202, parte do lote 0452, medindo 08, medindo de frente 22,00m, lateral direita limita-se com Casa de Silva Ribeiro medindo 30,00m, lateral esquerda limita-se com Casa de Silva Alencar, medindo 30,00m e fundo limita-se com Casa de Silva Alberto, medindo 22,00m, com a área de 1.150,00m². Situado em quadra formada pelas ruas: Av. Jacob, Av. Brasil, Rua das Bandeiras e Av. Fernão Dias, distante 37,00m do esquina com a Av. Brasil" Cadastro Municipal: 107365. Vendo-se ao título "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta contratado R.2/8 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A, acima qualificado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 31/07/2024, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 420.000,00, (quatrocentos e vinte mil reais) ou subsistirá o maior e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no auditório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site da Leiloeira: www.frazoleiloes.com.br. Informações pelo tel. 11 2650-4044 ou 2074-1212. JUCESP nº 778-212.

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO ELEITORAL DO PT DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO.

O PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT do Município de Imperatriz/MA.

O Presidente municipal do Partido dos Trabalhadores – PT do município de Imperatriz /MA, com que dispõe sobre normas para as Convenções Municipais Eleitorais do PT do 2024, convoca os convencionais para participarem da Convenção Municipal a ser realizada no dia 28 de julho de 2024, com início às 15 horas e encerramento às 19 horas, na Vitória Esmeralda Prima de Emília, com endereço à Avenida da Liberdade, 476, Morada do Sol, nesta cidade de Imperatriz/MA para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Pequena de formação de coligação com partidos eleitos para os cargos majoritários nas Eleições de 2024, nos termos da Resolução TSE nº 23.609/2019, art. 4º;
2) Escolha do candidato a Prefeito e Vice-Prefeito(a) na eleição majoritária;
3) Escolha dos candidatos a vereador e vereadora do PT na eleição proporcional;
4) Outras deliberações de ordem legal e estatutária.

Imperatriz/MA, 13 de julho de 2024.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS
Presidente Municipal do PT de Imperatriz/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 30 de julho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 08.871.801/0001-34, torna público que requereu junto à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, a da Licença Ambiental de Regularização (L.A.R.), para a atividade de fabricação, reparos e locação de tendas e locação de banheiros químicos, localizada na rua Leôncio Pires Dourado nº:3157, Bacuri, Imperatriz – MA, conforme processo nº 5150/2024.

o progresso
- 63 DE MAIO DE 1970 -

REPRESENTANTES
Imperatriz/MA e Araguaína/TO
São Paulo/SP
Rio de Janeiro/RJ
Brasília/DF

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso

SOBRE "A HISTÓRIA DE NOSSAS VIDAS", LIVRO DE DORIAN MENEZES



Capa do livro "A história de nossas vidas", de Dorian Menezes.

Fotos: Divulgação



Dorian Menezes com os jornalistas José Machado e Raimundo Borges, e o advogado Carlos Nina durante apresentação do livro "A história de nossas vidas".

O livro "A história de nossas vidas", de Dorian Riker Teles de Menezes, prefaciado pelo advogado Carlos Nina, sob o selo da Editora Lux, lançado em São Luís, em janeiro de 2024, é uma viagem milenar em busca da ancestralidade da família construída com Maria Ivani Brasil de Menezes, esposa dele.

É uma obra autobiográfica, constituindo, como quer Philippe Lejeune (PHILIPPE. "O pacto autobiográfico". De Rousseau à internet. NORONHA, Jovita M.G (org.) Belo Horizonte: UFMG, 2008. 404 p. pág. 15), uma narrativa retrospectiva em prosa na qual Dorian Menezes, no caso uma pessoa real, relata sua própria existência, focalizando sua história individual, em particular a história de sua personalidade.

"A história de nossas vidas", entretanto, na contramão dessa perspectiva, acaba sendo um relato coletivo, ou seja, uma obra que interessa a todos, eivada que é de elementos antropológicos, geográficos, históricos e sociais. Em sendo, assim, o livro de Dorian Menezes rompe as fronteiras da autobiografia, da biografia, do autorretrato, do diário, da memória e do romance pessoal.

Não deixa de ser uma obra literária na medida em que apresenta uma linguagem leve, com o texto buscando situar o leitor nos mais diversos cenários retratados, em uma sucessão de histórias que se delineiam e se entrelaçam à medida que o calendário avança. Para mais, toda narrativa retrospectiva em prosa que uma pessoa real faz de sua própria existência é vista como literatura.

O ponto de partida da obra foi fixado no ano 924 do século X, nas terras de Leão e Galiza, até onde chegaram as pesquisas do autor. Na Península Ibérica, encontrou os Meneses. De lá para os dias atuais, acompanhou a sucessão de aventuras dos personagens da linhagem familiar dele ao longo de todo o segundo milênio da Era Cristã e adentrou no primeiro século do terceiro milênio.

No percurso, os Meneses uniram-se aos Teles, no ano de 1179, século XII. Ainda em terras lusitanas, no ano de 1534, século XVI, Dorian Menezes encontrou, também, vestígios dos Pereiras, ancestrais maternos de Maria Ivani. Os Rikers, os encontrou na América, no ano de 1638, século XVII, tendo seu bisavô emigrado para o Brasil em meados do século XIX, mais precisamente no ano de 1867, após a "Guerra de Secessão".

Lendo o livro, observa-se que o autor não se limitou a nomes, locais e datas. A propósito, no prefácio da obra, Carlos Nina diz que Dorian Menezes " Descreve em 'A História de nossas vidas', as circunstâncias em que seus troncos familiares foram encontrados, cruzaram-se, e as proezas que protagonizaram, até as pegadas do próprio autor, deixadas desde o Amazonas, onde nasceu, até o Maranhão, onde está com raízes fincadas, perpassando por inúmeros outros lugares, no Brasil e no exterior, a trabalho ou a passeio" (NINA, Carlos. A história de nossas vidas. "Prefácio". São Paulo: Lux, 2023).

Carlos Nina diz, ainda, que "A História de nossas vidas é mais que um conto de fatos, um livro de história ou de aventuras. É, acima de tudo, uma lição de amor, crença, fé e esperança de que a vida na terra, apesar de fugaz, há de ser venturosa e produtiva, exemplar para que a humanidade não perca sua natureza, a de SER (substantivo e verbo) humana (NINA, Carlos. A história de nossas vidas. "Prefácio". São Paulo: Lux, 2023).

O livro, cuja apresentação ficou a cargo do filho do autor, o promotor de justiça Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes, é dividido em três partes, possuindo 34 capítulos, escritos durante a pandemia da COVID-19. Elas, diz Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes, "[...] situam o leitor em momentos distintos da vida do autor, os quais se passam, conforme suas demandas próprias, em contextos distintos, mas conectados de modo a assegurar a fluidez da narrativa e a assertividade da continuidade das sucessivas etapas da vida" (MENEZES, Carlos Henrique Brasil Teles de. A história de nossas vidas. "Apresentação". São Paulo: Lux, 2023).

A primeira parte do livro retrata um pouco da história de cada família originária, até chegar ao início da família de Dorian. Na segunda parte, o eixo do livro se volta para a história dele, a partir de momentos referenciais que se eternizaram em sua memória e formação. A última parte retrata a história da família do autor, de seu casamento até os dias atuais.

Um dos momentos tensos de "A História de nossas vidas" – Intervenção Estadual no Município de Imperatriz – está no Capítulo 25. Em outubro de 1993, o Prefeito Renato Moreira tinha sido assassinado, tendo o Vice-Prefeito assumido como titular, mas sob suspeita de participação no crime.

No entanto, ocupou o cargo até janeiro de 1995, quando a cidade se levantou por seus líderes, apoiados por grande multidão de populares, culminando esse movimento com o afastamento do Vice-Prefeito e nomeação de Ildon Marques como interventor, ficando no cargo até 31 de março de 1996.

No início da segunda quinzena de março de 1996, Dorian Menezes recebeu um telefonema da Governadora Roseana Sarney, convocando-o para reunião no Palácio dos Leões. No encontro, ela o convidou para assumir o Governo Municipal de Imperatriz, na qualidade de Interventor Estadual, fato que se deu no dia 10 de abril de 1996.

O imponderável, contudo, ousou impor obstáculos no caminho. No dia 19 de julho de 1996, um grupo de vereadores conspirou dar um golpe para empossar o Presidente da Câmara, como titular da Prefeitura, em face da renúncia apresentada pelo Vice-Prefeito, que já estava afastado por decisão do Tribunal de Justiça.

O momento mais crítico foi protagonizado pelo Presidente da Câmara. Acompanhado de vereadores, de dois advogados e de pistoleiros vestindo jaquetas com a expressão "segurança", chegaram à Prefeitura com a arrogante pretensão de assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, desprezando o arcabouço jurídico fundamentador da intervenção, escudados apenas em parecer elementar da lavra de procuradores do legislativo local, contaminados unicamente pelo tacanho interesse de poder.

O autor de "A História de nossas vidas", Dorian Riker Teles de Menezes, nasceu no seio da floresta encantada da Amazônia, onde, desde cedo, aprendeu a amar a natureza, com seus rios majestosos, arvoredo de luxuriância apaixonante, campos floridos, pássaros de coloração variada, animais de tantas espécies, peixes de incontidas formas, cenários magníficos que expandem a alma, levando a que se glorifique ao Criador.

Arrancado desse idílico ambiente pela necessidade de buscar um meio de vida, fixou-se em Imperatriz, desde 1965, enviado que foi de Belém – PA pelo Banco do Brasil, empresa à qual serviu até aposentar-se como Superintendente Estadual no Maranhão.

Dentre outras atividades, exerceu dois mandatos de Deputado Estadual (1979/1987), foi Secretário de Estado (1986), Diretor do Banco do Estado do Maranhão em dois períodos (1994/1996 e 1997/2000).

De 1º de março a 31 de dezembro de 1996, foi gestor do Município de Imperatriz, na qualidade de Interventor Estadual; a partir de 2000, até recentemente, militou na advocacia.

No Terceiro Setor, desde a segunda metade da década de 1960, operou em diversas entidades em Imperatriz, município que representou em dois mandatos de Deputado Estadual. Em São Luís, vinculou-se a instituições que atuam na área social, dentre elas, a Cruz Vermelha e o Hospital Aldenora Belo.

• Iran de Jesus Rodrigues dos Passos
• Professor na UEMA, Crítico Literário, Jornalista e Produtor Editorial

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
899220/2024
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**
Registro: **1100237178MA** RNP: **1100237178**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20240725938** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/01/2024 Baixada em: 10/01/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO** CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**
Endereço do contratante: AVENIDA MARANHAO Nº: S/N
Complemento: Bairro: ALTO BONITO
Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO UF: MA CEP: 65973000
Contrato: 236/2023 Celebrado em: 25/07/2023
Valor do contrato: R$ 929.291,92 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARANHAO Nº: S/N
Complemento: Bairro: ALTO BONITO
Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO UF: MA CEP: 65973000
Coordenadas Geográficas: 6.466658, 47.057097
Data de início: 26/07/2023 Conclusão efetiva: 09/01/2024
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

Atividade Técnica: **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE 49 - Execução de obra 6500.00 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 6500.00 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 6500.00 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA 49 - Execução de obra 6500.00 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 6500.00 metro quadrado;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 899220/2024
16/04/2024, 07:56
a2Z02

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: a2Z02

00195

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA escrita no CNPJ Nº 05.703.869/0001-16, situada na rua ceara, nº 65, vila mariana, Ribamar Fiquene - MA foi contratado pela prefeitura municipal de São João do Paraiso - MA, CNPJ 01.597.629/0001-23 e prestou de forma satisfatória os serviços com as seguintes caracteristicas:

DADOS DA OBRA

SERVIÇO CONTRATO: 236/2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: AVENIDA MARANHÃO, S/N, BAIRRO ALTO BONITO, SÃO JOÃO DO PARAISO - MA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

INÍCIO 26/07/2023;

CONCLUSÃO 08/01/2024

CONTRATANTE: prefeitura municipal de São João do Paraiso - MA, CNPJ 01.597.629/0001-23 Pessoa jurídica

CONTRATADA: ALVORADA CONSTRUIR LTDA escrita no CNPJ Nº 05.703.869/0001-16

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO • RICARDO PETUBA DE MORAIS ART DE FISCALIZAÇÃO Nº
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO • WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR ART DE EXECUÇÃO Nº MA20240725938

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS – TAPA BURACO E RECAPEAMENTOS COM CONCRETO BETOMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	3,00
1.2	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE		

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraiso/MA

São João do PARAISO CIDADE DE TODOS NÓS!

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 899220/2024, em 16/04/2024 emitida em

Certidão nº 899220/2024
19/04/2024, 07:58
Chave de Impressão: a2Z02
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/04/2024 e contém 3 folhas

00196

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

	SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECÇÃO	UN	5,00
2	**RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO**		
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	1.650,00
2.2	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	625,00
2.3	SOLO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M³	750,00
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	42.075,00
3	**SERVIÇO DE TAPA BURACO - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO**		
3.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	2.500,00
3.2	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUA	M³	125,00
4	**SERVIÇO DE RECAPEAMENTO - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO**		
4.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	6.250,00
4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	6.250,00
4.3	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	600,00
5	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**		
5.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	900,00
5.2	ASFALTO DILUIDO DE	KG	10.500,00

São João do PARAISO
CIDADE DE TODOS NÓS!

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 899220/2024, em 16/04/2024
emitida

Certidão nº 899220/2024
19/04/2024, 07:58
Chave de Impressão: a2Z02
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/04/2024 e contém 3 folhas

00197

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

	PETROLEO CM-30		
5.3	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	3.937,50
6	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**		
6.1	TRANSPORTE DCONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM CAP 50/70	TKM	69.120,00

SÃO JOÃO DO PARAISO - MA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO PETUBA DE MORAES:05166113306
Assinado de forma digital por RICARDO PETUBA DE MORAES:05166113306
Dados: 2024.01.09 10:20:14 -03'00'

RICARDO PETUBA DE MORAES
CREA – MA 1119658241
ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO MUNICIPIO

Waldegno Salustiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA-MA
Responsável Técnica

WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR
CREA MA Nº1100237178
ENGENHEIRA DE EXECUÇÃO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

São João do PARAISO
CIDADE DE TODOS NÓS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 899220/2024, em 16/04/2024 emitida em

Certidão nº 899220/2024
19/04/2024, 07:58
Chave de Impressão: a2Z02
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/04/2024 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
868499/2022
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**
Registro: **1100237178MA** RNP: **1100237178**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200353257** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/08/2020 Baixada em: 12/06/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**
Endereço do contratante: RUA SÃO RAIMUNDO Nº: 001
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Buriticupu UF: MA CEP: 65393000
Contrato: 399/2020 Celebrado em: 06/08/2020
Valor do contrato: R$ 1.151.854,03 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº: 001
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Bunticupu UF: MA CEP: 65393000
Coordenadas Geográficas: -4.317973, -46.459949
Data de início: 06/08/2020 Conclusão efetiva: 06/12/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Atividade Técnica: 7 - **EXECUÇÃO** #A0209 - INSTALACOES URBANAS - INFRA-ESTRUTURA URBANA 53 - EXECUCAO 7774.21 metro quadrado;

Observações

CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS EM DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 868499/2022
28/06/2022, 12:07
z510b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/. com a chave: z510b

Prefeitura Municipal de Buriticupu
Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.

00199

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, sediado na Rua Ceará, nº65, Vila Mariana – CEP: 65.938-000, na cidade de Ribamar Fiquene - MA, Estado do Maranhão, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, de **execução de construção de muros e calçadas em diversas unidades de ensino no município de Buriticupu – MA. de 06/08/2020 a 06/12/2020, o valor do contrato R$ 1.151.854,03 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos),conforme as especificações descritas no instrumento de Edital a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 e Processo administrativo nº 1474/2020 - SEMED, abaixo caracterizada, cumprindo satisfatoriamente o contrato celebrado entre as partes.**

DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

1. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
2. Processo Administrativo nº 1474/2020 - SEMED
3. Contrato de Prestação de Serviços nº 399/2020
4. Endereço da obra: Rua São Raimundo, nº001, Centro – Buriticupu/MA.

- **DADOS DAS ART´S:**

1. ART de execução nº: **MA20200353257**
2. ART de fiscalização nº: **MA20200354270**

- **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP/Registro/Visto: **110023717-8/ 1100237178MA**

ROZILENE FERREIRA SILVA:34601392349

Assinado de forma digital por ROZILENE FERREIRA SILVA:34601392349
Dados: 2022.06.16 08:57:09 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868499/2022, 28/06/2022

Certidão nº 868499/2022
28/06/2022, 20:09
Chave de Impressão: z510b

Prefeitura Municipal de Buriticupu
Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.

00200

PRESTOU SERVIÇOS DE:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	8863
1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	2590
2	**INFRA ESTRUTURA**		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m³	292,51
2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	886,38
2.3	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	292,51
2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	152,6
2.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4668,27
2.6	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	1256
2.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	236,37
2.8	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	88,64
3	**SUPERESTRUTURA**		
3.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	213,84
3.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10811,31
3.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	2411,59
3.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	122,08
4	**PAREDES E PAINEIS**		

ROZILENE FERREIRA SILVA:34601392349

Assinado de forma digital por ROZILENE FERREIRA SILVA:34601392349
Dados: 2022.06.16 08:57:34 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868499/2022, emitida em 28/06/2022

Certidão nº 868499/2022
28/06/2022, 20:09
Chave de Impressão: z510b
Este documento foi emitido em 20/06/2022 e contém 3 folhas

Prefeitura Municipal de Buriticupu
Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.

00201

4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	7774,21
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	15863,02
4.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	2576,91
5	**PINTURA**		
5.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	14705,62
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	14705,62
5.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	380,6
6	**SERVIÇOS FINAIS**		
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	1197,39

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriticupu, em 15 de Junho de 2022.

ROZILENE FERREIRA SILVA:34601392349 Assinado de forma digital por ROZILENE FERREIRA SILVA:34601392349 Dados: 2022.06.16 08:58:07 -03'00'

Engª Rozilene Ferreira Silva
CAU /CREA 6147-D/ MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868499/2022, emitida em 28/06/2022

Certidão nº 868499/2022
28/06/2022, 20:09
Chave de Impressão: 2510b
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/06/2022 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
869863/2022
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**
Registro: **1100237178MA** RNP: **1100237178**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210432074** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/07/2021 Baixada em: 06/04/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE** CPF/CNPJ: **01.598.547/0001-01**
Endereço do contratante: AVENIDA WANDERLY FERRAZ Nº: S/Nº
Complemento: AVENIDA WANDERLIR FERRAZ Bairro: CENTRO
Cidade: RIBAMAR FIQUENE UF: MA CEP: 65938000
Contrato: 024/2021 Celebrado em: 21/06/2021
Valor do contrato: R$ 292.184,92 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA WANDERLY FERRAZ Nº: S/Nº
Complemento: AVENIDA WANDERLIR FERRAZ Bairro: CENTRO
Cidade: RIBAMAR FIQUENE UF: MA CEP: 65938000
Coordenadas Geográficas: -6.074825, -47.380557
Data de início: 23/06/2021 Conclusão efetiva: 23/09/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CPF/CNPJ: 01.598.547/0001-01

Atividade Técnica: **16 - Execução** ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 49 - Execução de obra 315.20 metro cúbico; **16 - Execução** ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO 49 - Execução de obra 315.20 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 315.20 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - ABERTURA DE VALAS 49 - Execução de obra 315.20 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 315.20 metro cúbico; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 315.20 metro cúbico;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIOS E CALÇADA NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado á presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 869863/2022
20/07/2022, 08:55
3yW9Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 3yW9Z

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ – 01.598.547/0001-01

00203

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestadode execução, que a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, sediado na Rua Ceará, nº65, Vila Mariana – CEP: 65.938-000, na cidade de Ribamar Fiquene - MA**, Estado do Maranhão, prestou serviços a **Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**, através do **, CNPJ nº01. 598.547/0001**-01, de execução dos serviços de meio fio e calçada nas vias urbanas de Ribamar Fiquene-MA de **23/06/2021 a 23/09/2021**, o valor do contrato **R$ 292.184,92** (Duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos),conforme as especificações descritas no instrumento de Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** e **Processo administrativo nº 026/2021**, abaixo caracterizada, cumprindo satisfatoriamente o contratocelebrado entre as partes.

DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

1. TOMADA DE PREÇOS **nº 001/2021**
2. Processo Administrativo **nº: 026/2021**
3. Contrato **nº: 024-2021**
4. Endereço da obra: **Avenida Wanderley Ferraz-Centro, no Município de Ribamar Fiquene -MA**

- **DADOS DAS ART´S:**

1. ART de execução **nº: MA20210432074**
2. ART de fiscalização **nº: MA20210435165**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 869863/2022, em 20/07/2022 emitida em

Certidão nº 869863/2022
20/07/2022, 10:30
Chave de Impressão: 3yW9Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 2 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ – 01.598.547/0001-01

00204

➢ **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP/Registro/Visto: **110023717-8/ 1100237178MA**

PRESTOU SERVIÇOS DE:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Qunt.
1.	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	6,00
1.2	**MEIO FIO**		
1.2.1	GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 50CM BASE (15CM BASE DA GUIA +45CM BASE DA SARJETA)X 26CM ALTURA AF_06/2016(USO VIÁRIO) AF_06/2016	m	1.557,00
1.2.2	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m	438,00
1.3	**CALÇADAS**		
1.3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m3	717,16
1.3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM	m2	215,20

Registramos, ainda, os serviços acima referidos foram realizados em conformidade com o contratado, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ribamar Fiquene/MA 07 de julho de 2022

RICARDO PETUBA DE MORAES:05166113306

Assinado de forma digital por RICARDO PETUBA DE MORAES:05166113306
Dados: 2022.07.09 08:56:52 -03'00'

RICARDO PETUBA DE MORAES
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA
Eng. Civil CREA/MA 1119658241MA
ENG. FISCAL DO MUNICÍPIO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 869863/2022, em 20/07/2022 emitida em

Certidão nº 869863/2022
20/07/2022, 10:30
Chave de Impressão: 3yW9Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

869882/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**
Registro: **1100237178MA** RNP: **1100237178**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170112511** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/07/2017 Baixada em: 13/03/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**
Endereço do contratante: RUA SÃO RAIMUNDO Nº: 001
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Buriticupu UF: MA CEP: 65393000
Contrato: 0158/2017 Celebrado em: 18/07/2017
Valor do contrato: R$ 562.067,77 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA Nº: 00
Complemento: Bairro: DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Cidade: Buriticupu UF: MA CEP: 65393000
Data de início: 18/07/2017 Conclusão efetiva: 31/12/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 11778.25 metro quadrado;**

Observações

ART DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, DE ACORDO CM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0158/2017

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 869882/2022
20/07/2022, 08:59
cbCax

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: cbCax

00206

Prefeitura Municipal de Buriticupu
Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, sediado na Rua Ceará, nº65, Vila Mariana – CEP: 65.938-000, na cidade de Ribamar Fiquene - MA, prestou serviços a Prefeitura Municipal do BURITICUPU**, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, de **execução** de Serviços de Recuperação da Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Buriticupu - MA, **de 18/07/2017 a 31/12/2017, o valor do contrato R$** 562.067,77 **(quinhentos e sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e setenta e sete centavos),conforme as especificações descritas no instrumento de Edital a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 e Processo administrativo nº 0586/2017, abaixo caracterizada, cumprindo satisfatoriamente o contrato celebrado entre as partes.**

DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

1. TOMADA DE PREÇOS **nº 005/2017**
2. Processo Administrativo **nº: 0586/2017**
3. Contrato **nº: 0158/2017**
4. Endereço da obra: **RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA - Bairro: DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA**

- **DADOS DAS ART´S:**

1. ART de execução **nº: MA20170112511**
2. ART de fiscalização **nº: MA20170112529**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 869882/2022, em 20/07/2022 emitida

Certidão nº 869882/2022
21/07/2022, 07:13
Chave de Impressão: cbCax
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 2 folhas

Prefeitura Municipal de Buriticupu
Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.

00207

➢ **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP/Registro/Visto: **110023717-8/ 1100237178MA**

➢ **Quantitativos de serviços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Und
	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO		
1	**REMENDOS - "Tapa-buraco" recortado**		
1.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive corte, fragmentação e acomodação do material	11778,25	M²
1.2	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	2355,65	M³
1.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	11778,25	M²
1.4	Base de brita graduada	353,35	M³
1.5	Imprimação betuminosa ligante	11778,25	M²
1.6	Revestimento com massa asfáltica	1177,83	M³
	CUSTO DO ITEM		
2	**Regularização - correção de greide e cobrimento**		
2.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	11778,25	M²
2.2	Imprimação betuminosa ligante	11778,25	M²
2.3	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	250,00	T
	CUSTO DO ITEM		
3	**Capa de rolamento em CBUQ (3cm)**		
3.1	Imprimação betuminosa ligante	11778,25	M²
3.2	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	353,35	M³

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Buriticupu, em 08 de julho de 2022.

ROZILENE FERREIRA SILVA:34601392349 Assinado de forma digital por ROZILENE FERREIRA SILVA:34601392349 Dados: 2022.07.10 23:37:29 -03'00'

ROZILENE FERREIRA SILVA
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Eng. Civil CREA/MA 6147-D
ENG. FISCAL DO MUNICÍPIO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 869882/2022, em 20/07/2022 emitida

Certidão nº 869882/2022
21/07/2022, 07:13
Chave de Impressão: cbCax
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

00208
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
894485/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ROSILEIDE FERREIRA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROSILEIDE FERREIRA SILVA**
Registro: **1104202913MA** RNP: **1104202913**
Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

Numero da ART: **MA20220589016** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/11/2022 Baixada em: 22/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.598.550/0001-17**
Endereço do contratante: AVENIDA JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPESTRE DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65968000
Contrato: 125/2022 Celebrado em: 27/10/2022
Valor do contrato: R$ 1.814.880,56 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: TRECHO DIVERSOS TRECHOS Nº: S/Nº
Complemento: ESTRADA VICINAL Bairro: DIVERSAS LOCALIDADES
Cidade: CAMPESTRE DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65968000
Coordenadas Geográficas: -6.170325, -47.366560
Data de início: 27/10/2022 Conclusão efetiva: 27/04/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO CPF/CNPJ: 01.598.550/0001-17

Atividade Técnica: **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 233316.00 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 46663.20 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 46663.20 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 69994.80 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 46663.20 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 558613.32 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS 49 - Execução de obra 38886.00 metro;

Observações

ART DE EXECUÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA,CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022. LOCALIDADES BENEFICIADAS NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO: *PONTE CAPIM BRANCO; *PARANÃ A BR-226; *ANTONIO DO LOIDE A MALIÇA; *SALOBO A PARANÃ; *SETOR FERROVIA.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
894485/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 894485/2023
27/09/2023, 08:12
c3dz6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: c3dz6

PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
Cuidando do nosso povo!

00210

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
CNPJ - 01.598550/0001-17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, sediado na Rua Ceará, nº65, Vila Mariana – CEP: 65.938-000, na cidade de Ribamar Fiquene - MA**, Estado do Maranhão, prestou serviços a **Prefeitura Municipal do Campestre do Maranhão**, através do , **CNPJ nº01. 598.550/0001-17**, de a execução dos serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Campestre do Maranhão/MA de **27/10/2022 a 27/04/2023**, o valor do contrato **R$1.814.880,56** (Um milhão e oitocentos e catorze mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos),conforme as especificações descritas no instrumento de Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** e **Processo administrativo nº 062/2022**, abaixo caracterizada, cumprindo satisfatoriamente o contrato celebrado entre as partes.

DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

1. TOMADA DE PREÇOS **nº 004/2022**
2. Processo Administrativo **nº: 062/2022**
3. Contrato **nº: 125/2022**
4. Endereço da obra: **Trechos- diversos localidades - Estrada Vicinal, no Município de Campestre -MA**

- **DADOS DAS ART´S:**

1. ART de execução **nºMA20220589016**
2. ART de fiscalização **nº: MA20220591547**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894485/2023, em 27/09/2023 emitida

Certidão nº 894485/2023
27/09/2023, 08:16
Chave de Impressão: c3dz6
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2023 e contém 2 folhas

00211

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
CNPJ - 01.598550/0001-17

➢ **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **ROSILEIDE FERREIRA SILVA**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP/Registro/Visto: **110420291-3/ 1104202913MA**

PRESTOU SERVIÇOS DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	**SERVIÇOS INICIAS**		
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Un	1,00
1.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	12,00
2	**ADMINISTRAÇAO DA OBRA**		
2.1	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA,ETC)	MES	6,00
3	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		
3.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	46.663,20
3.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	558.613,32
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	116.658,00
3.4	Reconformação da plataforma	m²	233.316,00
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	46.663,20
4	**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO**		
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	31.108,80
4.2	Expurgo de jazida	m³	69.994,80
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	46.663,20
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	558.613,32
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	46.663,20
5	**RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS**		
5.1	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	6.000,00
5.2	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	m²	20.000,00

Registramos, ainda, os serviços acima referidos foram realizados em conformidade com o contratado, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão,20 de setembro de 2023

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA:05898436[illegible]

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA CREA:
Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão
Eng. Civil CREA/MA 111631605-6
ENG. FISCAL DO MUNICÍPIO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894485/2023, emitida em 27/09/2023

Certidão nº 894485/2023
27/09/2023, 08:16
Chave de Impressão: c3dz6
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/09/2023 e contém 2 folhas

00212

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 901453/2024
Emissão: 20/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: Wa7x5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Registro: 1117152154
CPF: 953.***.***-53

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 30/01/2018

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE PETROLEO
Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA,
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 15/01/2018

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ
Data de Formação: 11/07/2023

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA
Instituição de Ensino: FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS
Data de Formação: 03/02/2023

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS BELÉM
Data de Formação: 14/02/2020

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS
Atribuição: ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA
Data de Formação: 25/11/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- **A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
- **CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**
- **Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**
- **Válido em todo território nacional.**

Última Anuidade Paga

Ano. 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0000010278
CNPJ: 09.011.896/0001-89

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA 00213

Nº 901453/2024
Emissão: 20/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: Wa7x5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 29/09/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: OLHO D AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Registro: 0000013193
CNPJ: 18.179.593/0001-60
Data Início: 27/12/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo da Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Registro: 0000007740
CNPJ: 07.424.217/0001-78
Data Início: 10/03/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo da Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005456959
CNPJ: 42.731.815/0001-90
Data Início: 09/03/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo da Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Wa7x5
Impresso em: 20/02/2024 às 15:01:36 por: adapt, ip: 170.78.53.145

00214

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 495350/2024
Emissão: 20/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 43bZ0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
Registro: 1117152154
CPF: 953.***.***-53
Endereço: **********

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 07/10/2022
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 328301

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ
Data de Formação: 11/07/2023

ENGENHEIRO DE PETRÓLEO
Atribuição: ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA,
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 15/01/2018

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA
Instituição de Ensino: FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS
Data de Formação: 03/02/2023

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS BELÉM
Data de Formação: 14/02/2020

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS
Atribuição: ART. 14 DA RES. NO 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO ART. 5 DA RES. 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA A ATIVIDADE DE GESTÃO E SUPERVISÃO (ATIVIDADE 01); ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA (ATIVIDADE 4); E TREINAMENTO, ENSINO E PESQUISA (ATIVIDADE 08), REFERENTES A BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS.
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA
Data de Formação: 25/11/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- **Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
- **CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**
- **Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**
- **Válido em todo território nacional.**

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 495350/2024
Emissão: 20/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 43bZ0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA
Registro: 1000083931
CNPJ: 07.424.217/0001-78
Data Início: 31/10/2023
Data Fim: 27/04/2024
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 1000002343
CNPJ: 09.011.896/0001-89
Data Início: 29/09/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: OLHO D AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Registro: 1000029236
CNPJ: 18.179.593/0001-60
Data Início: 27/12/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-to.sitac.com.br/publico/, com a chave: 43bZ0
Impresso em: 20/02/2024 às 16:31:59 por: adapt, ip: 170.78.53.145

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
823061/2019
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKLIM LIMA DA ROCHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **FRANKLIM LIMA DA ROCHA**
Registro: **2647GO** RNP: **1100614532**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180167544** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/04/2018 Baixada em: 29/11/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Contrato: 027/2018 Celebrado em: 28/03/2018
Valor do contrato: R$ 596.728,76 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIçãO VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: SÍTIO NOVO UF: MA CEP: 65925000
Data de início: 30/03/2018 Conclusão efetiva: 31/12/2018
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 7600.45 metro quadrado; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 2806.32 metro quadrado; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 2379.60 metro; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 2379.60 metro quadrado; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 53 - EXECUCAO 373.33 metro quadrado; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 53 - EXECUCAO 12.00 unidade; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 7600.45 metro quadrado;

Observações

. ECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AAUQ (AREIA-ASFALTO USINADO A QUENTE), REFERENTE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES CONTRATO Nº 027/2018

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 823061/2019
03/12/2019, 09:14
BD4Zx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: BD4Zx

00217

Prefeitura Municipal de Sítio Novo
AVENIDA PRESIDENTE SARNEY,S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA.
CNPJ : 05.631.031/0001-64.CEP.:65.925-000.FONE/FAX(99)3532 0071/73
" TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE ".Fl 4.13.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a firma **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o **Eng.º Civil FRANKLIM LIMA DA ROCHA, CREA NACIONAL Nº110061453-2**, executou os serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. PARA PREFEITURA MUNICIPAL SÍTIO NOVO – MA**, inscrito no CNPJ: **05.631.031/0001-64** conforme contrato de **n.º 027/2018, referente a Tomada de preço nº 002/2018-CPL.** Com início dos serviços em 30 de março de 2018 e término dos serviços em 31 de dezembro de 2018. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO -MA
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - MAIO - 2017
DNIT SICRO - JANEIRO 2017
LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERENCIA SINAPI	CÓDIGO DO SERVIÇO
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	6,00	SINAPI - NAC	74209/001
2.	**TERRAPLENAGEM**				
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1 53 M³	m³	1.520,09	SICRO - DNIT	4816007
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	15.048,89	SICRO - DNIT	5914359
2.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DE ÁREAS COM MOTONIVELADORA	m²	7.600,45	SINAPI - NAC	73822/002

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823061/2019, em 03/12/2019 emitida em

Certidão nº 823061/2019
03/12/2019, 09:25
Chave de Impressão: BD4Zx
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/12/2019 e contém 3 folhas

00218

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

AVENIDA PRESIDENTE SARNEY,S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA.
CNPJ.: 05.631.031/0001-64,CEP.:65.925-000.FONE/FAX(99)3532 0071/73
"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE ".Fl 4.13.

2.4	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	912,05	SINAPI - NAC	74154/001
2.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	7.600,45	SINAPI - NAC	72961
2.6	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	760,05	SICRO - DNIT	4011227
2.7	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	760,05	SICRO - DNIT	4011219
3.	**PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ**				
3.1	IMPRIMAÇÃO	m²	7.600,45	SINAPI - MA	72945
3.2	PINTURA DE LIGACAO	m²	7.600,45	SINAPI - MA	72943
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	39.634,02	SICRO - DNIT	5914622
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	228,01	SINAPI - NAC	73849/001
3.5	ENSAIOS DE AREIA ASFALTO A QUENTE	T	490,23	SINAPI - NAC	73900/011
4.	**DRENAGEM**				
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	m	2.379,60	SINAPI - NAC	94267
5.	**SINALIZAÇÃO**				
5.1	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	m²	5,30	SICRO - DNIT	5213417
5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	un	12,00	SINAPI - NAC	73916/002
5.3	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	292,33	SINAPI - NAC	72947
5.4	PINTURA SETAS E ZEBRADO - TINTA B.ACRÍLICA -2 ANOS	m²	81,00	SINAPI - NAC	72947

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823061/2019, em 03/12/2019 emitida

Certidão nº 823061/2019
03/12/2019, 09:25
Chave de Impressão: BD4Zx
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/12/2019 e contém 3 folhas

00219

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

AVENIDA PRESIDENTE SARNEY,S/N, CENTRO – SÍTIO NOVO - MA.
CNPJ.: 05.631.031/0001-64.CEP.:65.925-000.FONE/FAX(99)3532 0071/73
" TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE ".Fl 4.13.

5.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA SINALIZACAO	un	12,00	SICRO - DNIT	5216111
6.	CALÇADAS				
6.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	m³	561,26	SICRO - DNIT	94304
6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	2.806,32	SICRO - DNIT	94993

Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

Sitio Novo - MA, 21 de novembro de 2019.

Eng.º Civil Kenar dos Praseres Chaves
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA Nº 111720617-3

João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal de Sitio Novo - MA
CPF. Nº 168.460.442-72

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823061/2019, emitida em 03/12/2019

Certidão nº 823061/2019
03/12/2019, 09:25
Chave de Impressão: BD4Zx
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/12/2019 e contém 3 folhas

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

00220

Termo de recebimento definitivo da obra denominada **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Objeto do contrato de n.º **027/2018, referente a Tomada de preço nº 002/2018-CPL**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL SÍTIO NOVO – MA,** inscrito no **CNPJ: 05.631.031/0001-64** e a **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 09.011.896/0001-89,** com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o **Eng.º Civil FRANKLIM LIMA DA ROCHA, CREA NACIONAL Nº110061453-2**.

Com inicio dos serviços em 30 de março de 2018 e término dos serviços em 31 de dezembro de 2018. Atendendo à solicitação da empresa, vistoriamos a obra denominada **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatamos que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça o seu recebimento definitivo.

Sitio Novo - MA, 21 de novembro de 2019.

Eng.º Civil Kenar dos Praseres Chaves
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA Nº 111720617-3

João Carvalho dos Reis
Prefeito Municipal de Sitio Novo - MA
CPF: Nº 168.460.442-72

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823061/2019, emitida em 03/12/2019

Certidão nº 823061/2019
03/12/2019, 09:25
Chave de Impressão: BD4ZX
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/12/2019 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
470596/2021
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **FRANKLIM LIMA DA ROCHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKLIM LIMA DA ROCHA**
Registro: **136239/V MA** RNP: **1100614532**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **TO20210310838** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 033/2018 Celebrado em: 16/06/2018
Valor do contrato: R$ 269.335,29 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 18/06/2018 Conclusão efetiva: 16/12/2018
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 7.05 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 23.60 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 144.96 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 75.12 metro cúbico;

Observações

1º termo Aditivo ao Contrato 033_2018, período de vigência de 16 de junho 2018 a até 16 de dezembro de 2018

Número da ART: **TO20210310840** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 033/2018 Celebrado em: 17/12/2018
Valor do contrato: R$ 269.335,29 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 17/12/2018 Conclusão efetiva: 17/06/2019
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 7.05 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 23.60 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 144.96 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 75.12 metro cúbico;

Observações

2º termo Aditivo ao Contrato 033_2018, período de vigência de 17 de dezembro 2018 a até 17 de junho de 2019

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
470596/2021
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Número da ART: **TO20210310841** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 033/2018 Celebrado em: 18/06/2019
Valor do contrato: R$ 269.335,29 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 18/06/2019 Conclusão efetiva: 18/12/2019
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 7.05 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 23.60 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 144.96 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 75.12 metro cúbico;

Observações

3º termo Aditivo ao Contrato 033_2018, período de vigência de 18 de junho 2019 a até 18 de dezembro de 2019

Número da ART: **TO20210310842** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 033/2018 Celebrado em: 19/12/2019
Valor do contrato: R$ 269.335,29 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 19/12/2019 Conclusão efetiva: 19/06/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 7.05 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 23.60 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 144.96 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 75.12 metro cúbico;

Observações

4º termo Aditivo ao Contrato 033_2018, período de vigência de 19 de dezembro 2019 a até 19 de junho de 2020

Número da ART: **TO20210310844** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 033/2018 Celebrado em: 20/06/2020
Valor do contrato: R$ 269.335,29 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
470596/2021
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 20/06/2020 Conclusão efetiva: 20/12/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 7.05 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 23.60 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 144.96 metro cúbico; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 75.12 metro cúbico;

Observações

5º Termo Aditivo ao Contrato 033_2018, período de vigência de 20 de junho 2020 a até 20 de dezembro de 2020

Número da ART: **TO20210310845** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 033/2018 Celebrado em: 21/12/2020
Valor do contrato: R$ 269.335,29 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 21/12/2020 Conclusão efetiva: 21/07/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 7.05 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 23.60 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 144.96 metro cúbico; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 75.12 metro cúbico;

Observações

6º Termo Aditivo ao Contrato 033_2018, período de vigência de 21 de dezembro 2020 a até 21 de julho de 2021

Número da ART: **TO20210311176** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 033/2018 Celebrado em: 15/06/2018
Valor do contrato: R$ 269.335,29 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 18/06/2018 Conclusão efetiva: 15/12/2018
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
470596/2021
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 7.05 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 23.60 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 144.96 metro cúbico; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 75.12 metro cúbico;

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO. SENDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 470596/2021
15/07/2021, 13:58
c77W8

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.crea-to.org.br/publico/, com a chave: c77W8

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a firma **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o **Eng.º Civil FRANKLIM LIMA DA ROCHA, CREA NACIONAL Nº110061453-2**, executou os serviços de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.** Endereço da obra: Rua 21 de Abril e Avenida Conego João Lima, s/n - Trecho Final da Rua 21 de Abril e Avenida Conego até Rua da Saudade Coordenadas: Latitude: -6.122966, Longitude: -47.921888. **SENDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO CONFORME O PLANO DE TRABALHO, CONVENIO Nº 849504/2017 MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA**, para prefeitura municipal Cachoeirinha – TO, inscrito no CNPJ: 25.064.064/0001-87, conforme contrato de n.º 033/2018. Com início dos serviços em 18 de junho de 2018 e término dos serviços em 06 de abril de 2021. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, REPAROS EM MEIO-FIO, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI - JAN - 2018 NÃO DESONERADO: DNIT SICRO2 - NOVEMBRO 2016

LOCAL: CACHOEIRINHA - TO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,22
1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,50
1.1.3	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	3,00
1.1.4	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS.	M2	9,00
2.	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	REVESTIMENTO EM CBUQ		
2.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	4.832,05
2.1.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	4.832,05
2.1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	144,96

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470596/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470596/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: c7TW8
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 3 folhas

00226

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DE CBUQ 2,5548 T/M3 - DE ARAGUAÍNA TO A CACHOEIRA TO - 175 KM	TXKM	65.232,97
3	CALÇADAS		
3.1	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO [illegible] E ESPESSURA DE 6 CM	M3	75,12
3.1.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 1,10 A 160 HP COM LAMINA, E PA CARREGADEIRA (CORTE SUB-LEITO ESP = 20CM)	M3	214,62
3.1.3	TRANPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 DE MATERIAL ESCAVADO DE SUB-LEITO EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - D.M.T. = 2,80 KM	M3XKM	751,17
3.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE TERRENO	M2	1.073,10
3.1.5	PISO TATIL DE ALERTA VERMELHO EXTERNO EM PLACA DE CONCRETO ESP. 6CM. TAM : 20x20cm (25 PEÇAS POR M2) ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	8,58
4.	SINALIZAÇÃO		
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONAL		
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA [illegible] RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM ESFERAS DE VIDRO - FAIXAS AMARELAS	M2	23,60
4.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
4.2.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO R-19 COM SUPORTE DE MADEIRA 6x6CM - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULARIZAÇÃO, VOLUME I - CONTRAN	M2	3,00
4.2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO R-28 COM SUPORTE DE MADEIRA 6x6CM - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULARIZAÇÃO, VOLUME I - CONTRAN	M2	4,05
4.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 0,45 M X 0,25 M E ESPESSURA DE 2MM FIXA EM POSTE COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ SOLDURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50 MIM (2") E=3,00MM 2 PLACAS POR POSTE	UN	12,00
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
5.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	MÊS	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470596/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470596/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: c77W8
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 3 folhas

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabonem a sua idoneidade.

Cachoeirinha – Tocantins, 17 de junho de 2021.

Bruno Carreiro Santos
Engenheiro Civil
CREA: 201065/D-TO

ENGº CIVIL BRUNO CARREIRO SANTOS
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA: 201.065/D-TO

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO
CPF: Nº 842.155.421-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470596/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470596/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: c77W8
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 3 folhas

00228

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução da obra constante no Atestado de Capacidade Técnica da obra denominada **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO. SENDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO CONFORME O PLANO DE TRABALHO, CONVENIO Nº 849504/2017 MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO**, Objeto do contrato de **n.º 033/2018,** referente a Tomada de preço nº 04/2018-CPL, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRINHA – TO,** inscrito no CNPJ: 25.064.064/0001-87 e a **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o **Eng.º Civil FRANKLIM LIMA DA ROCHA, CREA NACIONAL Nº110081453-2**. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 58 da Resolução nº 1025/09 do Confea.

Com início dos serviços em 27 de novembro de 2019 e término dos serviços em 06 de abril de 2021. Atendendo à solicitação da empresa, vistoriamos a obra **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO. SENDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO CONFORME O PLANO DE TRABALHO, CONVENIO Nº 849504/2017 MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA**, acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatemos que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça o seu recebimento definitivo

Cachoeirinha – Tocantins, 29 de junho de 2021.

Bruno Carreiro Santos
Engenheiro Civil
CREA: 201.085/D-TO

ENGº CIVIL BRUNO CARREIRO SANTOS
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA: 201.085/D-TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470596/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470596/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: c77W8
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 1 folhas

00229

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20210308074

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRUNO CARREIRO SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2486482962
Registro: 201066/D-TO TO

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS
RUA 21 DE ABRIL
CPF/CNPJ: 25.054.054/0001-67
Nº: S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: Cachoeirinha
UF: TO
CEP: 77915000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 500,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Nenhuma - Não Optante

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 21 DE ABRIL E AV CONEGO JOÃO LIMA
Nº: S/N
Complemento: TRECHO FINAL DA RUA 21 DE ABRIL E AV. CONEGO ATÉ RUA DA SAUDADE
Bairro: CENTRO
Cidade: Cachoeirinha
UF: TO
CEP: 77915000
Data de início: 26/06/2021
Previsão de término: 30/06/2021
Coordenadas Geográficas: -6.122988, -47.921888
Finalidade: Infraestrutura
Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS
CPF/CNPJ: 25.054.054/0001-67

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA	144,96	m²
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	75,12	m²
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1382 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	23,60	m²
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1381 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	4,80	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LAUDO REF. A OBRA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ ÁREA 4.832,05 M2 CONVENIO Nº 848504/2017.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n 5296/2004

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem jus de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26 ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bruno Carreiro Santos
Engenheiro Civil
CREA 201066/D-TO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRUNO CARREIRO SANTOS - CPF: 816.207.561-49

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS - CNPJ: 25.054.054/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10 [illegible]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://siac.crea-to.org.br/publico, com a chave: Za8c8
Impresso em: 29/06/2021 às 11:30:11 por: ip: 191.217.30.74

www.crea-to.org.br art@crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800 Fax: (63) 3219-9801

CREA-TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470596/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470596/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: c77W8
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 2 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20210308074

INICIAL

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em: 25/06/2021 Valor pago: R$ 88,78 Nosso Número: 8979889183

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470596/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470596/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: c77W8
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 2 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://siac.crea-to.org.br/publico/, com a chave: ZWM6
Ingressou em: 25/06/2021 às 11:39:11 por . Ip: 191.217.38.24

www.crea-to.org.br art@crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800 Fax: (63) 3219-9801

CREA-TO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
470597/2021
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **FRANKLIM LIMA DA ROCHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKLIM LIMA DA ROCHA**
Registro: **136239/V MA** RNP: **1100614532**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **TO20210310966** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 034/2018 Celebrado em: 16/06/2018
Valor do contrato: R$ 477.610,77 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 18/06/2018 Conclusão efetiva: 16/12/2018
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 9.35 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 44.08 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 180.77 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 244.34 metro cúbico;

Observações

1º termo Aditivo ao Contrato 034 2018, período de vigência de 16 de junho 2018 a até 16 de dezembro de 2018

Número da ART: **TO20210310968** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 034/2018 Celebrado em: 17/12/2018
Valor do contrato: R$ 477.610,77 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 17/12/2018 Conclusão efetiva: 17/06/2019
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 9.35 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 44.08 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 180.77 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 244.34 metro cúbico;

Observações

2º termo Aditivo ao Contrato 034 2018, período de vigência de 17 de dezembro 2018 a até 17 de junho de 2019

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
470597/2021
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Número da ART: **TO20210310969** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 034/2018 Celebrado em: 18/06/2019
Valor do contrato: R$ 477.610,77 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 18/06/2019 Conclusão efetiva: 18/12/2019
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 9.35 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 44.08 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 180.77 metro cúbico; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 244.34 metro cúbico;

Observações

3º Termo Aditivo ao Contrato 034 2018, período de vigência de 18 de junho 2019 a até 18 de dezembro de 2019

Número da ART: **TO20210310971** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL. Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 034/2018 Celebrado em: 19/12/2019
Valor do contrato: R$ 477.610,77 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 19/12/2019 Conclusão efetiva: 19/06/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 9.35 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 44.08 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 180.77 metro cúbico; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 244.34 metro cúbico;

Observações

4º Termo Aditivo ao Contrato 034 2018, período de vigência de 19 de dezembro 2019 a até 19 de junho de 2020

Número da ART: **TO20210310973** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 034/2018 Celebrado em: 19/06/2020
Valor do contrato: R$ 477.610,77 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

470597/2021

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 19/06/2020 Conclusão efetiva: 19/12/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 9.35 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 44.08 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 180.77 metro cúbico; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 244.34 metro cúbico;

Observações

5º Termo Aditivo ao Contrato 034 2018, período de vigência de 19 de junho 2020 a até 19 de dezembro de 2020

Numero da ART: TO20210310975 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 034/2018 Celebrado em: 19/12/2020
Valor do contrato: R$ 477.610,77 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 19/12/2020 Conclusão efetiva: 19/06/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 9.35 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 44.08 metro quadrado; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 180.77 metro cúbico; 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 244.34 metro cúbico;

Observações

6º Termo Aditivo ao Contrato 034 2018, período de vigência de 19 de dezembro 2020 a até 19 de junho de 2021

Numero da ART: TO20210311177 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/07/2021 Baixada em: 14/07/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 034/2018 Celebrado em: 15/06/2018
Valor do contrato: R$ 477.610,77 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: DIVERSO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.122507, -47.923892
Data de início: 18/06/2018 Conclusão efetiva: 18/12/2018
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
470597/2021
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Atividade Técnica: 1 - **DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 9.35 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 44.08 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 180.77 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 244.34 metro cúbico;

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO. SENDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 470597/2021
15/07/2021, 14:04
82130

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.crea-to.org.br/publico/, com a chave: 82130

00235

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a firma **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 2[illegible]896/0001-69, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Cen[illegible]te: [illegible] como responsável técnico o **Engº Civil FRANKLIM LIMA DA ROCHA, CREA NACIONAL Nº110061453-2**, executou os serviços de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO.** Endereço da obra: Rua 21 de Abril, s/n - Trecho da Prefeitura até Ginásio Coordenadas: Latitude: -6.114949, Longitude: -47.817675. **SENDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO CONFORME O PLANO DE TRABALHO, CONVENIO Nº 847997/2017 MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA**, para prefeitura municipal Cachoeirinha – TO, inscrito no **CNPJ: 25.064.064/0001-87**, conforme contrato de n.º **034/2018**. Com início dos serviços em 18 de junho de 2018 e término dos serviços em 06 de abril de 2021. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, REPAROS EM MEIO-FIO, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - JAN - 2018 NÃO DESONERADO; DNIT SICRO2 - NOVEMBRO 2016

LOCAL: CACHOEIRINHA - TO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,22
1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,25
1.1.3	EXECUÇÃO DE SANITARIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	3,00
1.1.4	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	15,00
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	REVESTIMENTO EM CBUQ		
2.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA.	M2	6.025,60
2.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	6.025,60
2.1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3 CM. EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	180,77
2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DE CBUQ 2,5548 LIMITE DE ARAGUAÍNA TO A CACHOEIRA TO - 175 KM	TXKM	81.347,70
3	OBRAS DE ARTES		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470597/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470597/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 82130
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 3 folhas

00236

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

3.1.1	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 6 CM	M3	244,34
3.1.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 1,10 A 160 HP COM CAMINA, E PA CARREGADEIRA (CORTE SUB-LEITO ESP = 20CM)	M3	907,37
3.1.3	TRANPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 DE MATERIAL ESCAVADO DE SUB-LEITO EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - D.M.T. = 2,80 KM	M3XKM	3.175,80
3.1.4	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE TERRENO	M2	3.490,54
3.1.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS	M2	1.046,29
3.1.6	PISO TATIL DE ALERTA VERMELHO EXTERNO EM PLACAS DE CONCRETO ESP. 6CM. TAM.: 20x20cm (25 PLACAS POR M2) ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	79,48
4.	SINALIZAÇÃO		
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONAL		
4.1.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXAS AMARELAS	M2	42,64
4.1.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXAS BRANCAS	M2	1,44
4.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
4.2.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO R-1 COM SUPORTE DE MADEIRA 6x6CM - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULARIZAÇÃO, VOLUME I - CONTRAN	M2	2,30
4.2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO R-19 COM SUPORTE DE MADEIRA 6x6CM - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULARIZAÇÃO, VOLUME I - CONTRAN	M2	4,45
4.2.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO R-28 COM SUPORTE DE MADEIRA 6x6CM - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULARIZAÇÃO, VOLUME I - CONTRAN	M2	2,60
4.2.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 0,45 M X 0,25 M E ESPESSURA DE 1,5 MM FIXA EM POSTE COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE MEDIA 60 MM (2") E=3,00MM , 02 PLACAS POR	UN	30,00
5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
5.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	MÊS	6,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470597/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470597/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 82130
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 3 folhas

00237

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho no cumprimento dos termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone a idoneidade.

Cachoeirinha – Tocantins, 17 de junho de 2021.

Bruno Carreiro Santos
Engenheiro Civil
CREA: 201065/D-TO

ENGº CIVIL BRUNO CARREIRO SANTOS
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA: 201.065/D-TO

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO
CPF: Nº 842.155.421-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470597/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470597/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 82130
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 3 folhas

00238

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução da obra constante no Atestado de Capacidade Técnica da obra denominada **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO. SENDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO CONFORME O PLANO DE TRABALHO, CONVENIO Nº 847997/2017 MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO,** Objeto do contrato de n.º **034/2018**. referente a Tomada de preço nº **05/2018-CPL** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRINHA – TO,** inscrito no CNPJ: 25.064.064/0001-87 e a **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o **Eng.º Civil FRANKLIM LIMA DA ROCHA, CREA NACIONAL Nº110961453-2** Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 58 da Resolução nº 1025/09 do Confea.

Com início dos serviços em 27 de novembro de 2019 e término dos serviços em 06 de abril de 2021. Atendendo à solicitação da empresa, vistoriamos a obra **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO. SENDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ CALÇADAS E SINALIZAÇÃO CONFORME O PLANO DE TRABALHO, CONVENIO Nº 847997/2017 MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA**, acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatamos que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça o seu recebimento definitivo.

Cachoeirinha – Tocantins, 29 de junho de 2021.

Bruno Carreiro Santos
Engenheiro Civil
CREA: 201065/D-TO

ENGº CIVIL BRUNO CARREIRO SANTOS
Responsável Tecnico pela Fiscalização
CREA: 201.065/D-TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470597/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470597/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 82130
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 1 folhas

00239

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20210308077

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRUNO CARREIRO SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2406482662
Registro: 251068/D-TO TO

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS
CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-07
RUA 21 DE ABRIL
Nº: S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: Cachoeirinha
UF: TO
CEP: 77915000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 900,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Nenhuma - Não Optante

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 21 DE ABRIL
Nº: S/N
Complemento: TRECHO DA PREFEITURA ATÉ GINASIO
Bairro: CENTRO
Cidade: Cachoeirinha
UF: TO
CEP: 77915000
Data de início: 25/06/2021
Previsão de término: 30/06/2021
Coordenadas Geográficas: -8.114840, -47.917675
Finalidade: Infraestrutura
Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS
CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-07

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
41 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA	180,77	m²
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	44,08	m²
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	5,30	m²
6 - FISCALIZAÇÃO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	244,34	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LAUDO DA OBRA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ ÁREA 6.025,60 M2 CONVENIO Nº 847997/2017.

6. Declarações

- Declaro que estou comprovando as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram conhecer.
- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do inciso I do art. 1º da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

MEMBRO ATIVO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bruno Carreiro Santos
Engenheiro Civil
CREA 251068/D-TO

BRUNO CARREIRO SANTOS - CPF: [illegible]

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS - CNPJ: 25.064.064/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando paga mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://siatu.crea-to.org.br/publico/, com a chave: DBpQB
Impresso em: 29/06/2021 às 11:38:32 por: ip: 191.317.38.74

www.crea-to.org.br
Tel.: (63) 3219-9800
art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801

CREA-TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470597/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470597/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 82130
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 2 folhas

00240
Página 2/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20210308077

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

Valor da ART R$ 88,78 Registrada em: 25/06/2021 Valor pago: R$ 88,78 Nosso Número: 3978000185

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470597/2021, emitida em 15/07/2021

Certidão nº 470597/2021
15/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 82130
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/07/2021 e contém 2 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.crea-to.org.br/publ-col, com a chave: D8eC8
Impresso em: 25/06/2021 às 11:38:32 por: , ip: 191.217.36.74

www.crea-to.org.br art@crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800 Fax: (63) 3219-9801

CREA-TO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
470595/2021
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **FRANKLIM LIMA DA ROCHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKLIM LIMA DA ROCHA**
Registro: **136239/V MA** RNP: **1100614532**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: TC20210309036 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/07/2021 Baixada em: 13/07/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 045/2020 Celebrado em: 11/02/2020
Valor do contrato: R$ 750.798,33 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA URBANA DO MUNICÍPIO Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: BELA VISTA E REBOJO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6.107776, -47.911387
Data de início: 04/05/2020 Conclusão efetiva: 31/08/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 279.94 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 15099.68 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO (TAPA-BURACO) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICA COM CBUQ

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 470595/2021
14/07/2021, 13:29
1x80B

A Certidão de Acervo Tecnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.crea-to.org.br/publico/, com a chave: 1x80B

00242

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a firma **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 09.011.89[illegible]89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o **Engº Civil FRANKLIM LIMA DA ROCHA, CREA NACIONAL Nº110061453-2**, executou os serviços de **RECUPERAÇÃO (TAPA-BURACO) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICA COM CBUQ EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.** Endereço da obra: Av. Conego João Lima, s/n - Trevo da Br-230 até a Prefeitura Coordenadas: Latitude: -6.100265, Longitude: -47 908412, Com Recurso Próprio Tesouro Municipal. Para Prefeitura Municipal Cachoeirinha – TO, inscrito no CNPJ: 25.064.064/0001-87, conforme contrato de n.º 045/2020. Com início dos serviços em 11 de maio de 2020 e término dos serviços em 30 de junho de 2020. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
OBJETO: RECUPERAÇÃO (TAPA-BURACO) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA - TO
COMPOSIÇÃO PRECOS UNITARIOS-DATA BASE: SINAPI TO - AGOSTO 2019

Leis sociais = 117,67% (Horista) e 74,20% (Mensalista)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1			MOVIMENTO EM TERRA		
1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL MANUAL DE SOLO (RETIRADA DE 10CM DA BASE) E ACERTO DE ÁREA DE ASFALTO DANIFICADA - REQUADRO DO PAVIMENTO, PREPARO E LIMPEZA DA ÁREA - INCLUSIVE CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	279,94
1.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM DMT DE 3KM - TRANSPORTE DE BOTA-FORA	M3XKM	559,88
1.3	SINAPI	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE	M3	279,94
1.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM DMT DE 3KM - TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA	M3XKM	1.049,78
2			SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM CBUQ		
2.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	1.399,68
2.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.399,68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470595/2021, emitida em 14/07/2021

Certidão nº 470595/2021
14/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 1x80B
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/07/2021 e contém 3 folhas

00243

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

2.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	69,99
2.4	SINAPI	93596	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE CBUQ 2,5548 T/M3 - DMT - 120 Km	TXKM	8.398,80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ
COMPOSIÇÕES UNITARIOS-DATA BASE: SINAPI TO - AGOSTO 2019
ÁREA(M²) 13.700,00 m2

Leis sociais = 117,67% (Horista) e 74,20% (Mensalista)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1			**CANTEIRO DE OBRAS**		
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,22
1.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO E ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	24,25
2			**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1			**REVESTIMENTO EM CBUQ**		
2.1.1	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	13.700,00
2.1.2	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICACÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	411,00
2.1.3	SINAPI	93596	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE CBUQ 2,5548 T/M3 - DMT - 120 Km	TXKM	126.824,74
3			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
3.1.1	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470595/2021, emitida em 14/07/2021

Certidão nº 470595/2021
14/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 1x80B
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/07/2021 e contém 3 folhas

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabonem sua idoneidade.

Cachoeirinha – Tocantins, 18 de junho de 2020.

Bruno Carreiro Santos
Engenheiro Civil
CREA 201.065/D-TO

ENGº CIVIL BRUNO CARREIRO SANTOS
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA: 201.065/D-TO

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO
CPF: Nº 842.155.421-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470595/2021, emitida em 14/07/2021

Certidão nº 470595/2021
14/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 1x80B
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/07/2021 e contém 3 folhas

00245

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução da obra constante no Atestado de Capacidade Técnica da obra denominada **RECUPERAÇÃO (TAPA-BURACO) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICA COM CBUQ EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, RECURSO PRÓPRIO TESOURO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO**, Objeto do contrato de n.º **045/2020, referente a Tomada de preço nº 01/2020-CPL**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRINHA – TO,** inscrito no **CNPJ: 25.061.084/0001-87** e a **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 09.011.696/0001-89**, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o **Enq.º Civil FRANKLIM LIMA DA ROCHA, CREA NACIONAL Nº110061453-2**. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 58 da Resolução nº 1025/09 do Confea.

Com início dos serviços em 11 de maio de 2020 e término dos serviços em: 30 de junho de 2020. Atendendo à solicitação da empresa, vistoriamos a obra **RECUPERAÇÃO (TAPA-BURACO) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICA COM CBUQ EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO** acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatamos que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça o seu recebimento definitivo.

Cachoeirinha – Tocantins, 18 de junho de 2020.

Bruno Carreiro Santos
Engenheiro Civil
CREA 201.065/D-TO

ENGº CIVIL BRUNO CARREIRO SANTOS
Responsável Técnico pela Fiscalização
CREA: 201.065/D-TO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470595/2021, emitida em 14/07/2021

Certidão nº 470595/2021
14/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 1x80B
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/07/2021 e contém 1 folhas

00246

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20210308069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRUNO CARREIRO SANTOS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **2406482962**
Registro: **201066/D-TO TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
RUA 21 DE ABRIL Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Cachoeirinha** UF: **TO** CEP: **77915000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Nenhuma - Não Optante**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CONEGO JOÃO LIMA Nº: **S/N**
Complemento: **TREVO DA BR-230 ATÉ A PREFEITURA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Cachoeirinha** UF: **TO** CEP: **77915000**
Data de início: **25/02/2021** Previsão de término: **30/06/2021** Coordenadas Geográficas: **-6.100734, -47.908412**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #147 - ASFÁLTICA	15.099,68	m²
21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	279,94	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LAUDO REFERENTE A OBRA DE RECAPEAMENTO COM CBUQ ESPALHADAS ÁREA 13.700,00M2 E TAPA BURACO ÁREA 1.399,68M2.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula compromissória: Fica eleito o juízo arbitral para dirimir qualquer litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações registradas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26 e incisos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bruno Carreiro Santos
Engenheiro Civil
CREA 201066/D-TO

BRUNO CARREIRO SANTOS - CPF: 016.857.981-46

de _____ de _____

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TOCANTINS - CNPJ: 25.064.064/0001-87

* A ART só é válida após ser quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em: 25/06/2021 Valor pago: R$ 88,78 Nosso Número: 9979909088

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.crea-to.org.br/publico/, com a chave: 1C1y0 e impressa em 29/06/2021 às 11:39:47 por: , ip: 191.217.38.74

www.crea-to.org.br art@crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800 Fax: (63) 3219-9801

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 470595/2021, emitida em 14/07/2021

Certidão nº 470595/2021
14/07/2021, 14:28
Chave de Impressão: 1x80B
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/07/2021 e contém 1 folhas

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07, DA SOCIEDADE EMPRESARIA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

ABRAAO SOARES SANTOS COSTA, brasileiro, natural de Santa Luzia - MA, data de nascimento 10/10/1978, solteiro, empresário, portador do CPF nº 728.582.733-91, e Carteira de Identidade RG nº 0000602004 SSP / TO, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, nº 1.146, Centro, CEP 65901-590 e ***LUANA SANTOS COSTA***, brasileira, natural de Montes Altos - MA, solteira, empresária, data de nascimento 20/08/1991, portadora do CPF nº 055.078.453-52, e Carteira de Identidade RG nº 036662292009-0 SSP / MA, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, nº 1146, Centro, CEP 65901-590, únicos sócios da sociedade empresaria ***CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA***, com sede na Rua Projetada B. Nº 1607 Centro, na cidade de Governador Edson Lobão – MA, CEP: 65928-000, registrada na Junta Comercial de Imperatriz Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200625249, por despacho do dia 23/08/2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.896/0001-89, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

*I*ª Fica alterado o objeto social com as seguintes atividades econômicas;
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS,CONTENÇÃO DE ENCOSTAS,ESCORAMENTO,LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS,OBRAS DE AÇUDES,OBRAS DE ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO,OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR (APARELHOS DE RADIOAMADORES,APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR,BALCÕES FRIGORÍFICOS), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;(ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA E CONGÊNERES, FRESAGEM DE VIAS PUBLICAS, LAMA ASFÁLTICA, APLICAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, LOGRADOUROS, PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIOS EM VIAS PUBLICAS, CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS (PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS), RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA-BURACO, LAMA ASFÁLTICA, TAPA-PANELA), SARJETAS, DESCIDAS D'ÁGUA, BIGODE E SIMILARES EM VIAS PUBLICAS, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM;(aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem), DESATERRO, DRENO PROFUNDO, DERROCAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE APOIO A

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 16:11 SOB Nº 20190265159.
PROTOCOLO: 190265159 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901458089. NIRE: 21200625249.
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento de empresa, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AGRICULTURA, (ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, RESTAURANTES E SIMILARES, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.

2ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

3ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio ***ABRAAO SOARES SANTOS COSTA***, com os poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

4ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065 CC/2002)

5ª O administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial ***CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA*** e para fins publicitários tem como nome de fantasia ***CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS***, tem sede e domicílio na Rua Projetada B, Nº 1607, Centro, na cidade de Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da sociedade é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 16:11 SOB Nº 20190265159.
PROTOCOLO: 190265159 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901438689. NIRE: 21200625249.
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

LUANA SANTOS COSTA.....2.375.000 quotas no valor de R$ 2.375.000,00
ABRAAO SOARES SANTOS COSTA..... ,,125.000 quotas no valor de R$ 125.000,00
Totalizando.....2.500.000 quotas no valor de R$ 2.500.000,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS,CONTENÇÃO DE ENCOSTAS,ESCORAMENTO,LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS,OBRAS DE AÇUDES,OBRAS DE ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO,OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR (APARELHOS DE RADIOAMADORES,APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES SEM OPERADOR,BALCÕES FRIGORÍFICOS), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;(ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA E CONGÊNERES, FRESAGEM DE VIAS PUBLICAS, LAMA ASFÁLTICA, APLICAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, LOGRADOUROS PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIOS EM VIAS PUBLICAS, CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS (PRAÇAS, RUAS AVENIDAS), RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA-BURACO, LAMA ASFÁLTICA, TAPA-PANELA) SARJETAS, DESCIDAS D'ÁGUA, BIGODE E SIMILARES EM VIAS PUBLICAS, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM;(aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem), DESATERRO, DRENO PROFUNDO, DERROCAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, RESTAURANTES E SIMILARES, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 31/07/2007 e seu prazo é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 16:11 SOB Nº 20190265159.
PROTOCOLO: 190265159 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901430089. NIRE: 21200625249.
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ***ABRAAO SOARES SANTOS COSTA***, com os poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos [illegible], 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador [illegible] a administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de *PRO LABORE* observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará [illegible] herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolve [illegible] (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 16:11 SOB Nº 20190265159.
PROTOCOLO: 190265159 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901433689. NIRE: 21200625249.
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade [illegible] impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1°, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão para resolver qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, em via única destinada a registro e arquivamento na ***JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO***

Governador Edson Lobão – MA, 22 de Março de 2019.

REC

ABRAAO SOARES SANTOS COSTA

REC

LUANA SANTOS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 16:11 SOB Nº 20190265159.
PROTOCOLO: 190265159 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901438689. NIRE: 21200625249.
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



00252

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 16:11 SOB Nº 20190265159.
PROTOCOLO: 190265159 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901438689. NIRE: 21200625249.
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00253

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, DA SOCIEDADE EMPRESARIA CONSTRUTORA ABRAAO LTDA - ME

ABRAAO SOARES SANTOS COSTA, brasileiro, natural de Santa Luzia - MA, data de nascimento 10/12/1978, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 728.582.733-91, e Carteira de Identidade RG nº 0900602004 SSP / TO, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, nº 1146, Centro, CEP 65901-590 e LUANA SANTOS COSTA, brasileira, natural de Montes Altos - MA, solteira, comerciante, data de nascimento 20/08/1991, portadora do CPF nº 055.078.453-52, e Carteira de Identidade RG nº 036662292009-0 SSP / MA, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, nº 1146, Centro, CEP 65901-590, únicos sócios da sociedade empresaria CONSTRUTORA ABRAAO LTDA - ME, com sede na Rua Imperatriz, nº 100, Centro, CEP 65928-000 na cidade de Governador Edson Lobão, Estado do Maranhão, registrada na Junta Comercial de Imperatriz Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200625249, por despacho do dia 22/08/2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.896/0001-89, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

1ª A sociedade que tem sua sede no endereço acima citado, passará a funcionar na Rua Projetada B, Nº 1507, Centro, na cidade de Governador Edson Lobão – MA, CEP: 65928-000.

2ª A sociedade que tem seu nome empresarial de CONSTRUTORA ABRAAO LTDA - ME, a partir desta data passa a se chamar CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME e para fins publicitários terá como nome de fantasia CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS.

3ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

4ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio ABRAAO SOARES SANTOS COSTA, com os poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extra-judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

5ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002)

6ª O administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pois que a vedação ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME e para fins publicitários tem como nome de fantasia CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS, tem sede e domicilio na Rua Projetada B, Nº 1607, Centro, na cidade de Governador Edson Lobão – MA, CEP: 65928-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da sociedade é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ABRAAO SOARES SANTOS COSTA142.500 quotas no valor de R$ 142.500,00
ILANA SANTOS COSTA7.500 quotas no valor de R$ 7.500,00
Total do.....150.000 quotas no valor de R$ 150.000,00

III, CC/2002) (art. 1.055 CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é a exploração por conta própria, no ramo de;

ATIVIDADE PRINCIPAL:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS.
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.
7739-0/99 – ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR.
4221-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
4211-1/02 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS PRAÇAS E CALÇADAS
4213-8/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.
4222-7/01 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS.
4299-5/01 – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
0161-0/99 – ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA.
4212-0/01 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.(art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ABRAAO SOARES SANTOS COSTA, com os poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representação da sociedade ativa e passiva judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRO LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

00256

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão para resolver qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumpri-lo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em (03) três vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Governador Edson Lobão –MA, 17 de Maio de 2012.

ABRAÃO SOARES SANTOS COSTA

LUANA SANTOS COSTA

Testemunhas:

Osmael Gonçalves Pereira
CPF 881.209.453-87
RG nº 20290922002-1 SSP/MA

Kiff Pereira da Silva
CPF nº [illegible] SSP/MA

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2012
SOB O NUMERO: 20121928396
Protocolo: 12/1929396-5
Empresa 21 2 00026324 9
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA ME

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ.: 09.011.396/0001-89**, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Centro, **EXECUTOU OS SERVIÇOS REFERENTES A NORMAS E PADRÕES TECNICOS EXIGIDOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022, A QUAL TEM O OBJETO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA - TO. NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO**, inscrito no CNPJ: **25.064.080/0001-70** conforme contrato de **Nº 0008/2023.** Com início dos serviços em 06 de janeiro de 2023 e seu término com a conclusão dos serviços em **31 de dezembro de 2023.** Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

CONTRATO Nº 0008/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0130/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADO:	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica, destina a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Pedro Henrique Lira Lopes
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	CNPJ:	25.064.080/0001-70
LOGRADOURO:	Rua Getúlio Vargas, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE	Esperantina	ESTADO:	Tocantins
REPRESENTANTE:	Armando Alencar da Silva	CPF:	268.958.113-20

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	09.011.896/0001-89
ENDEREÇO:	R Projetada B 1607	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	GOVERNADOR EDISON LOBAO	ESTADO:	MA
CONTATO:	(99) 3536-1458	E-MAIL:	campoalegreempreendimentos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES	CPF:	628.228.883-53

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Fornecimento de Massa Asfáltica - Areia Usinada e Quente (AAUQ). Preparada com Agregado de Petróleo 50/70, para manutenção de pavimentos (TAPA BURACOS), incluindo Transporte, Aplicação com Rolo Compressor e Despesas, com Equipe Especializada para atender a Secretária de Infraestrutura de Esperantina -TO	-	Tonelada	1.000	R$ 859,00	R$ 859.000,00
		Valor Total				R$ 859.000,00

Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

ESPERANTINA - TO, 10 de JANEIRO de 2024.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
493817/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **FRANKLIM LIMA DA ROCHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKLIM LIMA DA ROCHA**
Registro: **136239/V TO** RNP: **1100614532**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: TO20220365316 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/05/2022 Baixada em: 18/12/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE** CPF/CNPJ: **25.061.789/0001-11**
Endereço do contratante: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Praia Norte UF: TO CEP: 77970000
Contrato: 053/2022 Celebrado em: 31/05/2022
Valor do contrato: R$ 1.925.217,14 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Praia Norte UF: TO CEP: 77970000
Coordenadas Geográficas: -5.395573, -47.812468
Data de início: 01/06/2022 Conclusão efetiva: 29/08/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE CPF/CNPJ: 25.061.789/0001-11

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 374.94 metro cúbico; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 16850.61 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 114.00 unidade; **16 - Execução** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 2452.18 metro;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE – TO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 493817/2023
21/12/2023, 13:14
w3W4c

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração enquadrado no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade de quem dela fizer uso a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-to.sitac.com.br/publico/, com a chave: w3W4c

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a firma **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o Eng.º Civil **FRANKLIM LIMA DA ROCHA**, CREA NACIONAL Nº110061453-2 inscrito no CPF: 402.002.563-00, **EXECUTOU OS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO.** Localização da obra: Avenida Nossa Senhora do Carmo, Rua Tupinambá, Rua Raimundo Lopes, Rua Dom Pedro II e Rua São Paulo **NA SEDE MUNICÍPIO PRAIA NORTE–TO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE**, inscrito no **CNPJ: 25.061.789/0001-11** conforme contrato de **Nº 053/2022.** Com início dos serviços em **01 de junho de 2022** e seu termino com a conclusão dos serviços em **29 de agosto de 2022**. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE PRAIA NORTE - TO.
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 03/2022;
SICRO DNIT 07/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE PRAIA NORTE - TO.		
1	RECAPEAMENTO VIAS DE PRAIA NORTE - TO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES (CANTEIRO DE OBRA)		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50
1.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00
1.1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	6,00
1.2.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)		
1.2	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA [illegible]	M2	16.850,61

Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP: 77.970-000, Praia Norte -TO .
e-mail: paidapraianorte@outlook.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 493817/2023, emitida em 21/12/2023

Certidão nº 493817/2023
22/12/2023, 08:51
Chave de Impressão: w3W4c
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2023 e contém 3 folhas

00261

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25 061.789/0001-11

1.2.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	16.850,61
1.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	674,02
1.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	20.220,73
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	32.555,38
1.2.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	227,48
1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	366,25
1.2.8.	CARGA DE SOLO (ASFÁLTICO) EM CAMINHÃO DE BASCULANTE (M3) (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	674,02
1.3.	SERVIÇOS URBANIZAÇÃO (CALÇAMENTO)		
1.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM AF_07/2016	M3	374,94
1.3.2.	USO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	892,70
1.4.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
1.4.1.	PINTURA DE FAIXA REFLETIVA SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PREMISTURADO COM ESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA AF_05_2021	M	2.452,18
1.4.2.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M, LÂMINA REFLETIVA TIPO I - SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	66,00
1.4.3.	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM [illegible] 3 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	48,00

Avenida Nossa Senhora do Carmo [illegible] 970-000, Praia Norte -TO .
E: [illegible]@outlook.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 493817/2023, emitida em 21/12/2023

Certidão nº 493817/2023
22/12/2023, 08:51
Chave de Impressão: w3W4c
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2023 e contém 3 folhas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ 25.051.789/0001-11

Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

Praia Norte - TO, 21 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por MARCIONE NUNES COELHO:27016625168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI ..., ou=Certificado PF A3, cn=MARCIONE NUNES COELHO:27016625168

MARCIONE NUNES COELHO
Responsável Técnico pela Fiscalização
Engenheiro ... CREA 51146/D TO

HO... DE ARAUJO:78760275391
Assinado de forma digital por HO... DE ARAUJO:78760275391
... 2023.12.12 16:10:51 -03'00'

HO-CH... DE ARAÚJO
CPF N... 602.753-91
Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 971 - CEP. 77.970-000, Praia Norte -TO .
e-mail: prefeiturapraianorte@outlook.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 493817/2023, emitida em 21/12/2023

Certidão nº 493817/2023
22/12/2023, 08:51
Chave de Impressão: w3W4c
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2023 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

00263
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
493818/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **FRANKLIM LIMA DA ROCHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKLIM LIMA DA ROCHA**
Registro: **136239/V TO** RNP: **1100614532**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **TO20220365332** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/05/2022 Baixada em: 18/12/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE** CPF/CNPJ: **25.061.789/0001-11**
Endereço do contratante: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Praia Norte UF: TO CEP: 77970000
Contrato: 054/2022 Celebrado em: 31/05/2022
Valor do contrato: R$ [illegible],74 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outras
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Praia Norte UF: TO CEP: 77970000
Coordenadas Geográficas: -5.395562, -47.812017
Data de início: 01/06/2022 Conclusão efetiva: 29/08/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: [illegible] MUNICIPAL DE PRAIA NORTE CPF/CNPJ: 25.061.789/0001-11

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 44.31 metro cúbico; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 9 - Execução de obra 10042.80 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 43.00 unidade; **16 - Execução** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 318.80 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 493818/2023
19/12/2023, 15:46
CDBZd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É da responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-to.sitac.com.br/publico/, com a chave: CDBZd

00264

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a firma **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ : 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada B, n. ° 1607 - Bairro Centro. tendo como responsável técnico o Eng.° Civil **FRANKLIM LIMA DA ROCHA**, CREA NACIONAL N°110061453-2 inscrito no CPF: 402.002.563-00, **EXECUTOU OS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS SINALIZAÇÃO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE PRAIA NORTE -TO.** Localização da obra: Rua Benjamin Constant, Rua Dom Pedro II, Rua Getúlio Vargas, Avenida Nossa Senhora do Carmo, Rua Genésio 01 e Rua Genésio 01 **NA SEDE MUNICÍPIO PRAIA NORTE–TO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE**, inscrito no **CNPJ: 25.061.789/0001-11** conforme contrato de **N° 054/2022**. Com inicio dos serviços em **01 de junho de 2022** e seu termino com a conclusão dos serviços em **29 de agosto de 2022**. Abaixo os serviços relacionados com as respectivas quantidades executadas:

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE PRAIA NORTE - TO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE: SINAPI TO - 01/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	RECAPEAMENTO PRAIA NORTE		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA	M²	2,88
1.2.	RECUPERAÇÃO DA IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA		
	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSO APLICAÇÃO	M2	10.042,80
1.2.2.	CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	502,14

Avenida Nossa Senhora do Carmo [illegible] P. 77.970-000, Praia Norte -TO .
[illegible]@outlook.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 493818/2023, emitida em 19/12/2023

Certidão nº 493818/2023
22/12/2023, 08:54
Chave de Impressão: CDBZd
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2023 e contém 3 folhas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

	TRANSPORTE AF_11/2017		
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL	TXKM	135,59
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 2 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	225,98
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	15.064,20
1.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	25.107,00
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.		
1.3.1.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1	UNIDADE	8,00
1.3.2.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19	UNIDADE	14,00
1.3.3.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UNIDADE	21,00
1.3.4.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E=30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	318,80
1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.4.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00
1.5.	CALÇADA		
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEIO, EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	44,31
1.5.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO PARA PASSEIO, AF_05/2020	M2	5,40

Avenida Nossa Senhora [illegible] 77.970-000, Praia Norte -TO .
e mail [illegible]norte@outlook.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 493818/2023, emitida em 19/12/2023

Certidão nº 493818/2023
22/12/2023, 08:54
Chave de Impressão: CDBZd
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2023 e contém 3 folhas

00266

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.031.789/0001-11

Atestamos ainda que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

Praia Norte - TO, 21 de novembro de 2023.

MARCIONE NUNES COELHO
Responsável Técnico pela Fiscalização
Engenheiro civil CREA 51146/V TO

HIO CHE MIN SILVA DE ARAÚJO
CPF. Nº 787.602.753-91
Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora do [illegible], CEP 77.970-000, Praia Norte -TO .
e mail: prefeiturampraianorte@outlook.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 493818/2023, emitida em 19/12/2023

Certidão nº 493818/2023
22/12/2023, 08:54
Chave de Impressão: CDBZd
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2023 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
494676/2024
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**
Registro: **328301TO** RNP **1117152154**
Título profissional: ENGENHEIRO DE PETROLEO, MESTRADO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: TO20230479824 Tipo: ART OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/10/2023 Baixada em: 10/01/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAMPAIO - TO** CPF/CNPJ: **25.086.828/0001-35**
Endereço do contratante: RUA MANOEL MATOS Nº: 210
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAMPAIO UF: TO CEP: 77980000
Contrato: 196.2023 Celebrado em: 09/10/2023
Valor do contrato: R$ 3.046.000,61 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ARAGUAIA, RUA DO SESP, BOM JESUS, BOM JARDIM, AV. TANCREDO NEVES, PRES. KENEDY, QUINZE DE NOVEMBRO, DOM LUIS, MANOEL MATOS, RUA TOCANTINS E RODOVIARIA E ACESSOS Nº: S/N
Complemento Bairro: CENTRO
Cidade: SAMPAIO UF: TO CEP: 77980000
Coordenadas Geográficas: -5.353196 -47.97[illegible]70
Data de início: 09/10/2023 Conclusão efetiva: 09/10/2024
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE SAMPAIO - TO CPF/CNPJ: 25.086.828/0001-35

Atividade Técnica: **16 - Execução** QUÍMICA > PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.3.1.3 - ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; **16 - Execução** QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ARMAZENAMENTO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.13.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; **16 - Execução** QUÍMICA > PROCESSOS NA INDÚSTRIA QUÍMICA, BIOQUÍMICA OU PETROQUÍMICA > DE ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA > #21.4.14.4 - DE ASFALTO DE PETRÓLEO 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1105.99 metro cúbico; **16 - Execução** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIARIA 49 - Execução de obra 1070.35 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 178.18 metro cúbico; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 7106.76 metro;

Observações
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (RECAPEAMENTO) DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SAMPAIO-TO

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

494676/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, finalmente que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pela contratante da obra/serviço a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 494676/2024
29/01/2024, 14:35
BwWyw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93 expedido pela pessoa jurídica contratante a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É da responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-to.sitac.com.br/publico/, com a chave: BwWyw

PREFEITURA DE SAMPAIO
Seriedade e Compromisso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ.. 09.011.896/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA. à Rua projetada B, n. º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, CREA NACIONAL Nº 1117152154 inscrito no CPF: 953.483.013-53, E ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **TO20230459824**, RESPONSAVEL PELOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS A USINAGEM DE MATERIAL ASFÁLTICO E DERIVADOS DO PETRÓLEO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, E PELO ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO **EXECUTOU OS SERVIÇOS REFERENTES A NORMAS E PADRÕES TECNICOS EXIGIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 A QUAL TEM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO**. Localização da obra: Rua Araguaia, Rua do Sesp, Rua Bom Jesus, Rua Bom Jardim, Avenida Tancredo Neves, Rua Presidente Kennedy, Rua 15 de Novembro, Rua Dom Luis (Trechos 1 e 2), Rua Manoel Matos (Trechos 1 e 2), Avenica Tocantins e Rotatórias e Acessos. **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, inscrito no CNPJ: **25.025.828/0001-35** conforme contrato de **Nº 196 2023** [illegible] de outubro **de 2023** e seu término com a conclusão dos serviços em 20 de dezembro de **2023**. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO
OBJETO: RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS
FONTE: COMPOSIÇÕES DA BASE SINAPI TO - 05/2023; SICRO DNIT TO
DATA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PROPRIO	103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00
1.2	PROPRIO	[illegible] LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EIXOS COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO EM BLOQUE	UN	1,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO		
2.1	SINAPI	96401 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM [illegible] DO CM- 0, AF_11/2019	M2	27.649,79
2.2	SINAPI	[illegible] PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO	M2	27.649,79

[illegible] 930-000
[illegible] 436-1147

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em 29/01/2024

Certidão nº 494676/2024
29/01/2024, 14:36
Chave de Impressão: BwWyw
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2024 e contém 4 folhas

00270

PREFEITURA DE SAMPAIO
Seriedade e Compromisso

2.3	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE [illegible] 4 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT [illegible]TE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	199.078,67
2.4	SINAPI	[illegible]	[illegible]3 [illegible]NHÃO [illegible] [illegible]TE [illegible] VIA URBANA [illegible] M, [illegible] [illegible] DA DMT [illegible]ADENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	199.078,67
2.5	SINAPI	45[illegible]5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA [illegible] IMENTO - EXCLUSIVE [illegible] [illegible] E 11/2019	M3	1.105,99
3.0			[illegible] [illegible] [illegible]		
3.1	SINAP	9[illegible]73	[illegible] APARELHO DE DRENAGEM (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES [illegible]00 [illegible]30 CM (COMPRIMENTO X BASE [illegible] [illegible] INFERIOR X ALTURA), [illegible] [illegible] [illegible] VOLUME)	M	178,48
3.2	SINAPI	[illegible]7	[illegible] DE SARJETA DE CONCRETO [illegible] [illegible] [illegible] DOCE EM [illegible] [illegible] [illegible] ASE 10 CM ALTURA [illegible] 05/2016	M	7.106,76
4.0			SINALIZAÇÃO		
4.1	SICRO	52[illegible]403	[illegible] [illegible] [illegible] COM TINTA [illegible] [illegible] [illegible]		

PREFEITURA DE SAMPAIO

Parceria de Compromisso

AR... N...
A...
A... DA:C ...
...05

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
CPF Nº 030.294 481-85
Pr... Mu... al

Rua Manoe... Matos, ...10 ... – CEP 77.980-000
CNPJ: 25.086 ... 8/0... ... (63) 3436-1147
h...br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em 29/01/2024

Certidão nº 494676/2024
29/01/2024, 14:36
Chave de Impressão: BwWyw
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2024 e contém 4 folhas

DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, inscrito no **CNPJ: 25.086.828/0001-35**, referente a objeto do contrato, **EXECUTOU OS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO**. Localização da obra: Rua Araguaia, Rua do Sesp, Rua Bom Jesus, Rua Bom Jardim, Avenida Tancredo Neves, Rua Presidente Kennedy, Rua 15 de Novembro, Rua Dom Luis (Trecho 1 e 2), Rua Manoel Matos (Trechos 1 e 2), Avenida Tocantins e Rua [illegible] Alessio **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SAMPAIO - TO** conforme contrato de Nº 136 2023 realizado no período de: Com início dos serviços em 06 de outubro de 2023 e seu término com a conclusão dos serviços em 21 de dezembro de 2023, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades [illegible] legislação administrativa, civil e penal brasileira.

Sampaio - TO, 26 de JANEIRO de 2024.

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS:95348301353

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS:95348301353
Dados: 2024.01.26 14:23:35 -03'00'

ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE PETRÓLEO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
[illegible]
CONFEA 111715215-4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 494676/2024, emitida em 29/01/2024

Certidão nº 494676/2024
29/01/2024, 14:36
Chave de Impressão: BwWyw
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2024 e contém 4 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

492467/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **FRANKLIM LIMA DA ROCHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANKLIM LIMA DA ROCHA**
Registro: **136239/V TO** RNP: **1100614532**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: TO20220370134 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO **Registrada em: 23/06/2022** **Baixada em: 17/10/2023**
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** CPF/CNPJ: **25.064.064/0001-87**
Endereço do contratante: AVENIDA 21 DE ABRIL Nº: 1525
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Contrato: 70/2022 Celebrado em: 21/06/2022
Valor do contrato: R$ 1.997.077,66 Tipo do contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outras
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CACHOEIRINHA UF: TO CEP: 77915000
Coordenadas Geográficas: -6 1154.9, -47 9 8044
Data de início: 21/06/2022 Conclusão efetiva: 10/10/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA CPF/CNPJ: 25.064.064/0001-87

Atividade Técnica: 16 - Execução > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 23830,35 metro quadrado;

Observações

SERVICO DE EXECUÇÃO PARA RECAPEAMENTO COM CBUQ DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 492467/2023
1/11/2023, 10:14
WdcWc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) atual está vinculada constituirá prova de capacidade profissional para qualquer pessoa somente se o(s) atestado(s) técnico indicado(s) nela for integrado ao acervo técnico profissional de engenharia requerido no momento da habilitação ou da participação em processos.

Certificamos que se encontra vinculado a presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e alterações, pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a anotação da CAT no acervo técnico profissional, com base no(s) atestado(s) apresentado(s), conforme Resolução nº 1.025 do Confea.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-to.sitac.com.br/publico/, com a chave: WdcWc

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
RUA 21 DE ABRIL Nº1525 - CENTRO
CEP: 77915-000 – FONE: (63) 3437-1248

CACHOEIRINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a firma **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS** LTDA, inscrito no CNPJ.: 09.011.890/0001-89, com sede na cidade de Governador Edison Lobão – MA, à Rua projetada S/ n º 1607 - Bairro Centro, tendo como responsável técnico o Engº Civil [illegible] DA ROCHA, CREA NACIONAL Nº 110061453-2 inscrito no CPF: 402.002.563-00 **EXECUTOU OS SERVIÇO PARA RECAPEAMENTO COM CBUQ DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO, MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA-TO.** Localização da obra: No Bairro Centro, correspondendo as Ruas: Rua Tocantins, Rua Siqueira Campos, Av. Conego João Lima, Rua da Saudade, Rua 24 de Outubro, Travessa 21 de Abril, Rua São João, Travessa Mão Branca, Rua 07 de Setembro, Rua 15 de Novembro, Rua Tocantins, Rua da Independência, Rua dos Professores e Rua do Posto, no Município de Cachoeirinha – TO. **PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO,** Inscrito no **CNPJ 25.064.064/0001-87,** conforme contrato de **Nº 70/2022** e termo de convenio **Nº 18960.000069/2022 AGETO** Com início dos serviços em **21 de junho de 2022** e seu término com a conclusão dos serviços em **18 de outubro de 2022.** Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
OBJETO: RECAPEAMENTO COM CBUQ DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO
FONTE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS: DATA BASE SINAPI TO - 02/2022

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1			RECAPEAMENTO DE VIAS COM CBUQ		
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1			CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1.1	SINAPI	97	LOCAÇÃO DE CONTAINER/ESCRITÓRIO DE OBRA, 2,30 X 6,00 M, COM 1 SANITÁRIO	M2	8,00
1.1.1.2	SINAPI	9844	LOCAÇÃO DE CONTAINER/ESCRITÓRIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	4,00
1.1.1.3	SINAPI	9845	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	6,00
1.1.1.4	SINAPI	9846	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	4,00
1.1.1.5	SINAPI	9847	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AF_02/2016	M2	15,00
1.1.2	COTAÇÃO	01	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00
1.1.3	COTAÇÃO	02	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 492467/2023, emitida em 01/11/2023

Certidão nº 492467/2023 - 08/11/2023, 07:20
Chave de Impressão: WdcWc
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2023 e contém 2 folhas

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.0[illegible]/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, S/N[illegible] - CENTRO
CEP: 77[illegible] - FONE: (63) 34[illegible]

CACHOEIRINHA

			[illegible]	M2	23.830,36
			[illegible]	M3	953,33
			[illegible]	TXKM	73.867,33
			[illegible]	TXKM	268.428,92
			[illegible]	MÊS	4,00

Atenciosamente a empresa CAMPO [illegible]RE EMPREENDIMENTOS LTDA, leva ao bom conhecimento [illegible] e cumprimento de termos do contrato e demais exigências legais, mantendo [illegible] bons serviços com idoneidade.

[illegible] - TO, 25 de setembro de 2023.

Bruno Carneiro Santos
Representante [illegible]
Engenheiro Civil - CREA 201065/D TO

Paulo [illegible]
Prefeito Municipal
CPF nº 842.155.491-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 492467/2023, emitida em 01/11/2023

Certidão nº 492467/2023
08/11/2023, 07:20
Chave de Impressão: WdcWc
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2023 e contém 2 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 902308/2024
Emissão: 07/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 3Y64c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo identificado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
Registro: 110061[illegible]4532
CPF: 402.[illegible]
Tipo de Registro: Registro Definitivo [illegible] (NACIONAL/PAÍS)
Data de registro: 27/09/2001

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE [illegible]
Data de Formação: 25/08/2000

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válida em [illegible] territorio nacional

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada [illegible]

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CAMPO ALEGRE EMP[illegible]DA
Registro: 9006[illegible]R
CNPJ: 09[illegible]
Data Início: [illegible]2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TECNICO

Esta certidão pode ser verificada em https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 3Y64c
Impresso em: 13/03/2024 às 10:45:48 por: adapt, ip: 177.185.136.204

00277

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 495916/2024
Emissão: 13/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: D3C2x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
Registro: 110061453 2
CPF: 402.***.***-**
Endereço: **********
Tipo de Registro: REGISTRO PROFISSIONAL
Data Inicial: 05/[illegible]/2006
Data Final Validade: [illegible]
Número do Visto: 26289/D

Título(s)

GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições: ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
Data de Formação: 25/06/2000

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Validade em todo território nacional.

Último Pagamento Para

Anuidade [illegible]

Situação

[illegible]

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: [illegible]
CPF/CNPJ: [illegible]
Data Início: [illegible]
Data Fim: [illegible]
Período de Atuação: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Cód 645 00278

OK 1516

CONTRATO Nº 053/2022.

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE E A EMPRESA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.011.896/0001-89, SITO À RUA PROJETADA B, 1607 – SALA B – CEP: 65.928-000 – CENTRO – GOVERNADOR EDSON LOBÃO – MA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE – TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 25.061.789/0001-11, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, representado neste ato pelo Senhor Prefeito HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 57035096-4 – SSP/MA, CIC/CPF (MF) nº 787.602.753-91, residente e domiciliado na Chácara HO-CHE-MIN, S/N – Zona Rural – CEP: 77.979-970 - Praia Norte – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.011.896/0001-89, sito à Rua Projetada B, 1607 – Sala B – CEP: 65.928-000 – Centro – Governador Edson Lobão - MA, tento como representante o Senhor Noé Dias da Costa Junior, brasileiro, Solteiro, Representante, portador do CPF: 628.228.883-53 e RG: 941666980 – SSP/MA, Sito à Rua Projetada B, 1607 – Sala B – CEP: 65.928-000 – Centro – Governador Edson Lobão - MA, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação na modalidade de Contratação de empresa especializada para Recuperação de Pavimentação de ruas e avenidas no Município de Praia Norte - TO, conforme projeto básico, em anexos, e em face do que dispõe a lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, resolvem celebrar este Contrato, sob o regime de execução indireta empreitada por preço global, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução das obras e serviços de Contratação de empresa especializada para Recuperação de Pavimentação de ruas e avenidas no Município de Praia Norte - TO, em conformidade com Projeto Básico constante do Anexo I, do edital e Proposta de Preços vencedora que passam a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados, integral e rigorosamente o Tomada de Preços n.º 007/2022 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para

todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Praia Norte – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica, de tal modo que os serviços objeto deste contrato sejam prestados com eficiência e máxima segurança;

3.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.3 Facultar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços;

3.4 Não sub-contratar nem transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato;

3.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:

a) Livro de Ocorrências;

b) Via deste Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços, conforme discriminados no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira, e;

c) Cópia dos projetos e do cronograma aprovados pela **CONTRATANTE**;

3.7 Lançar, diariamente no Livro, todas as ocorrências, havidas, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos pesados, casos fortuitos ou força maior, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, etc.;

3.8 Deverá apresentar responsável técnico dos serviços, devidamente amparado pela legislação do CREA – Instrução Normativa nº 59 do CONFEA de 09/05/97;

3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta;

3.10 Facilitar por todos os meios a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

3.11 Será exigida a substituição de qualquer funcionário da contratada, no interesse dos trabalhos;

3.12 Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente neste, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à **CONTRATANTE**, e por esta ser aprovada;

3.13 Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

3.14 Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, no Livro de Ocorrências, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

3.15 Remover, na conclusão dos serviços, todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho, entregando os serviços, o local e as suas áreas contínuas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

3.16 Reparar, em qualquer época, o serviço executado e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

3.17 Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora(NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

3.18 Registrar, previamente, no CREA/TO, o serviço objeto do Contrato, mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), na conformidade do disposto no artigo 6º da Lei 5l94/66, no artigo 1º da Lei nº 6496/77 e na Resolução nº 307/86 do CONFEA, bem como registrar as ART's relativas aos aditivos do Contrato;

3.19 Comunicar, conforme o caso, à **CONTRATANTE**, os casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.20 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quais outras relativas ao pessoal que executara os serviços;

3.21 Entregar o objeto desta licitação, mediante comunicação de ofício, solicitando que seja feito a aferição para o recebimento provisório da obra, a ser protocolado no endereço: Prefeitura Municipal de Praia Norte, Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;

b) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Contratual;

c) Fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, oferecendo, por escrito, as razões de sua eventual aceitação

ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor global do presente contrato é de R$ 1.925.217,14 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil e duzentos e dezessete reais e quatorze centavos).

5.2 Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos serviços referentes à obra de engenharia, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste subitem, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes. Parágrafo único – todavia, qualquer índice de aditivo a ser perpetrado, deve a Contratada apresentar planilha ou memória de cálculos que comprovam a necessidade de aditivo de preço, que será reanalisada pela Contratante, a qual será submetida a assessoria contábil e jurídica do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições devidamente assinadas pelo Fiscal da Obra e, após ratificação pela área técnica da Prefeitura de Praia Norte - TO, conforme cronograma de execução, em até 10 (dez) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias e após atesto da autoridade competente de que o serviço foi executado de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos e na proposta, e verificação das perfeitas condições de funcionamento.

7.2 - A nota fiscal e/ou fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho do Contrato, bem como da conta corrente, agência e banco da **CONTRATADA**, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

7.3 - O pagamento poderá ser sustado pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possa, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;

b) Inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** por conta deste Contrato;

c) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas da **CONTRATANTE**;

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça o pagamento dos serviços na data estipulada em contrato, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação

ou reapresentação do documento fiscal, tnão acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta **TOMADA DE PREÇO** correrão à conta da **NATUREZA DA DESPESA,** consignadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a contratação do objeto desta Tomada de Preço, será de acordo com o Convênio de Repasse MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVÊNIO nº 050334/2021, no valor de R$ 1.912.356,00 (um milhão e novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais) e contra partida da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento no valor de R$ 12.861,14(doze mil e oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) cujo, o valor total de R$ 1.925.217,14 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil e duzentos e dezessete reais e quatorze centavos) empenho ocorrerá na dotação Orçamentária do exercício de 2022:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento de Praia Norte				
ÓRGÃO	UND	DOTAÇÃO	DESPESA	FONTE
02	09	15.122.0501-1-022	4.4.90.51	1.701
02	09	15.122.0501-1-022	4.4.90.51	1.500

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualsquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

9.3 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Art. 79 da mesma Lei.

9.5. A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) falência, recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução da sociedade, e

c) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 05% (zero vírgula zero cinco por cento) nos primeiros cinco dias e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do sexto dia em diante sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega e/ou execução do objeto, limitado a 30 dias, podendo a Administração rescindir o contrato após dez dias, a contar da notificação.

10.1.1 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega e/ou execução do objeto por período superior ao previsto no item 10.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, caso a empresa contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a IX e XI da Lei nº. 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Praia Norte pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c".

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f) as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada, não sendo esta suficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.1.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Prefeitura Municipal de Praia Norte na forma estabelecida no item 10.1.5, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

10.1.5 As multas aplicadas serão pagas por meio da GR – Guia de Recolhimento, que será emitida pela Secretaria de Finanças/Prefeitura Municipal de Praia Norte, devendo, os pagamentos das multas serem feitos diretamente à CONTRATANTE; descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA e, não sendo está suficiente, realizar-se-ão descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA. Por fim serão cobradas judicialmente se esses descontos não forem bastante, art. 87 § 1°, da Lei n° 8.666/93. Caso a garantia prestada seja utilizada para pagamento de multa, no todo ou parte, seu valor deve ser recomposto;

10.1.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Praia Norte, decorrente das infrações cometidas;

10.1.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso, na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

10.1.8 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, que nesse mesmo prazo poderá reconsiderar sua decisão, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas no Contrato e seus anexos.

11.6.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE,** ou perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas pela **CONTRATANTE**;

11.6.2- A CONTRATANTE indicará os fiscais para proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, que são eles: ANDRE GAIPO DE ANDRADE, Técnico Responsável e o senhor Valmyr Oliveira Silva, Secretário de Infraestrutura de Praia Norte - TO;

11.6.3- A Contratada deverá, observado o cronograma físico-financeiro e notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados informando as etapas concluídas;

11.6.4 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho;

11.6.5 – Após o recebimento da notificação, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais;

11.6.6 - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;

11.6.7 - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora a garantia, em favor do município, correspondente a 5.0% (cinco por cento) do seu valor global do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

12 - 2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo, conforme definidos neste edital. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

12.3 - Se a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, esta deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliada pelo seu valor econômico definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4 - Se a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que a Prefeitura Municipal de Praia Norte confirme o cumprimento integral das obrigações do licitante vencedor.

12.5 - A falta da apresentação da garantia no prazo previsto no item 12.1, será considerado inexecução do contrato, sujeitando as sanções previstas neste Edital.

12.6 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à

respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

12.7 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do Termo Aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do Contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

12.8 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo da obra, **a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.**

12.9 - A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

12.10 - A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela licitante adjudicatária contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
13.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS
14.1 A vigência deste contrato iniciar-se-á na data da expedição da Ordem de Serviço que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias a contar da publicação do mesmo no DOU e vigorará por um período de 90 (noventa)dias, a partir da assinatura da ordem do serviço.

14.2 Admitir-se-á prorrogação dos prazos deste contrato, de acordo com os incisos do art. 57 da lei 8.666/93, desde que manifestado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do fim da vigência.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo:

15.1 – Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação da sua regularidade;
15.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório da obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante;

15.3 - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;
15.4 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato;
15.5 - Após o recebimento provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros devidamente habilitados, que será encarregada de efetuar o recebimento definitivo;
15.6 - A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação do atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;

15.7 - A referida comissão verificará ainda a regularidade da contratada, que será demonstrada com a apresentação:

a) Da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra;
b) Da apresentação de certidão de regularidade junto ao FGTS;
c) Certidão de quitação com o ISS.

15.8 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante;
15.9 - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;
15.10 - Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei;

15.11 - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de baixa da matrícula da obra no INSS;

15.12 - Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto deste Contrato;

15.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, na forma definida no parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua vigência, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único – A Contratada deverá providenciar a análise do solo e realizar a obra consoante o resultado, realizando de forma consistente todos os serviços, ficando ainda responsável pela correção de quaisquer defeitos que vierem apresentar no prazo mínimo de três anos após a entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da Justiça de Augustinópolis - TO, de conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal combinado com o art. 111 do Código de processo Civil.

18.2 E, para firmeza, validade e eficácia do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato 3 (três vias, de igual e inteiro teor, assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Praia Norte, 31 de maio de 2022.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAUJO
CPF nº 787.602.753-91
Prefeito Municipal

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.011.896/0001-89
Noé Dias da Costa Junior
CPF: 628.228.883-53
RG: 941666980 – SSP/MA
Procurador

TESTEMUNHA
1) Adriano de Jesus Silva
CPF 025 633 533 45
2) Francisco de Assis da Silva
CPF 026.860.951-99

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09 011.896/0001-89 Insc. 12.239.357-0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

CONTRANTE: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede estabelecida na Rua Projetada B, nº 1607, Bairro Centro, Cidade de Governador Edison Lobão - MA, Maranhão, CEP: 65.928-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.896/0001-89, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela seu sócio administrador, o Sr. ABRAAO SOARES SANTOS COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 057103912015-7 SSP-MA, CPF nº 728.582.733-91, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 1146, centro, cidade de Imperatriz, Maranhão.

CONTRATADO: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, casado, natural de Imperatriz – MA, nascido em 22/02/1994, Engenheiro de Petróleo, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da Carteria Profissional do CONFEA 1117152154, inscrito no CPF sob nº 953.483.013-53 e Carteira de Identidade nº 15493972000-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Bairro Centro, João Lisboa, Maranhão, CEP 65.922-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do contrato é a prestação de serviços profisisonais na Área de **ENGENHARIA DE PETRÓLEO, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO** (ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA; ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA; ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA), restrita às atribuições do contratado conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e Carga horaria:
O Contratado recebera o equivalente a R$ 10.000,00 (DEZ) MIL REAIS, para uma jornada diária de 2 horas diarias, totalizando 10 (dez) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: O [illegible] validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescidindo a qualquer tempo p[illegible] partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Joao Lisboa para dirimir as questoes decorrentes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

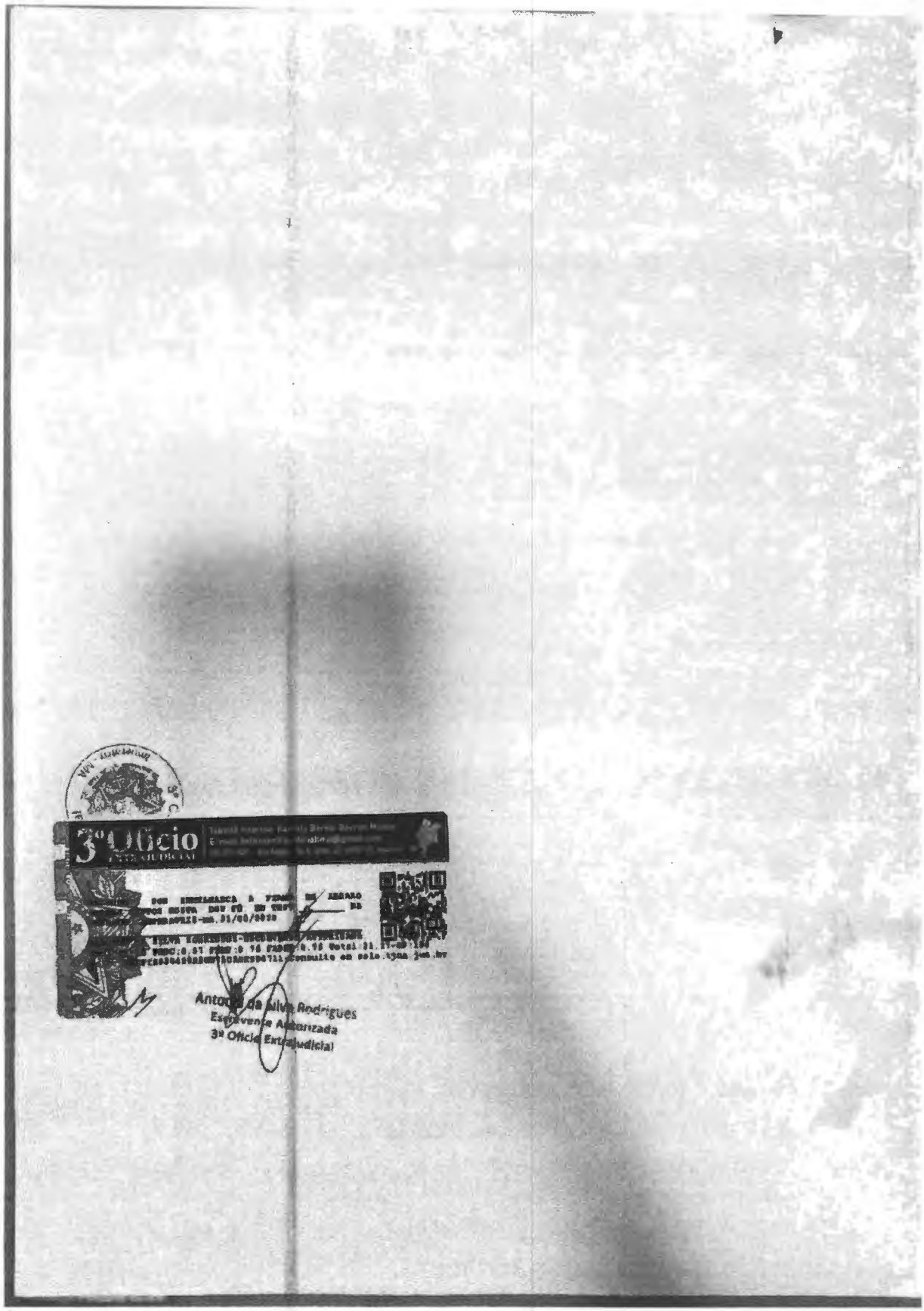
3º OFICIO IMPERATRIZ - MA

João Lisboa - MA, [illegible] de AGOSTO de 2023

CONTRATANTE
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09 011.896/0001-89
ABRAAO SOARES SANTOS COSTA

CONTRATADO
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS
ENG DE PETRÓLEO, ENG CIVIL, ENG DE SEG. DO TRABALHO
CONFEA: 1117152154

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL


3º Ofício
Antonio da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de serviços Técnicos, de um lado a empresa **CONSTRUTORA ABRAÃO LTDA**, portadora do CNPJ n. ° **09.011.896/0001-89**, localizada a **RUA PROJETADA B, N° 1607 , BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA**, e seu representante **ABRAAO SOARES SANTOS COSTA** brasileiro, solteiro, portador do CPF: **n° 728.582.733-91** e RG **n° 0000602004 SSP -TO**, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado o Engenheiro Civil **FRANKLIM LIMA DA ROCHA**, CREA N° **6566/D-MA**, brasileiro, **solteiro**, residente a **RUA RIO GRANDE DO NORTE N.° 905 CENTRO**, Imperatriz –MA , aqui denominado CONTRATADO, conforme as cláusulas e condições abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objetivo deste é a **Prestação de serviço Técnico como responsável Técnico pela Pessoa Jurídica**, Conforme, seu objetivo Social.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor deste é de **06 (seis) Salários Mínimos Mensais**, para uma Carga Horária de **02(Duas)** horas Diárias, Totalizando **10 (dez)** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
A duração deste é de **Tempo Indeterminado**, podendo ser rescindido pôr qualquer uma das partes, com comunicado entre as partes com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA
Fica eleito o FORUM de Imperatriz – MA, para dirimir qualquer duvida em relação a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e data.

Imperatriz – MA 04 de janeiro de 2010

1° Ofício

CONSTRUTORA ABRAÃO LTDA
Contratante

1° Ofício

Eng° Civil Franklim Lima Da Rocha
CREA-MA 6566/D
Contratado

Testemunhas:

1-_____
CIC N°

2-_____

Rua Godofredo Viana, n° 501, Bairro Centro - CEP: 65900-100
Contato: (99) 3524-2001 - cartorioveloso@gmail.com

1° OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ CARTÓRIO VELOSO

Poder Judiciário TJMA Selo: REGFIR02965232CHUBORIMLHJK21, 16/09/2021 16:32:30, Ato: 13.17.2, Partes(s): ABRAAO SOARES SANTOS COSTA, Rec Firma: Autenticidade, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Maria de [illegible] Sousa Veloso
Oficial

Rua Godofredo Viana, n° 501, Bairro Centro - CEP: 65900-100
Contato: (99) 3524-2001 - cartorioveloso@gmail.com

1° OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ CARTÓRIO VELOSO

Poder Judiciário TJMA Selo: REGFIR02965278VG9ZRHJRA6DK08, 16/09/2021 16:52:25, Ato: 13.17.2, Partes(s): FRANKLIM LIMA DA ROCHA, Rec Firma: Autenticidade, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

José Roberto Sousa Veloso
Tabelião Substituto

cód. 649

00292

OK 1517

CONTRATO Nº 054/2022.

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE E A EMPRESA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.011.896/0001-89, SITO À RUA PROJETADA B, 1607 – SALA B – CEP: 65.928-000 – CENTRO – GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE PRAIA NORTE -TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, Instituída pelo CNPJ: 25.061.789/0001-11, Sito Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, representado neste ato pelo Senhor Prefeito HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 57035096-4 – SSP/MA, CIC/CPF (MF) nº 787.602.753-91, residente e domiciliado na Chácara HO-CHE-MIN, S/N – Zona Rural – CEP: 77.979-970 - Praia Norte – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.011.896/0001-89, sito à Rua Projetada B, 1607 – Sala B – CEP: 65.928-000 – Centro – Governador Edson Lobão - MA, tento como representante o Senhor Noé Dias da Costa Junior, brasileiro, Solteiro, Representante, portador do CPF: 628.228.883-53 e RG: 941666980 – SSP/MA, Sito à Rua Projetada B, 1607 – Sala B – CEP: 65.928-000 – Centro – Governador Edson Lobão - MA, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação na modalidade de Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico, Construção de calçadas, sinalização, rampas de acessibilidade e urbanização de ruas e avenidas de Praia Norte -TO, conforme projeto básico, em anexos, e em face do que dispõe a lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, resolvem celebrar este Contrato, sob o regime de execução indireta empreitada por preço global, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução das obras e serviços de Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico, Construção de calçadas, sinalização, rampas de acessibilidade e urbanização de ruas e avenidas de Praia Norte -TO, em conformidade com Projeto Básico constante do Anexo I, do edital e Proposta de Preços vencedora que passam a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados, integral e rigorosamente o Tomada de Preços n.º 008/2022 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados

até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Praia Norte – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica, de tal modo que os serviços objeto deste contrato sejam prestados com eficiência e máxima segurança;

3.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.3 Facultar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços;

3.4 Não sub-contratar nem transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato;

3.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:

a) Livro de Ocorrências;

b) Via deste Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços, conforme discriminados no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira, e;

c) Cópia dos projetos e do cronograma aprovados pela **CONTRATANTE**;

3.7 Lançar, diariamente no Livro, todas as ocorrências, havidas, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos pesados, casos fortuitos ou força maior, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, etc.;

3.8 Deverá apresentar responsável técnico dos serviços, devidamente amparado pela legislação do CREA – Instrução Normativa nº 59 do CONFEA de 09/05/97;

3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta;

3.10 Facilitar por todos os meios a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

3.11 Será exigida a substituição de qualquer funcionário da contratada, no interesse dos trabalhos;

3.12 Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente neste, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à **CONTRATANTE**, e por esta ser aprovada;

3.13 Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

3.14 Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, no Livro de Ocorrências, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

3.15 Remover, na conclusão dos serviços, todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho, entregando os serviços, o local e as suas áreas contínuas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

3.16 Reparar, em qualquer época, o serviço executado e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

3.17 Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora(NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

3.18 Registrar, previamente, no CREA/TO, o serviço objeto do Contrato, mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), na conformidade do disposto no artigo 6º da Lei 5l94/66, no artigo 1º da Lei nº 6496/77 e na Resolução nº 307/86 do CONFEA, bem como registrar as ART's relativas aos aditivos do Contrato;

3.19 Comunicar, conforme o caso, à **CONTRATANTE**, os casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.20 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quais outras relativas ao pessoal que executara os serviços;

3.21 Entregar o objeto desta licitação, mediante comunicação de oficio, solicitando que seja feito a aferição para o recebimento provisório da obra, a ser protocolado no endereço: Prefeitura Municipal de Praia Norte, Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;

b) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Contratual;

c) Fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso

fortuito ou de força maior, oferecendo, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor global do presente contrato é de R$ 983.423,74 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

5.2 Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos serviços referentes à obra de engenharia, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste subitem, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes. Parágrafo único – todavia, qualquer índice de aditivo a ser perpetrado, deve a Contratada apresentar planilha ou memória de cálculos que comprovam a necessidade de aditivo de preço, que será reanalisada pela Contratante, a qual será submetida a assessoria contábil e jurídica do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições devidamente assinadas pelo Fiscal da Obra e, após ratificação pela área técnica da Prefeitura de Praia Norte - TO, conforme cronograma de execução, em até 10 (dez) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias e após atesto da autoridade competente de que o serviço foi executado de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos e na proposta, e verificação das perfeitas condições de funcionamento.

7.2 - A nota fiscal e/ou fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho do Contrato, bem como da conta corrente, agência e banco da **CONTRATADA**, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

7.3 - O pagamento poderá ser sustado pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possa, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE;**

b) Inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** por conta deste Contrato;

c) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas da **CONTRATANTE**;

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça o pagamento dos serviços na data estipulada em contrato, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação

ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta **TOMADA DE PREÇO** correrão à conta da **NATUREZA DA DESPESA,** consignadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a contratação do objeto desta Tomada de Preço, será de acordo com o Convênio de Repasse MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVÊNIO nº 031374/2021, no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e dezenove reais) e contra partida da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento no valor de R$ 23.404,74 (vinte e três mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) cujo, o valor total R$ 983.423,74 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)empenho ocorrerá na dotação Orçamentária do exercício de 2022:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento de Praia Norte				
ÓRGÃO	UND	DOTAÇÃO	DESPESA	FONTE
02	09	15.122.0501-1-022	4.4.90.51	1.701
02	09	15.122.0501-1-022	4.4.90.51	1.500

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

9.3 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Art. 79 da mesma Lei.

9.5. A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) falência, recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução da sociedade, e

c) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 05% (zero vírgula zero cinco por cento) nos primeiros cinco dias e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do sexto dia em diante sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega e/ou execução do objeto, limitado a 30 dias, podendo a Administração rescindir o contrato após dez dias, a contar da notificação.

10.1.1 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega e/ou execução do objeto por período superior ao previsto no item 10.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, caso a empresa contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a IX e XI da Lei nº. 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Praia Norte pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c".

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f) as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada, não sendo esta suficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.1.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Prefeitura Municipal de Praia Norte na forma estabelecida no item 10.1.5, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

10.1.5 As multas aplicadas serão pagas por meio da GR – Guia de Recolhimento, que será emitida pela Secretaria de Finanças/Prefeitura Municipal de Praia Norte, devendo, os pagamentos das multas serem feitos diretamente à CONTRATANTE; descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA e, não sendo está suficiente, realizar-se-ão descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA. Por fim serão cobradas judicialmente se esses descontos não forem bastante, art. 87 § 1°, da Lei n° 8.666/93. Caso a garantia prestada seja utilizada para pagamento de multa, no todo ou parte, seu valor deve ser recomposto;

10.1.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Praia Norte, decorrente das infrações cometidas;

10.1.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso, na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

10.1.8 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, que nesse mesmo prazo poderá reconsiderar sua decisão, nos termos do § 4° do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas no Contrato e seus anexos.

11.6.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE,** ou perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas pela **CONTRATANTE;**

11.6.2- A **CONTRATANTE** indicará os fiscais para proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, que são eles: ANDRE GAIPO DE ANDRADE, Técnico Responsável e o senhor Valmyr Oliveira Silva, Secretário de Infraestrutura de Praia Norte - TO;

11.6.3- A Contratada deverá, observado o cronograma físico-financeiro e notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados informando as etapas concluídas;

11.6.4 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho;

11.6.5 – Após o recebimento da notificação, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais;

11.6.6 - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;

11.6.7 - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora a garantia, em favor do município, correspondente a 5.0% (cinco por cento) do seu valor global do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

12 - 2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo, conforme definidos neste edital. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

12.3 - Se a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, esta deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliada pelo seu valor econômico definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4 - Se a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que a Prefeitura Municipal de Praia Norte confirme o cumprimento integral das obrigações do licitante vencedor.

12.5 - A falta da apresentação da garantia no prazo previsto no item 12.1, será considerado inexecução do contrato, sujeitando as sanções previstas neste Edital.

12.6 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à

respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

12.7 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do Termo Aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do Contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

12.8 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo da obra, **a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.**

12.9 - A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

12.10 - A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela licitante adjudicatária contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

14.1 A vigência deste contrato iniciar-se-á na data da expedição da Ordem de Serviço que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias a contar da publicação do mesmo no DOU e vigorará por um período de 90 (noventa)dias, a partir da assinatura da ordem do serviço.

14.2 Admitir-se-á prorrogação dos prazos deste contrato, de acordo com os incisos do art. 57 da lei 8.666/93, desde que manifestado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do fim da vigência.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo:

15.1 – Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação da sua regularidade;

15.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório da obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante;

15.3 - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;
15.4 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato;
15.5 - Após o recebimento provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros devidamente habilitados, que será encarregada de efetuar o recebimento definitivo;
15.6 - A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação do atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;

15.7 - A referida comissão verificará ainda a regularidade da contratada, que será demonstrada com a apresentação:

a) Da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra;
b) Da apresentação de certidão de regularidade junto ao FGTS;
c) Certidão de quitação com o ISS.

15.8 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante;
15.9 - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;
15.10 - Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei;

15.11 - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de baixa da matrícula da obra no INSS;

15.12 - Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto deste Contrato;

15.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, na forma definida no parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua vigência, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único – A Contratada deverá providenciar a análise do solo e realizar a obra consoante o resultado, realizando de forma consistente todos os serviços, ficando ainda responsável pela correção de quaisquer defeitos que vierem apresentar no prazo mínimo de três anos após a entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da Justiça de Augustinópolis - TO, de conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal combinado com o art. 111 do Código de processo Civil.

18.2 E, para firmeza, validade e eficácia do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato 3 (três vias, de igual e inteiro teor, assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Praia Norte, 31 de maio de 2022.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAUJO
CPF nº 787.602.753-91
Prefeito Municipal

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.011.696/0001-89
Noé Dias da Costa Junior
CPF: 628.228.883-53
RG: 941666980 – SSP/MA
Procurador

TESTEMUNHA
1) Adriana de Jesus Silva
CPF 025 653 583 45
2) Francisco de Assis da Silva Paz
CPF 026.860.951-99

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

PREFEITURA
Fls. 720
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

CONTRATO Nº70/2022

"Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de CACACHOEIRINHA/TO e a empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n. 09.011.896/0001-89para os fins que seguem".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**, Poder Executivo do Município, com sede Rua 21 de Abril, 1525, Centro, CACACHOEIRINHA - Estado do Tocantins, inscrita do **CNPJ (MF)** sob o nº 25.064.064/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Macedo Damacena**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 042.155.421-20, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, Centro, em CACACHOEIRINHA/TO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado a Empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n. 09.011.896/0001-89, Rua Projetada B nº 1607 CEP: 65.928-000, Centro de Governador Edison Lobão -MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. NOÉ DIAS DA COSTA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade n. 0000941666980 SESP/MA e do CPF n. 628.228.883-53 residente sediado à Rua Maranhão, n. 1146, centro, CEP 65.901-590, Imperatriz – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposiçõesseguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 68/2022**, Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 02/2022**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada de Engenharia, ra Recapeamento com CBUQ de Vias da CACHOEIRINHA-TO,TERMO DE CONVÊNIO Nº38960.000069/2022, que entre si celebram o governo do estado do tocantins, por ntermédio da agência tocantinense detransportes e obras - ageto e a prefeitura municipal de cachoeirinha.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução do serviço deverá obedecer, rigorosamente, os Projetos, constituídos de Plantas, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas legais e vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e acompanhamento na obra através do **Engenheiro Civil – BRUNO CARREIRO DOS SANTOS**, responsável técnico pela fiscalização da execução dos projetos em questão, ou por outros técnicos por ela indicados, formalmente, conforme prescrito no Edital.

3.2. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades

realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr. FRANKLI LIMA DA ROCHA, engenheiro civil, inscrito no CREA-TO sob nº 1100614532, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. As obras e serviços, objeto deste Contrato, deverão ser efetuadas em prazo de 04 (quatro) meses contados a partir da data da emissão da ordem de serviço pela prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

.1. Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos aqui referidos não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

6.3. Será retido, quando do pagamento, e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

6.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO CONTRATO:

7.1. A **CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA pela execução da obra, o valor global de **R$: 1.997.077,66(um milhão novecentos e noventa e sete mil setenta e sete reais sessenta e seis reais).**

7.2. Os pagamentos serão efetivados após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pelo responsável técnico pela fiscalização da execução dos projetos deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória da execução dos serviços, obedecendo aos **CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS**.

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a liberação dos recursos através da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhados de Nota Fiscal, Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico designado e documentos comprobatórios de recolhimento dos tributos.

7.3. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

PREFEITURA
Fls. 721
Rubrica
CACHOEIRINHA

7.4. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.
7.5. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.
7.6. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.
7.7. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.
7.8. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE** fatura em duas (02) vias, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados e aferidos pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
7.9. As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará no não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.
7.10. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
8.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).
8.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
I - Unilateralmente, pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessário à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.
II - Por acordo das partes:
a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial.
8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PREFEITURA Fls. 722

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

8.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.
8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
8.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste contrato correra por conta da seguinte dotação orçamentaria:
ÓRGÃO: 0003 – PREFEITURA DE CACACHOEIRINHA
UNIDADE: 0008 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0051.1028 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
FONTE: 0015.00.000 – Recursos Próprios; 3001.00.000 – Transferência de Convênios do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES
10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante técnico da Administração, especialmente designado, identificado no item 3.1 desta Peça Contratual.
10.3. O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.
10.4. A definição da ordem de execução será determinada pelo responsável técnico deste Município.
10.5.DA CONTRATADA:
10.6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer mão-de-obra e material e executar a obra conforme descrição nas Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memorial Descritivo, conforme o modo e tempo convencionados;
10.6.2 Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega, bem como pelas falhas na execução do projeto;
10.6.3 Responder pelos riscos do material e pelos custos da execução do serviço até o término da obra, que deverá ocorrer conforme convencionado;
10.6.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
10.6.5. Será de inteira e expressa responsabilidade da empresa **CONTRATADA** as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.

PREFEITURA Fls. 723 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

10.6.6. A empresa **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da autorização para início dos serviços, sob pena de não liberação da primeira parcela do pagamento.
10.6.7. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
10.6.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.
10.6.9. Durante todo o período de execução da obra a **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços, dicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.
10.6.10. **A CONTRATADA DECLARA** na data de assinatura do contrato ter pleno conhecimento do local (área) onde executará os serviços, junto ao Município de CACACHOEIRINHA/TO, conforme especificações referenciadas no Edital, de acordo com o objeto da licitação e suas condições, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.
10.6.11. A **CONTRATADA** se obriga a refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes;
10.6.12. A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
10.6.13. A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
10.6.14. A colocar, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placas com dizeres e dimensões conforme preceitua as normas técnicas e órgãos fiscalizadores.
10.7. DO CONTRATANTE
10.7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
10.7.2.Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**;
10.7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução do Contrato, pontualmente, de acordo com o item 10.1 do edital.
10.7.4. Rescindir, unilateralmente, o Contrato, quando ocorrer sua inexecução parcial ou total;
10.7.5. Alterar, unilateralmente, o Contrato, quando houver modificações das condições de execução da obra, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrências de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:
11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:
11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

PREFEITURA Fls. 724 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

11.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;
11.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
11.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
11.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
11.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
11.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
11.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;
11.1.10. A dissolução da sociedade;
11.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
11.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
11.1.13. A supressão, pela **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
11.1.14. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;
11.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.
11.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a Contratante poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de CACACHOEIRINHA/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO:
13.1. A CONTRATANTE na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:
14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

PREFEITURA Fls. 725 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.
14.3. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.
15.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
15.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de ANANAS/TO** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CACACHOEIRINHA/TO, aos 21 de junho de 2022.

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito unicipal
Contratante

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n. 09.011.896/0001-89
NOÉ DIAS DA COSTA JUNIOR
CPF n. 628.228.883-53
Contratada

PREFEITURA
Fls. 726
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

TESTEMUNHAS:

1- Glean Barbosa de Araujo
Nome Completo
CPF N.º 068 797 661 88

2- Aparecida Barbosa de Paz Alencar
Nome Completo
CPF N.º 025 243 441-26

Prefeitura de JOÃO LISBOA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ANÁLISE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2024-CPL
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA
LICITANTES:
ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME – CNPJ 05.703.869/0001-16
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ 09.011.896/0001-89

Ambas as empresas apresentaram atestados e acervos técnicos emitidos pelo conselho CREA MA compatíveis com o objeto da licitação.

Após a análise da documentação apresentada, foi verificado que a empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA é a licitante com a maior quantidade de serviços executados comprovados em atestados e acervos técnicos, destacamos ainda que esta licitante foi a única que apresentou acervo técnico emitido pelo conselho CREA MA do serviço de tratamento superficial duplo que é o objeto dessa licitação.

Desta forma, verificando o atendimento aos requisitos do Edital, considera-se que a licitante CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 09.011.896/0001-89 está habilitada tecnicamente para a referida contratação.

João Lisboa/MA, 07 de agosto de 2024.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA -MA
REF: CONCORRENCIA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.015/2024
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO -TSD NO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao **CONCORRENCIA Nº008/2024**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. **PROPONENTE**: Construtora Alvorada

 RAZÃO SOCIAL: Alvorada Construir Ltda

 SEDE: Rua Ceará nº65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - ma

 C.N.P.J: 05.703.869/0001-16

 CONTATOS: (99) 98450-9992, (99) 3586-1187

 REPRESENTANTE LEGAL DA CONSTRUTORA CONTRATADA: REINALDO GOMES DA SILVA

CONSTRUTORA ALVORADA

DADOS BANCÁRIO: Banco do Brasil Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 30960-5, titular, Alvorada Construir Ltda, CNPJ nº 05.703.869/0001-16:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:
Importa a proposta no valor global de R$ **1.164.147,43 (UM MILHAO .CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL .CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**, seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referencia e no Edital.
3.PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS: 30 dias a conta da ordem de serviços emitida por esta prefeitura.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (NOVENTA) dias.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador do serviço/fornecedores atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

Ribamar Fiquene – Ma, 02 DE AGOSTO DE 2024

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.02 09:04:57 -03'00'

Alvorada Construir LTDA
Reinaldo Gomes da Silva
Sócio Administrador
CPF nº505.086.953-68, RG nº155357620006



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAEMA	2019/12	116,88%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	83,80%	-
DER-MS	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2019/11 COM DESONERAÇÃO	89,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	82,97%	49,10%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,89%	49,84%
SINOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	89,12%	49,57%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	89,12%	49,57%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 1.562,66
1.1	PM	TAXA DO CREA		UN	1,00	R$ 247,74	R$ 247,74
1.2	C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	6,00	R$ 235,82	R$ 1.414,92
2	OBSERVANCIA						R$ 352.922,26
2.1	4011376	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		M2	62.134,20	R$ 5,68	R$ 352.922,26
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS						R$ 251.481,47
3.1	5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		TON	124,27	R$ 2.023,67	R$ 251.481,47
4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						R$ 5.915,12
4.1	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	8.698,70	R$ 0,68	R$ 5.915,12
5	OBRA DE ARTE						R$ 552.165,92
5.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	10.355,70	R$ 53,32	R$ 552.165,92

VALOR BDI TOTAL: R$ 225.346,13

VALOR ORÇAMENTO: R$ 938.802,30

VALOR TOTAL: R$ 1.164.147,43

Waldégno Salustiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 11204 MA
Registro nº 1[illegible]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/09/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAERN	2013/12	118,98%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	83,80%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
EMBASA	2022/08 - Rio Branco	115,90%	-
NOVACAP	2018/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	89,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,89%	49,94%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	88,12%	49,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	88,12%	49,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.662,66	100,00 %			100,00 %
			R$ 1.662,66			R$ 1.662,66
2	OBSERVANCIA	R$ 352.922,26	100,00 %			100,00 %
			R$ 352.922,26			R$ 352.922,26
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R$ 251.481,47	100,00 %			100,00 %
			R$ 251.481,47			R$ 251.481,47
4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R$ 5.915,12	100,00 %			100,00 %
			R$ 5.915,12			R$ 5.915,12
5	OBRA DE ARTE	R$ 552.165,92	100,00 %			100,00 %
			R$ 552.165,92			R$ 552.165,92
		R$ 1.164.147,43	R$ 1.164.147,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.164.147,43
			R$ 1.164.147,43	R$ 1.164.147,43	R$ 1.164.147,43	

Waldegno Salustiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 113204 MA
Registro nº 3107[illegible]-MA



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024		BDI : 24,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	SEM
CAERN	2019/12	110,08%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DESOP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,60%	-
DER-MG	2020/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONIVEL	2023/05 - Pós Branco	110,00%	-
NOVACAP	2016/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2014/11 COM DESONERAÇÃO	89,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	62,57%	46,10%
SMOP EDIF	2018/07 COM DESONERAÇÃO	67,88%	46,89%
SMOP ILUM	2018/07 COM DESONERAÇÃO	66,12%	46,67%
SMOP INFRA	2018/07 COM DESONERAÇÃO	66,18%	46,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	**4,56%**
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	5,13%
	TOTAL	**5,93%**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	**10,65%**

BDI = 24,00%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

Waldegas Salustiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 113204 MA
Registro nº 110[illegible]



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MENSAL
CAEMA	2019/12	119,69%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	89,30%	-
DER-MG	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/08 - Rio Branco	119,93%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2019/11 COM DESONERAÇÃO	89,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	97,59%	49,84%
SINOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	89,12%	49,67%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	89,13%	49,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,43%	18,88%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,22%	6,96%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,52%	3,46%
	A + B + C + D =	82,97%	46,10%

Weldergno Salustiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 112204 MA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAERN	2019/12	110,09%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	3044 COM DESONERAÇÃO	99,89%	-
DER-MG	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INEDISPONÍVEL	2023/08 - Rio Branco	112,93%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 3	2019/11 COM DESONERAÇÃO	69,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	88,97%	49,10%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	67,09%	48,84%
SINOP ELIM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	69,12%	48,67%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	69,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL.
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	10.355,70	R$ 53,32	R$ 552.165,92	47,43%	47,43%	A
4011378	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		Não cadastrado	M2	62.134,20	R$ 5,66	R$ 352.922,26	30,32%	77,75%	B
5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		Não cadastrado	TON	124,27	R$ 2.023,67	R$ 251.461,47	21,60%	99,35%	C
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO	Transporte	tkm	8.698,70	R$ 0,68	R$ 5.915,12	0,51%	99,86%	C
C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		Não cadastrado	M2	6,00	R$ 235,82	R$ 1.414,92	0,12%	99,98%	C
PM	TAXA DO CREA		Não cadastrado	UN	1,00	R$ 247,74	R$ 247,74	0,02%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R$ 1.164.147,43

Outros R$ 0,00

Valor total do Orçamento R$ 1.164.147,43

Wallyson Salustiano de A. Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA nº 112204 MA

00316



RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAEMA	2019/12	110,89%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	69,80%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/06 - Rio Branco	110,89%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2019/11 COM DESONERAÇÃO	69,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	82,37%	46,10%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,50%	49,84%
SINOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	89,12%	49,87%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	89,12%	46,87%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		TON	124,27	R$ 2.509,35	R$ 311.836,92
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	10.355,70	R$ 66,12	R$ 684.718,88
C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	6,00	R$ 292,42	R$ 1.754,52
PM	TAXA DO CREA		UN	1,00	R$ 307,20	R$ 307,20
4011378	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		M2	62.134,20	R$ 7,04	R$ 437.424,77
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO	tkm	8.698,70	R$ 0,84	R$ 7.306,91

Waldegno Sabastiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 112304 - MA



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	NORMAL	ZERO
CAERN	2018/12	116,06%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
DER-MG	2022/09 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2022/06 - Rio Branco	116,93%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2019/11 COM DESONERAÇÃO	89,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	88,87%	48,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	48,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	95,12%	48,87%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	89,12%	48,87%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. PM TAXA DO CREA (UN)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PM	TAXA DO CREA		UN	1,00000000	R$ 199,79	R$ 199,79
					TOTAL Não cadastrado	R$ 199,79
					VALOR:	R$ 199,79

1.2. C4541 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	1,00000000	R$ 190,18	R$ 190,18
					TOTAL Não cadastrado	R$ 190,18
					VALOR:	R$ 190,18

2.1. 4011378 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL (M2)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4011378	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		M2	1,00000000	R$ 4,58	R$ 4,58
					TOTAL Não cadastrado	R$ 4,58
					VALOR:	R$ 4,58

3.1. 5403 EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C (TON)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		TON	1,00000000	R$ 1.631,99	R$ 1.631,99
					TOTAL Não cadastrado	R$ 1.631,99
					VALOR:	R$ 1.631,99

4.1. 5914329 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00407204	R$ 135,5115	R$ 0,5518
E9606	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 52,1457	R$ 0,0000
					TOTAL Equipamento	R$ 0,5518
					VALOR:	R$ 0,55

5.1. 94267 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Wildson Salustiano da S. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 111204 MA



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAERN	2019/12	119,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	69,50%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/08 - Rio Branco	115,57%	-
NOVAÇAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2019/11 COM DESONERAÇÃO	88,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	83,97%	49,10%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	97,59%	49,67%
SINOP IL/IM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	96,12%	49,67%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	96,12%	49,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,06891435	R$ 4,01	R$ 0,26
92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,01336817	R$ 14,36	R$ 0,19
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 0,45

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01403242	R$ 67,64	R$ 0,94
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,06338140	R$ 427,88	R$ 27,11
					TOTAL Material:	R$ 28,05

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08026253	R$ 22,17	R$ 1,77
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16836776	R$ 26,33	R$ 4,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33283592	R$ 21,43	R$ 7,13
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 13,26

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88531	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00242389	R$ 504,73	R$ 1,22
					TOTAL Serviço:	R$ 1,22

VALOR:	R$ 43,00

Waldegno Sebastiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 11204 MA

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ANÁLISE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2024-CPL
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA
LICITANTES:
ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME – CNPJ 05.703.869/0001-16
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ 09.011.896/0001-89

Ambas as empresas apresentaram atestados e acervos técnicos emitidos pelo conselho CREA MA compatíveis com o objeto da licitação.

Após a análise da documentação apresentada, foi verificado que a empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA é a licitante com a maior quantidade de serviços executados comprovados em atestados e acervos técnicos, destacamos ainda que esta licitante foi a única que apresentou acervo técnico emitido pelo conselho CREA MA do serviço de tratamento superficial duplo que é o objeto dessa licitação.

Desta forma, verificando o atendimento aos requisitos do Edital, considera-se que a licitante CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 09.011.896/0001-89 está habilitada tecnicamente para a referida contratação.

João Lisboa/MA, 07 de agosto de 2024.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA -MA
REF: CONCORRENCIA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.015/2024
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO -TSD NO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao **CONCORRENCIA Nº008/2024**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. **PROPONENTE**: Construtora Alvorada

 RAZÃO SOCIAL: Alvorada Construir Ltda

 SEDE: Rua Ceará nº65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - ma

 C.N.P.J: 05.703.869/0001-16

 CONTATOS: (99) 98450-9992, (99) 3586-1187

 RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: REINALDO GOMES DA SILVA

 DADOS BANCÁRIO: Banco do Brasil Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 30960-5, [illegible]ar, Alvorada Construir Ltda, CNPJ nº 05.703.869/0001-16:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:
Importa a proposta no valor global de R$ **1.164.147,43 (UM MILHAO .CEN[illegible]NTA E QUATRO MIL .CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**, seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referencia e no Edital.
3.PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS: 30 dias a conta da ordem de serviços emitida por esta prefeitura.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (NOVENTA) dias.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador do serviço/fornecedores atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

Ribamar Fiquene – Ma, 02 DE AGOSTO DE 2024

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.02 09:04:57 -03'00'

Alvorada Construir LTDA
Reinaldo Gomes da Silva
Sócio Administrador
CPF nº505.086.953-68, RG nº155357620006

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAERN	2019/12	110,00%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,50%	-
DER-MG	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
HORTOFRUTI	2023/05 - Rio Branco	116,00%	-
NOVACAP	2016/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	69,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	82,67%	46,16%
SINOP EDIF	2016/07 COM DESONERAÇÃO	87,89%	49,64%
SINOP ILUM	2016/07 COM DESONERAÇÃO	69,12%	46,67%
SINOP INFRA	2016/07 COM DESONERAÇÃO	69,10%	46,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 1.662,06
1.1	PM	TAXA DO CREA		UN	1,00	R$ 247,74	R$ 247,74
1.2	C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	6,00	R$ 235,82	R$ 1.414,92
2	OBSERVANCIA						R$ 352.922,26
2.1	4011376	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		M2	62.134,20	R$ 5,68	R$ 352.922,26
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS						R$ 251.481,47
3.1	5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		TON	124,27	R$ 2.023,67	R$ 251.481,47
4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						R$ 5.915,12
4.1	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	8.698,70	R$ 0,68	R$ 5.915,12
5	OBRA DE ARTE						R$ 552.166,92
5.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	10.355,70	R$ 53,32	R$ 552.166,92
						VALOR BDI TOTAL:	R$ 126.346,13
						VALOR ORÇAMENTO:	R$ 630.082,39
						VALOR TOTAL:	R$ 1.184.147,43

00322

Waldegno Saldanha de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 1132[illegible] MA
Registro nº 1[illegible]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	[illegible]	[illegible]
CAERN	2019/12	110,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	83,90%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
EMPARN	2022/08 - Rio Branco	115,00%	-
NOVACAP	2016/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	62,97%	48,16%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	67,69%	48,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	65,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	69,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.662,66	100,00 %			100,00 %
			R$ 1.662,66			R$ 1.662,66
2	OBSERVANCIA	R$ 352.922,26	100,00 %			100,00 %
			R$ 352.922,26			R$ 352.922,26
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R$ 251.481,47	100,00 %			100,00 %
			R$ 251.481,47			R$ 251.481,47
4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R$ 5.915,12	100,00 %			100,00 %
			R$ 5.915,12			R$ 5.915,12
5	OBRA DE ARTE	R$ 552.165,92	100,00 %			100,00 %
			R$ 552.165,92			R$ 552.165,92
		R$ 1.164.147,43	R$ 1.164.147,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.164.147,43
			R$ 1.164.147,43	R$ 1.164.147,43	R$ 1.164.147,43	

00323

Waldegno Sebastiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 112204 MA



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024		BDI : 24,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	ISS
CAEMA	2019/12	110,08%	-
CAGEPA	2022/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	83,69%	-
DER-MG	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONIVEL	2022/08 - Pto Branco	113,00%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2019/11 COM DESONERAÇÃO	88,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	83,87%	48,10%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	48,57%
SINOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	88,13%	48,57%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	88,13%	48,57%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	**4,56%**
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	5,13%
	TOTAL	**5,93%**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	**10,65%**

00324

BDI = 24,00%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

Waldegon Salustiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 11204 MA
Registro nº 110[illegible]-MA



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORISTA	MENSALISTA
CAERN	2019/12	110,69%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DESEP	2014 COM DESONERAÇÃO	59,80%	-
DER-MG	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/08 - Rio Branco	115,00%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2019/11 COM DESONERAÇÃO	88,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	97,69%	46,64%
SINOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	88,12%	46,67%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	88,12%	46,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

00325

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,16%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,43%	18,88%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,22%	6,96%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,52%	3,46%

A + B + C + D = 82,97% 46,10%

Waldegno Salustiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 112204 MA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAERN	2015/12	116,69%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DESOP	2014 COM DESONERAÇÃO	98,80%	-
DER-MG	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	202308 - Rio Branco	116,69%	-
NOVACAP	2018/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	98,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	88,87%	49,16%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,89%	49,84%
SINOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	88,12%	49,97%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	88,12%	49,97%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL.
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	10.355,70	R$ 53,32	R$ 552.185,92	47,43%	47,43%	A
4011378	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		Não cadastrado	M2	62.134,20	R$ 5,66	R$ 352.922,26	30,32%	77,76%	B
5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		Não cadastrado	TON	124,27	R$ 2.023,67	R$ 251.481,47	21,60%	99,36%	C
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO	Transporte	tkm	8.699,70	R$ 0,68	R$ 5.915,12	0,51%	99,86%	C
83541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		Não cadastrado	M2	6,00	R$ 235,62	R$ 1.414,92	0,12%	99,98%	C
998	TAXA DO CREA		Não cadastrado	UN	1,00	R$ 247,74	R$ 247,74	0,02%	100,00%	C

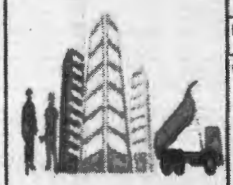
Subtotal até 100,00%% R$ 1.164.147,43

Outros R$ 0,00

Valor total do Orçamento R$ 1.164.147,43

Wallacyo Salustiano de A. Sales Júnior
Engenheiro Civil
CREA nº 112204 MA

00326



RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	SEM
CAERN	2016/10	110,88%	-
CAGEPA	2008/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	69,80%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/08 - Rio Branco	115,98%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SEDUC 2	2019/11 COM DESONERAÇÃO	69,74%	-
SICRO NOVO	2024/08 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	89,97%	46,16%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,50%	48,84%
SINOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	89,13%	48,81%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	89,13%	48,97%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		TON	124,27	R$ 2.509,35	R$ 311.836,92
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	10.356,70	R$ 66,12	R$ 684.718,88
C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	6,00	R$ 292,42	R$ 1.754,52
PM	TAXA DO CREA		UN	1,00	R$ 307,20	R$ 307,20
4011378	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		M2	62.134,20	R$ 7,04	R$ 437.424,77
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO	tkm	8.698,70	R$ 0,84	R$ 7.306,91

Waldegno Sabastrão de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 112[illegible]-MA



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	MENOS	MAIS
CAEMA	2019/12	116,88%	
CAGEPA	2020/12		
DEOP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,30%	
DER-MG	2022/08 COM DESONERAÇÃO		
INDISPONÍVEL	2023/08 - Rio Branco	116,80%	
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO		
RICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	89,74%	
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO		
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	68,97%	49,10%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,09%	49,64%
SINOP S.URB	2019/07 COM DESONERAÇÃO	85,12%	49,87%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	89,12%	49,87%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. PM TAXA DO CREA (UN)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PM	TAXA DO CREA		UN	1,00000000	R$ 199,79	R$ 199,79
					TOTAL Não cadastrado	R$ 199,79
					VALOR:	R$ 199,79

1.2. C4541 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	1,00000000	R$ 190,18	R$ 190,18
					TOTAL Não cadastrado	R$ 190,18
					VALOR:	R$ 190,18

2.1. 4011378 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL (M2)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4011378	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		M2	1,00000000	R$ 4,58	R$ 4,58
					TOTAL Não cadastrado	R$ 4,58
					VALOR:	R$ 4,58

3.1. 5403 EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C (TON)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		TON	1,00000000	R$ 1.631,99	R$ 1.631,99
					TOTAL Não cadastrado	R$ 1.631,99
					VALOR:	R$ 1.631,99

4.1. 5914329 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00407204	R$ 135,5115	R$ 0,5516
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 52,1457	R$ 0,0000
					TOTAL Equipamento	R$ 0,5516
					VALOR:	R$ 0,55

5.1. 94267 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Maria Salomone de S. Silva Júnior
Engenheira Civil
CREA nº 11204 MA



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CAERN	2019/12	119,68%	-
CAGEPA	2020/13	-	-
DESOP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,50%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/08 - Ria Branca	115,03%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	88,97%	48,10%
SINOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	97,89%	48,67%
SINOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	98,12%	48,67%
SINOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	98,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,06691435	R$ 4,01	R$ 0,26
92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,01336817	R$ 14,36	R$ 0,19
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 0,45

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01403242	R$ 67,64	R$ 0,94
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,06338140	R$ 427,88	R$ 27,11
					TOTAL Material:	R$ 28,05

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08028253	R$ 22,17	R$ 1,77
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18636776	R$ 28,33	R$ 4,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33283592	R$ 21,43	R$ 7,13
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 13,26

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00242389	R$ 504,73	R$ 1,22
					TOTAL Serviço:	R$ 1,22

VALOR:	R$ 43,00

Weldegue Salustiano de A. Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 11204 MA

Prefeitura de JOÃO LISBOA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2024-CPL
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA)
EMPRESA: ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME

1. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
 O item 4.1 está com a quantidade diferente da quantidade da planilha base. A planilha orçamentária da proposta de preços não apresenta os preços unitários sem BDI.
2. **COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS**
 Todos os valores unitários de preços de serviços da planilha orçamentária estão demonstrados na composição unitária de custos.
3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
 Apresenta o preenchimento dos itens físico e financeiro conforme o estipulado no edital.
4. **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**
 Apresentado.
5. **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**
 Apresentada.
6. **DA ANÁLISE DO VALOR**
 O valor total da obra não excede ao valor estimado pela Prefeitura Municipal, estando dentro do solicitado no edital.
7. **DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**
 A carta proposta apresenta o prazo para execução de 90 (noventa) dias em conformidade com o proposto na planilha base.

Assim, somos desfavoráveis a classificação da empresa no presente certame licitatório.

João Lisboa, 12 de agosto de 2024.

Andréia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA -MA
REF: CONCORRENCIA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.015/2024
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO -TSD NO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao **CONCORRENCIA N°008/2024**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. **PROPONENTE**: Construtora Alvorada

 RAZÃO SOCIAL: Alvorada Construir Ltda

 SEDE: Rua Ceará nº65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - ma

 C.N.P.J: 05.703.869/0001-16

 CONTATOS: (99) 98450-9992, (99) 3586-1187

 RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: REINALDO GOMES DA SILVA

 DADOS BANCÁRIO: Banco do Brasil Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 30960-5, titular, Alvorada Construir Ltda, CNPJ nº 05.703.869/0001-16:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:
Importa a proposta no valor global de R$ **1.164.147,43 (UM MILHAO .CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL .CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**, seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referencia e no Edital.
3.PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS: 30 dias a conta da ordem de serviços emitida por esta prefeitura.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador do serviço/fornecedores atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

Ribamar Fiquene – Ma, 12 DE AGOSTO DE 2024

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.12 08:39:57 -03'00'

Alvorada Construir LTDA
Reinaldo Gomes da Silva
Sócio Administrador
CPF nº505.086.953-68, RG nº155357620006

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 **BDI :** 24,00%

CAEMA	2019/12	116,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,69%	49,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 1.340,82**	**R$ 1.662,60**
1.1	PM	TAXA DO CREA		UN	1,00	R$ 199,74	R$ 247,68	R$ 199,74	R$ 247,68
1.2	C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	6,00	R$ 190,18	R$ 235,82	R$ 1.141,08	R$ 1.414,92
2	**OBSERVANCIA**							**R$ 284.574,64**	**R$ 352.922,26**
2.1	4011378	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		M2	62.134,20	R$ 4,58	R$ 5,68	R$ 284.574,64	R$ 352.922,26
3	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**							**R$ 202.807,40**	**R$ 251.481,47**
3.1	5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		TON	124,27	R$ 1.631,99	R$ 2.023,67	R$ 202.807,40	R$ 251.481,47
4	**TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**							**R$ 4.784,33**	**R$ 5.915,18**
4.1	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	8.698,79	R$ 0,55	R$ 0,68	R$ 4.784,33	R$ 5.915,18
5	**OBRA DE ARTE**							**R$ 445.295,10**	**R$ 552.165,92**
5.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	10.355,70	R$ 43,00	R$ 53,32	R$ 445.295,10	R$ 552.165,92

VALOR BDI TOTAL: R$ [illegible]

VALOR ORÇAMENTO: R$ [illegible]

VALOR TOTAL: R$ [illegible]

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.12 09:19:09 -03'00'

00332

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 **BDI :** 24,00%

CAEMA	2019/12	116,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,80%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.662,60	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R$ 415,65	R$ 415,65	R$ 415,65	R$ 415,65	R$ 1.662,60
2	OBSERVANCIA	R$ 352.922,26	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R$ 88.230,57	R$ 88.230,57	R$ 88.230,57	R$ 88.230,55	R$ 352.922,26
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R$ 251.481,47	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R$ 62.870,37	R$ 62.870,37	R$ 62.870,37	R$ 62.870,36	R$ 251.481,47
4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R$ 5.915,18	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R$ 1.478,80	R$ 1.478,80	R$ 1.478,80	R$ 1.478,78	R$ 5.915,18
5	OBRA DE ARTE	R$ 552.165,92	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			R$ 138.041,48	R$ 138.041,48	R$ 138.041,48	R$ 138.041,48	R$ 552.165,92
		R$ 1.164.147,43	R$ 291.036,87	R$ 291.036,87	R$ 291.036,87	R$ 291.036,82	R$ 1.164.147,43
			R$ 291.036,87	R$ 582.073,74	R$ 873.110,61	R$ 1.164.147,43	

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.12 09:19:25 -03'00'

00333



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	[illegible]	HORA	[illegible]
CAEMA	2019/12	116,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,56%	49,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.662,60	0,14%
2	OBSERVANCIA	R$ 352.922,26	30,32%
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R$ 251.481,47	21,60%
4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R$ 5.915,18	0,51%
5	OBRA DE ARTE	R$ 552.165,92	47,43%
	VALOR BDI TOTAL:	R$ 225.345,14	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R$ 938.802,29	
	VALOR TOTAL:	R$ 1.164.147,43	

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.12 09:19:44 -03'00'



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

CAEMA	2019/12	116,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	46,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	**4,56%**
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	5,13%
	TOTAL	**5,93%**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	**10,65%**

BDI = 24,00%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.12 09:20:11 -03'00'



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

CAEMA	2019/12	116,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**16,80%**	**16,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**48,43%**	**18,88%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	**9,22%**	**6,96%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	**8,52%**	**3,46%**
	A + B + C + D =	**82,97%**	**46,10%**

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.12 09:20:34 -03'00'

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 **BDI :** 24,00%

CAEMA	2019/12	116,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	82,67%	46,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	[illegible]	CL
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	10.355,70	R$ 53,32	R$ 552.165,92	47,43%	47,43%	A
4011378	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		Não cadastrado	M2	62.134,20	R$ 5,68	R$ 352.922,26	30,32%	77,75%	B
5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		Não cadastrado	TON	124,27	R$ 2.023,67	R$ 251.481,47	21,60%	99,35%	C
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovie em revestimento primário	SICRO	Transporte	tkm	8.698,79	R$ 0,68	R$ 5.915,18	0,51%	99,86%	C
C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		Não cadastrado	M2	6,00	R$ 235,82	R$ 1.414,92	0,12%	99,98%	C
PM	TAXA DO CREA		Não cadastrado	UN	1,00	R$ 247,68	R$ 247,68	0,02%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R$ 1.164.147,43

Outros R$ 0,00

Valor total do Orçamento R$ 1.164.147,43

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.12 09:20:58 -03'00'

00337



RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 **BDI :** 24,00%

FONTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CAEMA	2019/12	116,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/08 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		TON	124,27	R$ 2.509,35	R$ 311.836,92
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	10.355,70	R$ 66,12	R$ 684.718,88
C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	6,00	R$ 292,42	R$ 1.754,52
PM	TAXA DO CREA		UN	1,00	R$ 307,12	R$ 307,12
4011378	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		M2	62.134,20	R$ 7,04	R$ 437.424,77
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO	tkm	8.698,79	R$ 0,84	R$ 7.306,98

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.12 09:21:17 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 — BDI : 24,00%

FONTE	[illegible]	HORA	MES
CAEMA	2019/12	116,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
NOVACAP	2018/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. PM TAXA DO CREA (UN)

[illegible]		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PM	TAXA DO CREA		UN	1,00000000	R$ 199,74	R$ 199,74
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 199,74
					VALOR:	R$ 199,74

1.2. C4541 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4541	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	1,00000000	R$ 190,18	R$ 190,18
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 190,18
					VALOR:	R$ 190,18

2.1. 4011378 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL (M2)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4011378	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL		M2	1,00000000	R$ 4,58	R$ 4,58
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 4,58
					VALOR:	R$ 4,58

3.1. 5403 EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C (TON)

[illegible]		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5403	EMULSÃO ASFALTTICA -RR2C		TON	1,00000000	R$ 1.631,99	R$ 1.631,99
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 1.631,99
					VALOR:	R$ 1.631,99

4.1. 5914329 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

[illegible]		FONTE	[illegible]	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00407204	R$ 135,5115	R$ 0,5518
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000000	R$ 52,1457	R$ 0,0000
					TOTAL Equipamento:	R$ 0,5518
					VALOR:	R$ 0,55

5.1. 94267 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BAS (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

[illegible]		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.12 09:21:47 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA
LOCAL:	JOÃO LISBOA-MA
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

DATA : 01/08/2024 BDI : 24,00%

FONTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CAEMA	2019/12	116,68%	-
CAGEPA	2020/12	-	-
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
INDISPONÍVEL	2023/06 - Rio Branco	115,90%	-
NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO NOVO	2024/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2024/06 COM DESONERAÇÃO	82,97%	48,10%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHI	0,06691435	R$ 4,01	R$ 0,26
92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	SINAPI	CHP	0,01336817	R$ 14,36	R$ 0,19
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 0,45

[illegible]		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01403242	R$ 67,64	R$ 0,94
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,06338140	R$ 427,88	R$ 27,11
					TOTAL Material:	R$ 28,05

[illegible]		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08028253	R$ 22,17	R$ 1,77
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16636776	R$ 26,33	R$ 4,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33283592	R$ 21,43	R$ 7,13
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 13,28

[illegible]		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00242389	R$ 504,73	R$ 1,22
					TOTAL Serviço:	R$ 1,22

VALOR:	R$ 43,00

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.12 09:22:10 -03'00'

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2024-CPL
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA)
EMPRESA: ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME

1. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
 Todos os valores unitários de preços de serviços da planilha orçamentária estão demonstrados na composição unitária de custos.
2. **COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS**
 Todos os valores unitários de preços de serviços da planilha orçamentária estão demonstrados na composição unitária de custos.
3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
 Apresenta o preenchimento dos itens físico e financeiro conforme o estipulado no edital.
4. **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**
 Apresentado.
5. **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**
 Apresentada.
6. **DA ANÁLISE DO VALOR**
 O valor total da obra não excede ao valor estimado pela Prefeitura Municipal, estando dentro do solicitado no edital.
7. **DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**
 A carta proposta apresenta o prazo para execução de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o proposto na planilha base.

Assim, somos favoráveis a classificação da empresa no presente certame licitatório.

João Lisboa, 15 de agosto de 2024.

Andreia Silva Rocha
Engenheira Civil
CREA 1119859409-MA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.703.869/0001-16**	DUNS®:	**897678940**
Razão Social:	**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**		
Nome Fantasia:	**CONSTRUTORA ALVORADA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**30/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**10/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**05/11/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.703.869/0001-16**	DUNS®:	**897678940**
Razão Social:	**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**		
Nome Fantasia:	**CONSTRUTORA ALVORADA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.703.869/0001-16** DUNS®: **897678940**
Razão Social: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**
Nome Fantasia: **CONSTRUTORA ALVORADA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.703.869/0001-16**	DUNS®:	**897678940**
Razão Social:	**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**		
Nome Fantasia:	**CONSTRUTORA ALVORADA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.703.869/0001-16**	DUNS®:	**897678940**
Razão Social:	**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**		
Nome Fantasia:	**CONSTRUTORA ALVORADA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 08:09:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**
CNPJ: **05.703.869/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
869882/2022
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**
Registro: **1100237178MA** RNP: **1100237178**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170112511** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/07/2017 Baixada em: 13/03/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU** CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**
Endereço do contratante: RUA SÃO RAIMUNDO Nº: 001
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Buriticupu UF: MA CEP: 65393000
Contrato: 0158/2017 Celebrado em: 18/07/2017
Valor do contrato: R$ 562.067,77 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA Nº: 00
Complemento: Bairro: DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Cidade: Buriticupu UF: MA CEP: 65393000
Data de início: 18/07/2017 Conclusão efetiva: 31/12/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 11778.25 metro quadrado;

Observações

ART DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, DE ACORDO CM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0158/2017

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 869882/2022
20/07/2022, 08:59
cbCax

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: cbCax

00349

Prefeitura Municipal de Buriticupu
Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, sediado na Rua Ceará, nº65, Vila Mariana – CEP: 65.938-000, na cidade de Ribamar Fiquene - MA, prestou serviços a Prefeitura Municipal do BURITICUPU**, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, de **execução** de Serviços de Recuperação da Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Buriticupu - MA, **de 18/07/2017 a 31/12/2017, o valor do contrato R$** 562.067,77 **(quinhentos e sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e setenta e sete centavos),conforme as especificações descritas no instrumento de Edital a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 e Processo administrativo nº 0586/2017, abaixo caracterizada, cumprindo satisfatoriamente o contrato celebrado entre as partes.**

DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

1. TOMADA DE PREÇOS **nº 005/2017**
2. Processo Administrativo **nº: 0586/2017**
3. Contrato **nº: 0158/2017**
4. Endereço da obra: **RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA - Bairro: DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA**

- **DADOS DAS ART´S:**

1. ART de execução **nº: MA20170112511**
2. ART de fiscalização **nº: MA20170112529**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 869882/2022, em 20/07/2022 emitida

Certidão nº 869882/2022 - 21/07/2022, 07:13
Chave de Impressão: cbCax
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 2 folhas

Prefeitura Municipal de Buriticupu
Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.

00350

➢ **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP/Registro/Visto: **110023717-8/ 1100237178MA**

➢ **Quantitativos de serviços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Und
	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO		
1	**REMENDOS - "Tapa-buraco" recortado**		
1.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive corte, fragmentação e acomodação do material	11778,25	M²
1.2	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	2355,65	M³
1.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	11778,25	M²
1.4	Base de brita graduada	353,35	M³
1.5	Imprimação betuminosa ligante	11778,25	M²
1.6	Revestimento com massa asfáltica	1177,83	M³
	CUSTO DO ITEM		
2	**Regularização - correção de greide e cobrimento**		
2.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	11778,25	M²
2.2	Imprimação betuminosa ligante	11778,25	M²
2.3	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	250,00	T
	CUSTO DO ITEM		
3	**Capa de rolamento em CBUQ (3cm)**		
3.1	Imprimação betuminosa ligante	11778,25	M²
3.2	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	353,35	M³

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriticupu, em 08 de julho de 2022.

ROZILENE FERREIRA SILVA:34601392349 Assinado de forma digital por ROZILENE FERREIRA SILVA:34601392349 Dados: 2022.07.10 23:37:29 -03'00'

ROZILENE FERREIRA SILVA
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Eng. Civil CREA/MA 6147-D
ENG. FISCAL DO MUNICÍPIO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 869882/2022, emitida em 20/07/2022

Certidão nº 869882/2022
21/07/2022, 07:13
Chave de Impressão: cbCax
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2022 e contém 2 folhas

00351 -

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 904079/2024
Emissão: 03/04/2024
Validade: 30/09/2024
Chave: d18xY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Registro: 0000011204

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 31/01/2023

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMETÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, ÓLEO VEGETAL, FARINHA, ETC.); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCDIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA CEARA, 65, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MA, 65938000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/04/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011204EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Registro: 1104202913

CPF: 755.***.***-91

Data Início: 11/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/07/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR

Registro: 1100237178

00352

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 904079/2024
Emissão: 03/04/2024
Validade: 30/09/2024
Chave: d18xY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: 515.***.***-49
Data Início: 09/04/2012
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: REINALDO GOMES DA SILVA
CPF: 505.***.***-68
Função: SOCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: d18xY
Impresso em: 03/04/2024 às 14:12:23 por: adapt, ip: 131.72.67.24

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 904082/2024
Emissão: 03/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 83bxc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Registro: 1104202913
CPF: 755.***.***-91
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 01/06/2004

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: xx
Data de Formação: 08/11/2003

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FACULDADE ATENAS MARANHENSE
Data de Formação: 20/12/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME
Registro: 0000011204
CNPJ: 05.703.869/0001-16
Data Início: 11/08/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 20/07/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

00354

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 903788/2024
Emissão: 02/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 1ZZxZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR
Registro: 1100237178
CPF: 515.***.***-49
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 31/07/2006

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO - CAMPUS SAOLUIS
Data de Formação: 27/09/2002

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME
Registro: 0000011204
CNPJ: 05.703.869/0001-16
Data Início: 09/04/2012
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12405500583 em 19/04/2024, protocolo 240413083. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
Número de Registro:	21200544885
CNPJ:	05703869000116
Munícipio:	Ribamar Fiquene

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES	MA5635
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/04/2024 08:47 SOB Nº 20240413083.
PROTOCOLO: 240413083 DE 30/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405500583. NIRE: 21200544885.
ALVORADA CONSTRUIR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

00356

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 61, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, município Ribamar Fiquene, CNPJ nº 05.703.869/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21200544885.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/06/2003
o constitutivo: 21200544885

Ribamar Fiquene, 01/01/2023

JOSE DE JESUS MARQUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 5635

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 505.086.953-68

ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

00357 Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA			
Caixa Geral		1.1.1.1.0001	20.025,11D
=CAIXA			*******20.025,11D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Banco Conta Movimento		1.1.1.2.0001	52.444,86D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO			*******52.444,86D**
=DISPONIVEL			*******72.469,97D**
CONTAS A RECEBER			
CLIENTES			
Títulos a Receber		1.1.3.1.0001	2.590.414,96D
=CLIENTES			****2.590.414,96D**
=CONTAS A RECEBER			****2.590.414,96D**
ESTOQUES			
MERCADORIAS DE REVENDA			
Mercadorias P/ Revenda		1.1.4.1.0001	550.133,66C
=MERCADORIAS DE REVENDA			******550.133,66C**
ALMOXARIFADO			
Materiais de Consumo		1.1.4.3.0001	1.801.054,44D
=ALMOXARIFADO			****1.801.054,44D**
=ESTOQUES			****1.250.920,78D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			****3.913.805,71D**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CLIENTES			
Titulos a Receber		1.4.1.1.0001	1.074.854,46D

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

00358

Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=CLIENTES			****1.074.854,46D**
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			****1.074.854,46D**
IMOBILIZADO			
BENS EM USO			
Terrenos		1.4.4.1.0003	73.919,69D
Veículos		1.4.4.1.0004	297.506,34D
Maquinas e Equipamentos		1.4.4.1.0005	661.464,54D
Moveis e Utensílios		1.4.4.1.0006	91.526,20D
Equipamentos de Informática		1.4.4.1.0007	15.897,27D
=BENS EM USO			****1.140.314,04D**
DEPRECIAÇÕES A AMORTIZAÇÕES			
Depreciações Acumuladas		1.4.4.3.0001	163.160,25C
=DEPRECIAÇÕES A AMORTIZAÇÕES			******163.160,25C**
=IMOBILIZADO			******977.153,79D**
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****2.052.008,25D**
=T o t a l - ATIVO			****5.965.813,96D**

**********(XXXXX)**********

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

00359

Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LOGO PRAZO			
FORNECEDORES			
Fornecedores Diversos		2.1.1.1.0001	479.625,10C
=FORNECEDORES			******479.625,10C**
=EXIGÍVEL A LOGO PRAZO			******479.625,10C**
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS			
OBRIGAÇÕES FISCAIS			
Simples Nacional a Recolher		2.1.2.1.0001	50.891,05C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS			*******50.891,05C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar		2.1.2.2.0001	132.764,96C
INSS a Recolher		2.1.2.2.0002	44.090,22C
FGTS a Recolher		2.1.2.2.0003	42.419,38C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			******219.274,56C**
=OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS			******270.165,61C**
FINANCIAMENTOS			
ENTIDADES FINANCEIRAS			
Emprestimos Bancarios		2.1.6.1.0005	96.209,88C
=ENTIDADES FINANCEIRAS			*******96.209,88C**
=FINANCIAMENTOS			*******96.209,88C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			******846.000,59C**
PATRIMONIO LIQUIDO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL INTEGRALIZADO			
Capital Social		2.3.4.1.0001	1.000.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			****1.000.000,00C**

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
RESERVAS DE LUCRO			
Lucros / Prejuizos Acumulados		2.3.4.6.0001	3.911.858,24C
Lucro do Exercícios		2.3.4.6.0002	207.955,13C
=RESERVAS DE LUCRO			**4.119.813,37C
=PATRIMONIO LIQUIDO			**5.119.813,37C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			**5.119.813,37C
=T o t a l - PASSIVO			**5.965.813,96C

**********(XXXXX)**********

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ : 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP: 65938000

Balanço Patrimonial em 31/12/2023 Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 5.965.813,96 (CINCO MILHõES, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2023

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		
RESULTADO OPERACIONAL		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS		
Venda de Mercadorias	3.1.1.1.0001	102.322,00C
=VENDAS		******102.322,00C**
RECEITA DE SERVIÇOS		
Receita de Serviços	3.1.1.2.0001	2.825.998,21C
=RECEITA DE SERVIÇOS		****2.825.998,21C**
=RECEITA OPERACIONAL BRUTA		****2.928.320,21C**
DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVICOS		
IMPOSTOS S/ VENDAS / SERVICOS		
Simples Nacional	3.1.2.1.0001	355.402,66D
=IMPOSTOS S/ VENDAS / SERVICOS		******355.402,66D**
OUTRAS DEDUÇÕES		
Descontos Concedidos	3.1.2.2.0001	79.379,82D
=OUTRAS DEDUÇÕES		*******79.379,82D**
=DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVICOS		******434.782,48D**
=T o t a l - RESULTADO OPERACIONAL		****2.493.537,73C**
=T o t a l - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		****2.493.537,73C**
CUSTOS E DESPESAS		
CUSTOS		
CUSTO OPERACIONAL		
CUSTO DAS VENDAS / SERVICOS		
Custo das Mercadorias Vendidas	4.1.1.1.0001	48.739,81D
Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.1.0006	1.436.962,51D
=CUSTO DAS VENDAS / SERVICOS		****1.485.702,32D**

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=CUSTO OPERACIONAL		****1.485.702,32D**
=T o t a l - CUSTOS		****1.485.702,32D**
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL		
Salarios e Ordenados	4.3.1.1.0001	342.771,64D
Férias	4.3.1.1.0002	87.162,45D
13° Salario	4.3.1.1.0003	37.787,11D
INSS Empregador	4.3.1.1.0004	40.114,74D
FGTS	4.3.1.1.0005	37.417,69D
Rescisão	4.3.1.1.0013	62.699,23D
=DESPESAS COM PESSOAL		******607.952,86D**
=DESPESAS OPERACIONAIS		******607.952,86D**
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Manutenção de Maquinas e Equipamentos	4.3.2.1.0002	24.371,01D
Materiais de Expediente	4.3.2.1.0004	9.828,34D
Energia Eletrica	4.3.2.1.0007	12.725,91D
Água e Esgoto	4.3.2.1.0008	15.122,91D
Combustiveis e Lubrificantes	4.3.2.1.0011	35.120,99D
E.P.I	4.3.2.1.0016	20.481,96D
Serviços Prestados p/ Terceiros PJ	4.3.2.1.0017	19.036,16D
=DESPESAS OPERACIONAIS		******136.687,28D**
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas Diversas	4.3.2.4.0001	33.717,05D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		*******33.717,05D**
Despesas Bancarias		

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Folha: 8

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas Bancarias	4.3.2.5.0001	21.523,09D
=Despesas Bancarias		*******21.523,09D**
=DESPESAS GERAIS		******191.927,42D**
=T o t a l - DESPESAS		******799.880,28D**
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS		****2.285.582,60D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 2.493.537,73C
DESPESAS + CUSTO----------> 2.285.582,60D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****207.955,13

**********(XXXXX)**********

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ: 05703869/0001-16 Nire:21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP: 65938000
Demonstração do Resultado do Exercício em31/12/2023 Folha: 9

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 207.955,13 (DUZENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO Reais E TREZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIBAMAR FIQUENE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONAL

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 20 de junho de 2003, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Praticas Contábeis
A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.5) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.000.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do pais , apresentando a seguinte composição:
REINALDO GOMES DA SILVA - 100%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

9 AUMENTO DAS RECEITAS E DOS CUSTOS E DESPESAS

Houve aumento nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2023 em comparação ao exercicio 2022, fato que acompanhou o aumento do faturamento. Dentre estes, destaca-se a receita de serviços prestados, custo com os serviços prestados, seguida com os custos dos Impostos Federais.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

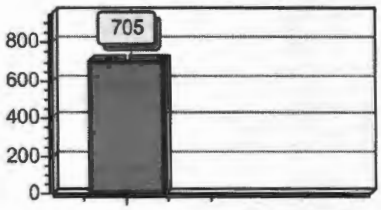
ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023 Folha: 12

Solvência Geral

Ativo	5.965.813,96	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	846.000,59	= 7,05

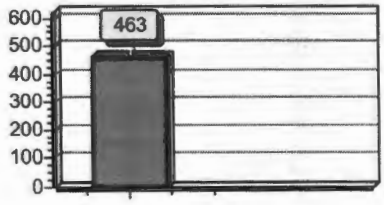
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 705 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.913.805,71	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	846.000,59	= 4,63

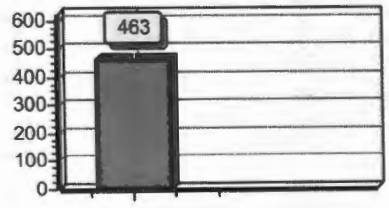
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,63 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	3.913.805,71	
Passivo Circulante	846.000,59	= 4,63

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,63 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2023.

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 16:49 SOB Nº 20240413105.
PROTOCOLO: 240413105 DE 18/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405481538. CNPJ DA SEDE: 05703869000116.
NIRE: 21200544885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.
ALVORADA CONSTRUIR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Diário: 7

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA			
Caixa Geral		1.1.1.1.0001	20.025,11D
=CAIXA			*******20.025,11D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Banco Conta Movimento		1.1.1.2.0001	52.444,86D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO			*******52.444,86D**
=DISPONIVEL			*******72.469,97D**
CONTAS A RECEBER			
CLIENTES			
Títulos a Receber		1.1.3.1.0001	2.590.414,96D
=CLIENTES			****2.590.414,96D**
=CONTAS A RECEBER			****2.590.414,96D**
ESTOQUES			
MERCADORIAS DE REVENDA			
Mercadorias P/ Revenda		1.1.4.1.0001	550.133,66C
=MERCADORIAS DE REVENDA			******550.133,66C**
ALMOXARIFADO			
Materiais de Consumo		1.1.4.3.0001	1.801.054,44D
=ALMOXARIFADO			****1.801.054,44D**
=ESTOQUES			****1.250.920,78D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			****3.913.805,71D**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CLIENTES			
Títulos a Receber		1.4.1.1.0001	1.074.854,46D

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Diário: 7

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=CLIENTES			****1.074.854,46D**
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			****1.074.854,46D**
IMOBILIZADO			
BENS EM USO			
Terrenos		1.4.4.1.0003	73.919,69D
Veículos		1.4.4.1.0004	297.506,34D
Maquinas e Equipamentos		1.4.4.1.0005	661.464,54D
Moveis e Utensílios		1.4.4.1.0006	91.526,20D
Equipamentos de Informática		1.4.4.1.0007	15.897,27D
=BENS EM USO			****1.140.314,04D**
DEPRECIAÇÕES A AMORTIZAÇÕES			
Depreciações Acumuladas		1.4.4.3.0001	163.160,25C
=DEPRECIAÇÕES A AMORTIZAÇÕES			******163.160,25C**
=IMOBILIZADO			******977.153,79D**
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****2.052.008,25D**
=T o t a l - ATIVO			****5.965.813,96D**

**********(XXXXX)**********

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Diário: 7

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LOGO PRAZO			
FORNECEDORES			
Fornecedores Diversos		2.1.1.1.0001	479.625,10C
=FORNECEDORES			******479.625,10C**
=EXIGÍVEL A LOGO PRAZO			******479.625,10C**
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS			
OBRIGAÇÕES FISCAIS			
Simples Nacional a Recolher		2.1.2.1.0001	50.891,05C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS			*******50.891,05C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar		2.1.2.2.0001	132.764,96C
INSS a Recolher		2.1.2.2.0002	44.090,22C
FGTS a Recolher		2.1.2.2.0003	42.419,38C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			******219.274,56C**
=OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS			******270.165,61C**
FINANCIAMENTOS			
ENTIDADES FINANCEIRAS			
Emprestimos Bancarios		2.1.6.1.0005	96.209,88C
=ENTIDADES FINANCEIRAS			*******96.209,88C**
=FINANCIAMENTOS			*******96.209,88C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			******846.000,59C**
PATRIMONIO LIQUIDO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL INTEGRALIZADO			
Capital Social		2.3.4.1.0001	1.000.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			****1.000.000,00C**

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Diário: 7

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
RESERVAS DE LUCRO			
Lucros / Prejuizos Acumulados		2.3.4.6.0001	3.911.858,24C
Lucro do Exercícios		2.3.4.6.0002	207.955,13C
=RESERVAS DE LUCRO			**4.119.813,37C
=PATRIMONIO LIQUIDO			**5.119.813,37C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			**5.119.813,37C
=T o t a l - PASSIVO			**5.965.813,96C

**********(XXXXX)**********

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME
CNPJ : 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP: 65938000

Balanço Patrimonial em 31/12/2023 Diário: 7

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 5.965.813,96 (CINCO MILHõES, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2023

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		
RESULTADO OPERACIONAL		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS		
Venda de Mercadorias	3.1.1.1.0001	102.322,00C
=VENDAS		******102.322,00C**
RECEITA DE SERVIÇOS		
Receita de Serviços	3.1.1.2.0001	2.825.998,21C
=RECEITA DE SERVIÇOS		****2.825.998,21C**
=RECEITA OPERACIONAL BRUTA		****2.928.320,21C**
DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVICOS		
IMPOSTOS S/ VENDAS / SERVICOS		
Simples Nacional	3.1.2.1.0001	355.402,66D
=IMPOSTOS S/ VENDAS / SERVICOS		******355.402,66D**
OUTRAS DEDUÇÕES		
Descontos Concedidos	3.1.2.2.0001	79.379,82D
=OUTRAS DEDUÇÕES		*******79.379,82D**
=DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVICOS		******434.782,48D**
=T o t a l - RESULTADO OPERACIONAL		****2.493.537,73C**
=T o t a l - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		****2.493.537,73C**
CUSTOS E DESPESAS		
CUSTOS		
CUSTO OPERACIONAL		
CUSTO DAS VENDAS / SERVICOS		
Custo das Mercadorias Vendidas	4.1.1.1.0001	48.739,81D
Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.1.0006	1.436.962,51D
=CUSTO DAS VENDAS / SERVICOS		****1.485.702,32D**

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=CUSTO OPERACIONAL		****1.485.702,32D**
=T o t a l - CUSTOS		****1.485.702,32D**
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL		
Salarios e Ordenados	4.3.1.1.0001	342.771,64D
Férias	4.3.1.1.0002	87.162,45D
13° Salario	4.3.1.1.0003	37.787,11D
INSS Empregador	4.3.1.1.0004	40.114,74D
FGTS	4.3.1.1.0005	37.417,69D
Rescisão	4.3.1.1.0013	62.699,23D
=DESPESAS COM PESSOAL		******607.952,86D**
=DESPESAS OPERACIONAIS		******607.952,86D**
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Manutenção de Maquinas e Equipamentos	4.3.2.1.0002	24.371,01D
Materiais de Expediente	4.3.2.1.0004	9.828,34D
Energia Eletrica	4.3.2.1.0007	12.725,91D
Água e Esgoto	4.3.2.1.0008	15.122,91D
Combustiveis e Lubrificantes	4.3.2.1.0011	35.120,99D
E.P.I	4.3.2.1.0016	20.481,96D
Serviços Prestados p/ Terceiros PJ	4.3.2.1.0017	19.036,16D
=DESPESAS OPERACIONAIS		******136.687,28D**
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas Diversas	4.3.2.4.0001	33.717,05D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		*******33.717,05D**
Despesas Bancarias		

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas Bancarias	4.3.2.5.0001	21.523,09D
=Despesas Bancarias		*******21.523,09D**
=DESPESAS GERAIS		******191.927,42D**
=T o t a l - DESPESAS		******799.880,28D**
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS		****2.285.582,60D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 2.493.537,73C
DESPESAS + CUSTO----------> 2.285.582,60D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****207.955,13

**********(XXXXX)**********

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME
CNPJ: 05703869/0001-16 Nire:21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP: 65938000
Demonstração do Resultado do Exercício em31/12/2023 Diário: 7

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 207.955,13 (DUZENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO Reais E TREZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIBAMAR FIQUENE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONAL

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 20 de junho de 2003, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram eleboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Praticas Contábeis
A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.5) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas á medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.000.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do pais , apresentando a seguinte composição:
REINALDO GOMES DA SILVA - 100%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

9 AUMENTO DAS RECEITAS E DOS CUSTOS E DESPESAS

Houve aumento nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2023 em comparação ao exercicio 2022, fato que acompanhou o aumento do faturamento. Dentre estes, destaca-se a receita de serviços prestados, custo com os serviços prestados, seguida com os custos dos Impostos Federais.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

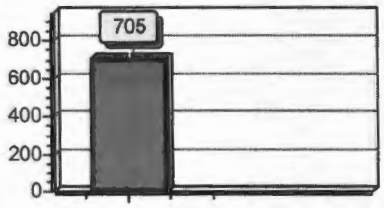
A RUIR LTDA - ME
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário: 7

Solvência Geral

Ativo	5.965.813,96	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	846.000,59	= 7,05

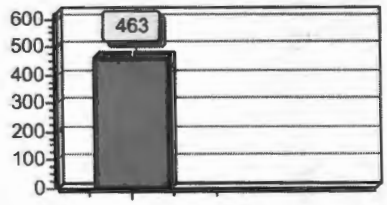
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 705 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante − Ativo Realizável a LP	3.913.805,71	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	846.000,59	= 4,63

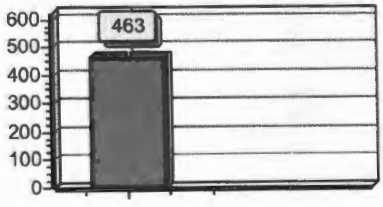
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,63 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	3.913.805,71	
Passivo Circulante	846.000,59	= 4,63

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,63 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2023.

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 61, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

Ribamar Fiquene, 31/12/2023

JOSE DE JESUS MARQUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 5635

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 505.086.953-68

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/04/2024 08:47 SOB Nº 20240413083.
PROTOCOLO: 240413083 DE 30/03/2024. NIRE: 21200544885.
ALVORADA CONSTRUIR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Montes Altos

CERTJUDONE-VNMA - 282024
Código de validação: A280569114

Número da guia: 24054401001813196.

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº **05.703.869/0001-16**, com sede na Rua: Ceara Bairro , Vila Mariana, nº 65, Ribamar Fiquene/MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 03 de junho de 2024. Eu, Janete Maria Saraiva Simão , Secretária Judicial - Substituto , o fiz digitar e assino. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Montes Altos/MA, 05 de junho de 2024.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Montes Altos

JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Montes Altos
Matrícula 165274

Documento assinado. MONTES ALTOS, 05/06/2024 08:42 (JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

CONCORRÊNCIA 90008/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA		
Entrega de propostas:	De 16/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 08:10:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:20:28	Srs fornecedores, considerando que o setor de engenharia solicitou prazo para a análise dos documentos enviados, a sessão resta suspensa e sua continuidade designada para a próxima quarta feira 07.08.2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	07/08/2024 às 08:51:18	Bom dia srs fornecedores, em instantes daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	07/08/2024 às 08:52:06	Na oportunidade esclarecemos que o parecer técnico acerca da análise dos acervos enviados para fins de desempate entre as propostas já se encontra disponível no portal da transparência, na aba do processo.
Sistema	07/08/2024 às 11:44:22	Srs fornecedores, considerando que o setor de engenharia solicitou prazo para a análise da proposta enviadas, a sessão resta suspensa e sua continuidade designada para a próxima segunda feira 12.08.2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	12/08/2024 às 07:53:50	Bom dia srs fornecedores, informamos que o parecer ´técnico proferido pelo setor de engenharia já se encontra disponível no portal da transparência, na aba do processo. Na oportunidade, concluiu-se que a proposta apresentada contém equívocos. Assim, por força do que disciplina o instrumento convocatório e, ainda, em conformidade com o entendimento do E. TCU, será deferido prazo de duas horas para o envio da proposta devidamente corrigida.
Sistema	12/08/2024 às 07:54:22	Assim, no horário designado para a continuidade da sessão, será promovida a convocação da licitante.
Sistema	12/08/2024 às 09:03:16	Srs fornecedores, daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	12/08/2024 às 11:13:11	Srs. fornecedores, considerando que o setor de engenharia solicitou prazo para a análise e emissão de parecer técnico acerca da proposta, a sessão resta suspensa e sua continuidade designada para esta quinta feira 15.08.2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 07:49:00	Bom dia srs fornecedores, o parecer ´técnico proferido pelo setor de engenharia acerca da proposta de preços já se encontra disponível no portal da transparência, na aba do processo. Assim, a sessão será reiniciada no horário designado.
Sistema	15/08/2024 às 09:55:00	Srs. Fornecedores, considerando que a proposta de preços fora aprovada pelo setor de engenharia, bem como já analisados pelo referido setor, a qualificação técnica da licitante, quando do empate

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 às 09:55:00	entre as propostas de preços, o processo prosseguirá por meio da análise dos demais documentos habilitatórios constantes no SICAF, os quais estão sendo analisados no presente momento.
Sistema	15/08/2024 às 09:55:00	Srs. Fornecedores, considerando que a proposta de preços fora aprovada pelo setor de engenharia, bem como já analisados pelo referido setor, a qualificação técnica da licitante, quando do empate entre as propostas de preços, o processo prosseguirá por meio da análise dos demais documentos habilitatórios constantes no SICAF, os quais estão sendo analisados no presente momento.
Sistema	15/08/2024 às 09:55:00	Srs. Fornecedores, considerando que a proposta de preços fora aprovada pelo setor de engenharia, bem como já analisados pelo referido setor, a qualificação técnica da licitante, quando do empate entre as propostas de preços, o processo prosseguirá por meio da análise dos demais documentos habilitatórios constantes no SICAF, os quais estão sendo analisados no presente momento.
Sistema	15/08/2024 às 09:55:00	Srs. Fornecedores, considerando que a proposta de preços fora aprovada pelo setor de engenharia, bem como já analisados pelo referido setor, a qualificação técnica da licitante, quando do empate entre as propostas de preços, o processo prosseguirá por meio da análise dos demais documentos habilitatórios constantes no SICAF, os quais estão sendo analisados no presente momento.
Sistema	15/08/2024 às 09:58:39	Srs. Fornecedores, considerando que a proposta de preços fora aprovada pelo setor de engenharia, bem como já analisados pelo referido setor, a qualificação técnica da licitante, quando do empate entre as propostas de preços, o processo prosseguirá por meio da análise dos demais documentos habilitatórios constantes no SICAF, os quais estão sendo analisados no presente momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 08:10:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Obras Civis Públicas (Construção)

Valor estimado:	R$ 1.552.196,5700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-*2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16, melhor lance: R$ 1.164.147,4300

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.011.896/0001-89 - CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.164.147,4300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.164.147,4300 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.164.147,4300	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.164.147,4300 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
22.155.269/0001-80 - VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.552.196,5700	-
Valor proposta: R$ 1.552.196,5700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
13.165.476/0001-24 - CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.501.190,0000	-
Valor proposta: R$ 1.501.190,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
07.353.156/0001-03 - CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.552.196,5700	-
Valor proposta: R$ 1.552.196,5700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
36.359.456/0001-90 - JR CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.550.840,0000	-
Valor proposta: R$ 1.551.840,2400 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
29.786.317/0001-87 - PATAMAR SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.550.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.550.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
45.687.486/0001-16 - LF SERVICOS URBANOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.550.196,5700	-
Valor proposta: R$ 1.550.196,5700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.552.196,5700	-
Valor proposta: R$ 1.552.196,5700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.672.133/0001-68 - L M RABELO VERDE Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.536.674,6000	-
Valor proposta: R$ 1.536.674,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 08:03:40	36.359.456/0001-90	R$ 1.550.840,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 08:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 08:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 08:10:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/08/2024 08:10:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.703.869/0001-16	02/08/2024 08:12:15	Sr. Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da documentação pertinente ao desempate, nos moldes do que preconiza o art. 60, da Lei nª 14.133/21, a saber, contratos anteriores firmados com a administração pública, CATs e outros que entender pertinentes..
Sistema para o participante 09.011.896/0001-89	02/08/2024 08:12:33	Sr. Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da documentação pertinente ao desempate, nos moldes do que preconiza o art. 60, da Lei nª 14.133/21, a saber, contratos anteriores firmados com a administração pública, CATs e outros que entender pertinentes..
pelo participante 09.011.896/0001-89	02/08/2024 08:16:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:16:55 de 02/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89.
pelo participante 05.703.869/0001-16	02/08/2024 08:33:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:33:29 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16.
Sistema para o participante 09.011.896/0001-89	07/08/2024 08:57:42	Sr fornecedor, considerando que o setor de engenharia conclui pelo desempate em seu favor, solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor ofertado.
Sistema para o participante 09.011.896/0001-89	07/08/2024 08:58:09	Sr. Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao lance ofertado. .
Sistema para o participante 09.011.896/0001-89	07/08/2024 11:00:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 07/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89.
Sistema para o participante 05.703.869/0001-16	07/08/2024 11:01:24	Sr. Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:02:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao lance ofertado. .
pelo participante 05.703.869/0001-16	07/08/2024 11:30:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:55 de 07/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16.
Sistema para o participante 05.703.869/0001-16	12/08/2024 09:04:31	Sr. Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta de preços devidamente corrigida nos moldes do que concluiu o parecer técnico proferido pelo setor de engenharia. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 05.703.869/0001-16	12/08/2024 10:36:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:26 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16.
Sistema	15/08/2024 10:03:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2024 10:13:07.
Sistema	15/08/2024 11:18:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2024 11:28:31.
Sistema	15/08/2024 11:18:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2024 11:28:31.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 08:00:01	Item aberto para lances.
02/08/2024 08:10:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
02/08/2024 08:10:19	Item com etapa aberta encerrada.
02/08/2024 08:10:19	Item encerrado para lances.
02/08/2024 08:12:15	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 10:13:00. Motivo: Solicitamos o envio da documentação pertinente ao desempate, nos moldes do que preconiza o art. 60, da Lei nº 14.133/21, a saber, contratos anteriores firmados com a administração pública, CATs e outros que entender pertinentes..
02/08/2024 08:12:33	Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 10:13:00. Motivo: Solicitamos o envio da documentação pertinente ao desempate, nos moldes do que preconiza o art. 60, da Lei nº 14.133/21, a saber, contratos anteriores firmados com a administração pública, CATs e outros que entender pertinentes..
02/08/2024 08:16:55	Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 08:33:29	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 finalizou o envio de anexo.
07/08/2024 08:58:09	Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 11:00:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao lance ofertado. .
07/08/2024 11:00:32	Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.164.147,4300. Motivo: Proposta desclassificada em decorrência do não envio da documentação solicitada.
07/08/2024 11:01:24	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 13:02:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao lance ofertado. .
07/08/2024 11:30:55	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 finalizou o envio de anexo.
12/08/2024 09:04:31	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 11:05:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta de preços devidamente corrigida nos moldes do que concluiu o parecer técnico proferido pelo setor de engenharia. .
12/08/2024 10:36:26	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 finalizou o envio de anexo.
15/08/2024 10:03:07	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.164.147,4300.
15/08/2024 11:18:31	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 foi habilitado.
15/08/2024 13:08:05	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – PGM

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA,** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21**, pertinente ao procedimento licitatório **Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – CPL.**

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

> **"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."** (Manual de Boas Práticas

Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA UTILIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha da Concorrência Eletrônica, como modalidade de licitação, foi adequada, pois a obra ser contratada foi qualificada como comum pela secretaria de origem (art. 6º, XXXVIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 1.2 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de julgamento adotado para o objeto fora o menor preço.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) termo de referência.

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos pertinentes, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da secretaria requisitante com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os seguintes conteúdos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,

considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

· estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

· justificativas para o parcelamento ou não da solução; e

· posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. do feito.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foi elaborado projeto básico/executivo (art. 45, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações

correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto em conjunto posto tratar-se de obras, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;

b) justificar a exigência nos autos;

c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;

d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no sítio eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no termo de referência/estudos preliminares/edital, critérios e práticas de sustentabilidade.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total

da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. do feito, por meio do Projeto Básico/Executivo, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do agente de contratação e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. do feito, de documento que comprova a designação do agente de contratação e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, adotado nos autos, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às

microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

> · de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
> · de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Diante disso, verifica-se que o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. dos autos a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 *("As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000")*.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital

de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Este é o Parecer.

João Lisboa (MA), 16 de agosto de 2024

Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB/MA 8609
Matrícula nº 120870-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

CONCORRÊNCIA 90008/2024

Às 08:16 horas do dia 19 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 26.015/2024, Concorrência nº 90008/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA		
Entrega de propostas:	De 16/07/2024 às 08:00 até 02/08/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2024 às 08:10:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/08/2024 às 09:20:28	Srs fornecedores, considerando que o setor de engenharia solicitou prazo para a análise dos documentos enviados, a sessão resta suspensa e sua continuidade designada para a próxima quarta feira 07.08.2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	07/08/2024 às 08:51:18	Bom dia srs fornecedores, em instantes daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	07/08/2024 às 08:52:06	Na oportunidade esclarecemos que o parecer técnico acerca da análise dos acervos enviados para fins de desempate entre as propostas já se encontra disponível no portal da transparência, na aba do processo.
Sistema	07/08/2024 às 11:44:22	Srs fornecedores, considerando que o setor de engenharia solicitou prazo para a análise da proposta enviadas, a sessão resta suspensa e sua continuidade designada para a próxima segunda feira 12.08.2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	12/08/2024 às 07:53:50	Bom dia srs fornecedores, informamos que o parecer ´técnico proferido pelo setor de engenharia já se encontra disponível no portal da transparência, na aba do processo. Na oportunidade, concluiu-se que a proposta apresentada contém equívocos. Assim, por força do que disciplina o instrumento convocatório e, ainda, em conformidade com o entendimento do E. TCU, será deferido prazo para o envio da proposta devidamente corrigida.
Sistema	12/08/2024 às 07:54:22	Assim, no horário designado para a continuidade da sessão, será promovida a convocação da licitante.
Sistema	12/08/2024 às 09:03:16	Srs fornecedores, daremos prosseguimento ao certame.
Sistema	12/08/2024 às 11:13:11	Srs. fornecedores, considerando que o setor de engenharia solicitou prazo para a análise e emissão de parecer técnico acerca da proposta, a sessão resta suspensa e sua continuidade designada para esta quinta feira 15.08.2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom dia.
Sistema	15/08/2024 às 07:49:00	Bom dia srs fornecedores, o parecer ´técnico proferido pelo setor de engenharia acerca da proposta de preços já se encontra disponível no portal da transparência, na aba do processo. Assim, a sessão

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 às 07:49:00	será reiniciada no horário designado.
Sistema	15/08/2024 às 09:55:00	Srs. Fornecedores, considerando que a proposta de preços fora aprovada pelo setor de engenharia, bem como já analisados pelo referido setor, a qualificação técnica da licitante, quando do empate entre as propostas de preços, o processo prosseguirá por meio da análise dos demais documentos habilitatórios constantes no SICAF, os quais estão sendo analisados no presente momento.
Sistema	15/08/2024 às 09:55:00	Srs. Fornecedores, considerando que a proposta de preços fora aprovada pelo setor de engenharia, bem como já analisados pelo referido setor, a qualificação técnica da licitante, quando do empate entre as propostas de preços, o processo prosseguirá por meio da análise dos demais documentos habilitatórios constantes no SICAF, os quais estão sendo analisados no presente momento.
Sistema	15/08/2024 às 09:55:00	Srs. Fornecedores, considerando que a proposta de preços fora aprovada pelo setor de engenharia, bem como já analisados pelo referido setor, a qualificação técnica da licitante, quando do empate entre as propostas de preços, o processo prosseguirá por meio da análise dos demais documentos habilitatórios constantes no SICAF, os quais estão sendo analisados no presente momento.
Sistema	15/08/2024 às 09:55:00	Srs. Fornecedores, considerando que a proposta de preços fora aprovada pelo setor de engenharia, bem como já analisados pelo referido setor, a qualificação técnica da licitante, quando do empate entre as propostas de preços, o processo prosseguirá por meio da análise dos demais documentos habilitatórios constantes no SICAF, os quais estão sendo analisados no presente momento.
Sistema	15/08/2024 às 09:58:39	Srs. Fornecedores, considerando que a proposta de preços fora aprovada pelo setor de engenharia, bem como já analisados pelo referido setor, a qualificação técnica da licitante, quando do empate entre as propostas de preços, o processo prosseguirá por meio da análise dos demais documentos habilitatórios constantes no SICAF, os quais estão sendo analisados no presente momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
02/08/2024 às 08:10:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Obras Civis Públicas (Construção)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.552.196,5700
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16, melhor lance: R$ 1.164.147,4300

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.703.869/0001-16 - ALVORADA CONSTRUIR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.164.147,4300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.164.147,4300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
09.011.896/0001-89 - CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.164.147,4300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.164.147,4300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
07.353.156/0001-03 - CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.552.196,5700	-
Valor proposta: R$ 1.552.196,5700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
13.165.476/0001-24 - CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.501.190,0000	-
Valor proposta: R$ 1.501.190,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.552.196,5700	-
Valor proposta: R$ 1.552.196,5700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
36.359.456/0001-90 - JR CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.550.840,0000	-
Valor proposta: R$ 1.551.840,2400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
10.672.133/0001-68 - L M RABELO VERDE Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.536.674,6000	-
Valor proposta: R$ 1.536.674,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
45.687.486/0001-16 - LF SERVICOS URBANOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.550.196,5700	-
Valor proposta: R$ 1.550.196,5700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
29.786.317/0001-87 - PATAMAR SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1.550.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.550.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
22.155.269/0001-80 - VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.552.196,5700	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.155.269/0001-80 - VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.552.196,5700	-
Valor proposta: R$ 1.552.196,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/08/2024 08:03:40	36.359.456/0001-90	R$ 1.550.840,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/08/2024 08:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 08:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2024 08:10:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/08/2024 08:10:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.703.869/0001-16	02/08/2024 08:12:15	Sr. Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da documentação pertinente ao desempate, nos moldes do que preconiza o art. 60, da Lei nº 14.133/21, a saber, contratos anteriores firmados com a administração pública, CATs e outros que entender pertinentes..
Sistema para o participante 09.011.896/0001-89	02/08/2024 08:12:33	Sr. Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da documentação pertinente ao desempate, nos moldes do que preconiza o art. 60, da Lei nº 14.133/21, a saber, contratos anteriores firmados com a administração pública, CATs e outros que entender pertinentes..
pelo participante 09.011.896/0001-89	02/08/2024 08:16:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:16:55 de 02/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89.
pelo participante 05.703.869/0001-16	02/08/2024 08:33:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:33:29 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16.
Sistema para o participante 09.011.896/0001-89	07/08/2024 08:57:42	Sr fornecedor, considerando que o setor de engenharia conclui pelo desempate em seu favor, solicitamos o envio da proposta realinhada ao valor ofertado.
Sistema para o participante 09.011.896/0001-89	07/08/2024 08:58:09	Sr. Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao lance ofertado. .
Sistema para o participante 09.011.896/0001-89	07/08/2024 11:00:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 07/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89.
Sistema para o participante 05.703.869/0001-16	07/08/2024 11:01:24	Sr. Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:02:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao lance ofertado. .
pelo participante 05.703.869/0001-16	07/08/2024 11:30:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:55 de 07/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16.
Sistema para o participante 05.703.869/0001-16	12/08/2024 09:04:31	Sr. Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta de preços devidamente corrigida nos moldes do que concluiu o parecer técnico proferido pelo setor de engenharia. .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 05.703.869/0001-16	12/08/2024 10:36:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:26 de 12/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16.
Sistema	15/08/2024 10:03:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2024 10:13:07.
Sistema	15/08/2024 11:18:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2024 11:28:31.
Sistema	15/08/2024 11:18:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/08/2024 11:28:31.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 08:12:15	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 10:13:00. Motivo: Solicitamos o envio da documentação pertinente ao desempate, nos moldes do que preconiza o art. 60, da Lei nº 14.133/21, a saber, contratos anteriores firmados com a administração pública, CATs e outros que entender pertinentes..
02/08/2024 08:12:33	Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 10:13:00. Motivo: Solicitamos o envio da documentação pertinente ao desempate, nos moldes do que preconiza o art. 60, da Lei nº 14.133/21, a saber, contratos anteriores firmados com a administração pública, CATs e outros que entender pertinentes..
02/08/2024 08:16:55	Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 08:33:29	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 finalizou o envio de anexo.
07/08/2024 08:58:09	Fornecedor CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.011.896/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 11:00:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao lance ofertado. .
07/08/2024 11:01:24	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 13:02:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta realinhada ao lance ofertado. .
07/08/2024 11:30:55	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 finalizou o envio de anexo.
12/08/2024 09:04:31	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 11:05:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta de preços devidamente corrigida nos moldes do que concluiu o parecer técnico proferido pelo setor de engenharia. .
12/08/2024 10:36:26	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 08:16:43	Fornecedor ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ 05.703.869/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.164.147,4300.
19/08/2024 08:16:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	15/08/2024 10:13:07
Intenção de recurso na habilitação:	15/08/2024 11:28:31

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 19.08.01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. **PAULO MIK DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 405991959 SESC-MA e do CPF nº 576.467.593-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ALVORADA CONSTRUIR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará nº 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 15535762000-6 SSP-MA e do CPF nº 505.086.953-68, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 26.015/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 008/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Projeto Básico;
1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.164.147,43 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.19 13:43:47 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Dados: 2024.08.19 13:44:09 -03'00'

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.19 13:44:27 -03'00'

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Dados: 2024.08.19 13:44:51 -03'00'

de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Dados: 2024.08.19 13:45:14 -03'00'

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.19 13:45:32 -03'00'

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2024.08.19 13:45:56 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 19 de agosto de 2024

CONTRATANTE

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Dados: 2024.08.19 13:43:18 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

00418

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO ALVORADA CONSTRUIR LTDA. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação de vias urbanas com tratamento superficial duplo - TSD no município de João Lisboa - MA. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 1.164.147,43 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 - Obras e Instalações. João Lisboa (MA), 19 de agosto de 2024. PAULO MIK DA SILVA SOUSA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: $alfmyPUqOoj